

Mala Direta
Postal

360017214-1 DR/PR
Imprensa Oficial

///CORREIOS///



Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 7276

Curitiba, Sexta-feira, 05 de Janeiro de 2007

Ano LII | 24 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência	03
Secretaria	
Departamento da Magistratura	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Departamento de Informática	
Departamento de Engenharia e Arquitetura	
Departamento de Serviços Gerais	
Departamento Judiciário	03
Divisão de Distribuição	
Seção de Preparo	
Seção de Mandados e Cartas	
Processo Cível	
Processo Crime	
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores	
Processos do Órgão Especial	
Divisão de Baixa e Expedição	
Corregedoria da Justiça	
Divisão de Concursos da Corregedoria	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
Comissão Int. Conc. Promoções	
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	

Comarca da Capital

Cível	
Crime	07
Fazenda Pública	
Família	
Delitos de Trânsito	
Execuções Penais	
Tribunal do Júri	
Infância e Juventude	
Reg. Publico e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis	
Precatórias Criminais	
Auditoria da Justiça Militar	
Central de Inquéritos	
Central de Penas Alternativas	
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	08
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	
Concursos	

Comarcas do Interior

Cível	
Crime	10
Juizados Especiais	12
Concursos	

Poder Judiciário Estadual

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público	12
Corregedoria Geral do Ministério Público	

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil	
Justiça Eleitoral	
Ministério Público Eleitoral	
Justiça do Trabalho	
Ministério Público do Trabalho	
Justiça Militar	
Justiça Federal	

Editais Judiciais

Capital	12
Interior	15
Diversos	



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

PABX - (41) 3350-2000 e PABX (41) 3017-2525 (extinto TAPR) | FAX (Protocolo) 3254-7222 • 3254-8977 • 3353-5383 • 3254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA

Presidente
DES. MOACIR GUIMARÃES
1º Vice-Presidente
DES. WANDERLEI RESENDE
2º Vice-Presidente
DES. CARLOS AUGUSTO HOFFMANN
Corregedor-Geral da Justiça
DES. LEONARDO PACHECO LUSTOSA
Corregedor Adjunto
DR. MAURO RIBEIRO BORGES
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA É LOCAL DAS SESSÕES:

1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. José Ulysses Silveira Lopes - Presidente
Des. Sérgio Rodrigues
Des.^ª Dulce Maria Sant'Eufêmia Cecconi
Des. Ruy Cunha Sobrinho
Des.^a Vilma Régia Ramos de Rezende
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Luiz Cêzar de Oliveira - Presidente
Des. Lauro Laertes de Oliveira
Des. Valtér Ressel
Des. Antônio Renato Strapasson
Des. Silvío Vericundo Fernandes Dias
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Munir Karam – Presidente
Des. João Luís Manassés de Albuquerque
Des. Paulo Roberto Vasconcelos
Des. Dimas Ortêncio de Melo
Des. Paulo Habith
- Sala "Des. Plínio Cachuba" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. José Antônio Vidal Coelho - Presidente
Des.^ª Regina Helena Afonso de Oliveira Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des.^ª. Anny Mary Kuss
Des. Marcos de Luca Fanchin
- Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Antonio Lopes de Noronha – Presidente
Des. Rosene Arão de Cristo Pereira
Des. Leonel Cunha
Des. Luiz Mateus de Lima
Des. José Marcos de Moura
- Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Idevan Batista Lopes – Presidente
Des. Sérgio Arenhart
Des. Waldemir Luiz da Rocha
Des. Marco Antonio de Moraes Leite
Des. Irajá Romeu Hilgenberg Prestes Mattar
- Sala "Des. Luiz Viel" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

7ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Antenor Demeterco Júnior - Presidente

Des. Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Des. José Maurício Pinto de Almeida
Des. Ruy Francisco Thomaz
Des. Guilherme Luiz Gomes
- Sala "Des. Aurélio Feijó" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Carvílio da Silveira Filho – Presidente
Des. Arno Gustavo Knoerr
Des. José Simões Teixeira
Des. Paulo Edison de Macedo Pacheco
Des. Guimarães da Costa
- Sala "Des. Luiz Viel" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

9ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Tuí Maron Filho - Presidente
Des.^ª. Rosana Amara Girardi Fachine
Des. Edvino Bochnia
Des. José Augusto Gomes Aniceto
Des. Eugênio Achille Grandinetti
- Sala "Des. Aurélio Feijó" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

10ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Ronald Leite Schulman – Presidente
Des. Arquelaú Araújo Ribas
Des. Luiz Lopes
Des. Nilson Mizuta
Des. Wilde de Lima Pugliese
- Sala "Des. José Pacheco Júnior" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

11ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Onésimo Mendonça de Anunciação – Presidente
Des. Mário Rau
Des. Eracless Messias
Des. Antônio da Cunha Ribas
Des. Fernando Wolff Bodziak
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

12ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Ivan Campos Bortoleto - Presidente
Des. Clayton Coutinho de Camargo
Des. Rafael Augusto Cassetari
Des. Roberto Sampaio da Costa Barros
Des. José Cichocki Neto
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

13ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Angelo Ithamar Scucato Zattar – Presidente
Des. Antônio Domingos Ramina
Des. Airvaldo Natal Stela Alves
Des. Josué Deininger Duarte Medeiros
Des.
- Sala "Des. Plínio Cachuba" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

14ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Edson Luiz Vidal Pinto – Presidente
Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi
Des. Guido José Döbeli
Des. Celso Seikiti Saito
Des.
- Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

15ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Hamilton Mussi Corrêa – Presidente
Des. Hayton Lee Swain Filho

Des. Jurandyr Souza Junior
Des. Luiz Carlos Gabardo
Des. Jucimar Novochadolo
- Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

16ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima - Presidente
Des. Paulo Cezar Bellio
Des. Antônio de Sá Ravagnani
Des.^ª. Maria Mércis Gomes Aniceto
Des. Shiroshi Yendo
- Sala "Des. Luiz Viel" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

17ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Fernando Vidal Pereira de Oliveira– Presidente
Des. Paulo Roberto Hapner
Des. Lauri Caetano da Silva
Des. Renato Neves Barcellos
Des. Vicente Misurelli
- Sala "Des. Aurélio Feijó" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

18ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Carlos Mansur Arida – Presidente
Des. Cláudio de Andrade
Des. Rubens Oliveira Fontoura
Des. Luiz Lopes
Des. Abraham Lincoln Calixto
- Sala "Des. José Pacheco Júnior" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CÍVEL SUPLEMENTAR E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL - 2006

Dr. Albino Jacolmel Guérios – Presidente
Dr. Espedito Reis do Amaral
Dr. Luiz Cêzar de Paula Espíndola
Dr. Fernando Antonio Prazeres
Dr. Rui Portugal Bacellar Filho
- Sala "Des. Costa Barros"
- Sessões realizadas mediante convocação

2ª CÂMARA CÍVEL SUPLEMENTAR E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL - 2006

Dr.^a. Lélia S. M. Negrão Giacomet – Presidente
Dr. Sérgio Roberto Rolanski
Dr. Luiz Cezar Nicolau
Dr. Luiz Carlos Xavier
Dr. Fernando Paulino da Silva Wolff
- Sala "Des. Lauro Lopes"
- Sessões realizadas mediante convocação

3ª CÂMARA CÍVEL SUPLEMENTAR E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL - 2006

Dr. João Domingos Küster Puppi
Dr. Francisco Luiz Macedo Júnior
Dr. Tito Campos de Paula
Dr. Edgar Fernando Barbosa
Dr. José Sebastião Cunha
- Sala "Des. Plínio Cachuba"
- Sessões realizadas mediante convocação

SEÇÃO CÍVEL

Des.^ª. Regina Helena Afonso de Oliveira Portes - Presidente
Des. Mário Rau
Des. Domingos Ramina
Des. Sérgio Rodrigues
Des. Clayton Camargo
Des. Sérgio Arenhart
Des. Rosene Arão de Cristo Pereira
Des. Arno Gustavo Knoerr
Des. João Luís Manassés de Albuquerque
Des.^ª. Rosana Amara Girardi Fachine
Des. Paulo Roberto Hapner
Des. Lauro Laertes de Oliveira
Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi
Des. Arquelaú Araújo Ribas

Des. Hayton Lee Swain Filho
Des. Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Des. Paulo Cezar Bellio
Des. Cláudio de Andrade
- Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
- Sessões realizadas mediante convocação

1ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
Des. Clotário de Macedo Portugal Neto
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
Des. Jonny de Jesus Campos Marques
- Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Waldomiro Namur - Presidente
Des. Lídio José Rotoli de Macedo
Des. Noeval de Quadros
Des. João Kopytowski
Des. Miguel Kfourri Neto
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Ernani Mendes Silva - Presidente
Des. Rogério Coelho
Des. Robson Marques Cury
Des.^ª Sônia Regina de Castro
Des. Rogério Kanayama
- Sala "Des. Plínio Cachuba" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Celso Rotoli de Macedo – Presidente
Des. Miguel Thomaz Pessoa Filho
Des. Ronald Juarez Moro
Des. Antonio Martellozzo
Des. Luiz Zarpelon
- Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Lauro Augusto Fabrico de Melo – Presidente
Des. Eduardo Lino Bueno Fagundes
Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa
Des.^ª. Maria José de Toledo Marcondes Teixeira
Des. Jorge Wagij Massad
- Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

CÂMARA CRIMINAL SUPLEMENTAR ÚNICA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL - 2006

Dr. Antonio Loyola Vieira – Presidente
Dr. Mário Helton Jorge
Dr. D'Artagnan Serpa Sá
Dr. Luiz Osório Moraes Panza
Dr.^a. Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes
- Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

SEÇÃO CRIMINAL

Des. Clotário de Macedo Portugal Neto - Presidente
Des. Telmo Cherem
Des. Miguel Thomaz Pessoa Filho
Des. Lídio José Rotoli de Macedo
Des. Rogério Coelho
Des. Eduardo Lino Bueno Fagundes
Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa
Des. Robson Marques Cury
Des. Ronald Juarez Moro
Des. Noeval de Quadros
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - Sessões realizadas mediante convocação

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Tadeu Marino Loyola Costa - Presidente
Des. Moacir Guimarães – 1º Vice-Presidente
Des. Carlos Augusto Hoffmann - Corregedor-Geral
Des.^ª. Regina Helena Afonso de Oliveira Portes
Des. Jonny de Jesus Campos Marques
Des. Sérgio Rodrigues
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua"
3ªs-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial – 08:30 horas.

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Tadeu Marino Loyola Costa - Presidente
Des. Oto Luiz Sponholz
Des. Moacir Guimarães
Des. José Ulysses Silveira Lopes
Des. Clotário de Macedo Portugal Neto
Des. José Antonio Vidal Coelho
Des. Carlos Augusto Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Angelo Ithamar Scucato Zattar
Des. Jesus Sarrão
Des. José Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Pacheco Lustosa
Des. Luiz Cêzar de Oliveira
Des. Ivan Campos Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Onésimo Mendonça de Anunciação
Des. Sérgio Arenhart
Des. Airvaldo Stela Alves
Des. Waldemir Luiz da Rocha
Des. Rogério Kanayama
Des. Lauro Augusto Fabricio de Melo
Des. João Luís Manassés de Albuquerque
Des. Tuí Maron Filho
- Sala "Des. Clotário Portugal"
- Primeira e Terceira 2ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas
- Segunda e Quarta 2ªs-feiras do mês - Sessão Administrativa - 13:30 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Tadeu Marino Loyola Costa - Presidente
Des. Oto Luiz Sponholz
Des. Moacir Guimarães
Des. José Ulysses Silveira Lopes
Des. Clotário de Macedo Portugal Neto
Des. José Antonio Vidal Coelho
Des. Carlos Augusto Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Angelo Ithamar Scucato Zattar
Des. Jesus Sarrão
Des. José Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des.^ª Regina Helena Afonso de Oliveira Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Pacheco Lustosa
Des. Luiz Cêzar de Oliveira
Des. Ivan Campos Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Onésimo Mendonça de Anunciação
Des. Jonny de Jesus Campos Marques
Des. Mário Rau
Des. Antônio Domingos Ramina
Des. Eracless Messias
Des. Munir Karam
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
Des. Airvaldo Natal Stela Alves
Des. Clayton Coutinho de Camargo
Des. Fernando Vidal Pereira de Oliveira
Des. Idevan Batista Lopes
Des. Sérgio Arenhart
Des. Rafael Augusto Cassetari
Des. Josué Deininger Duarte Medeiros
Des. Waldemir Luiz da Rocha
Des. Antônio da Cunha Ribas
Des.^ª. Dulce Maria Sant'Eufêmia Cecconi
Des. Miguel Thomaz Pessoa Filho

Des. Marco Antônio de Moraes Leite
Des. Ruy Cunha Sobrinho
Des. Rosene Arão de Cristo Pereira
Des. Lauro Augusto Fabricio de Melo
Des. Irajá Romeu Hilgenberg Prestes Mattar
Des. Lídio José Rotoli de Macedo
Des. Ronald Leite Schulman
Des. Ernani Mendes Silva
Des. Carvílio da Silveira Filho
Des. Rogério Coelho
Des.^ª. Anny Mary kuss
Des. Tuí Maron Filho
Des. Arno Gustavo Knoerr
Des. Eduardo Lino Bueno Fagundes
Des. Edson Luiz Vidal Pinto
Des. Roberto Sampaio da Costa Barros
Des. João Luís Manassés de Albuquerque
Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa
Des.^ª. Rosana Amara Girardi Fachine
Des. Robson Marques Cury
Des.^ª. Maria José de Toledo Marcondes Teixeira
Des. Jorge Wagij Massad
Des. Ronald Juarez Moro
Des. Antonio Martellozzo
Des. Luiz Zarpelon
Des. Antenor Demeterco Júnior
Des. Paulo Roberto Hapner
Des.^ª. Sônia Regina de Castro
Des. Rogério Luís Nielsen Kanayama
Des. Noeval de Quadros
Des. Lauro Laertes de Oliveira
Des. Paulo Roberto Vasconcelos
Des. José Simões Teixeira
Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi
Des. João Kopytowski
Des. Edvino Bochnia
Des. Valtér Ressel
Des. Dimas Ortêncio de Melo
Des. Arquelaú Araújo Ribas
Des. Antonio Renato Strapasson
Des. Hamilton Mussi Correa
Des. Luiz Lopes
Des. Nilson Mizuta
Des. Paulo Habith
Des. Wilde de Lima Pugliese
Des. José Augusto Gomes Aniceto
Des. Eugênio Achille Grandinetti
Des. Miguel Kfourri Neto
Des. Marcos de Luca Fanchin
Des. Paulo Edison de Macedo Pacheco
Des. Lauri Caetano da Silva
Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima
Des. Guido José Döbeli
Des. Hayton Lee Swain Filho
Des. Jurandyr Souza Júnior
Des. Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Des. José Maurício Pinto de Almeida
Des. Silvío Vericundo Fernandes Dias
Des. Luiz Carlos Gabardo
Des. Leonel Cunha
Des. Paulo Cezar Bellio
Des. Luiz Mateus de Lima
Des. Cláudio de Andrade
Des. Antonio de Sá Ravagnani
Des.^ª. Maria Mércis Gomes Aniceto
Des. Ruy Francisco Thomaz
Des. Shiroshi Yendo
Des. Guilherme Luiz Gomes
Des. Renato Neves Barcellos
Des. Fernando Wolff Bodziak
Des. Jucimar Novochadolo
Des. Celso Seikiti Saito
Des.^a Vilma Régia Ramos de Rezende
Des. José Marcos de Moura
Des. Rubens Oliveira Fontoura
Des. Vicente Misurelli
Des. Guimarães da Costa
Des. Rabello Filho
Des. José Cichocki Neto
Des. Abraham Lincoln Calixto
- Sala "Des. Clotário Portugal"
- Sessões realizadas mediante convocação.

Diário da JUSTIÇA Paraná

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente

João Carlos de Almeida Formighieri

Diretor Administrativo-Financeiro

Ailtom Fucilini Quintana

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral

CEP 80035 050

Caixa Postal nº 1182

CEP 80001 970

Informações PABX 3313-3200

Telefones

Setor	Telefones		Fax
Assinaturas	3313-3207	3313-3234	3313-3236
Biblioteca	3313-3252		3313-3285
Faturamento e Cobrança	3313-3242	3313-3243	3313-3295
Orçamentos Gráficos	3313-3206	3313-3208	3313-3222
Venda de Materiais	3313-3265		
Publicações-Diário Oficial			
Com. Ind. e Serviços e Diário da Justiça	3313-3213	3313-3214	3313-3286
	3313-3217		3313-3215
Setor de Informações dos Diarios	3313-3263	3313-3278	3313-3276

Tabela de Preços

Publicações

Centímetro (1) da Coluna 18,00

Números Avulsos

Diário da Justiça

Sem Remessa Postal 2,50
Com Remessa Postal 5,00

Assinaturas Diário da Justiça

Sem remessa postal

Semestral Balcão/Malote 225,00
Anual Balcão/Malote 375,00

Com remessa postal

Semestral 400,00
Anual 732,00

Envio de matérias: www.dioe.pr.gov.br

Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski - Des. (cargo vago - Des. Pacheco Rocha)					3			
Juiz Conv. Eduardo Sarrão - Des. José Marcos de Moura	53	6	4	59	3	10		
Juiza Conv. Lenice Bodstein - Des. Rubens Oliveira Fontoura	42	3	2	45	9	1		
Juiza Conv. Gamaliel Seme Scaff - Des. Vicente Del Prete Misurelli			6		2			1
Juiz Conv. Luis Carlos Xavier - Des. (cargo vago - Des. Accácio Cambi)					1			
Juiz Conv. Jorge de Oliveira Vargas - Des. Guimarães da Costa	30	1		31	2			
Juiza Conv. Lelia S M Negrão Giacomel - Des. cargo vago (Des. Dilmar Kessler)			2		5			
Juiz Conv. Rui Portugal Bacellar Filho - Des. cargo vago (Des. Nério Spessato)	42		5	47	8	5		1
Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa - Des. Cargo Vago (Des. Bonejos Demchuk)	14		1	15	1	3		
Juiz Conv. Tito Campos de Paula - Des. Cargo Vago (Des. Bonejos Demchuk)	33		7	40	1	7		1
Juiza Conv. Astrid M. de C. Ruthes - Des. (cargo vago - Des. Gil T. Telles)					6			
Juiza Conv. Lenice Bodstein - Des. Cargo 126 - extinto TA					1			
Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa - Juiz Conv. Guimarães da Costa			1					
Totais:	5861	58	499	860	6418	1477	83	44



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Departamento Judiciário

Emitido em 13/12/2006

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO

Estatística de Processos Julgados de 01/11/2006 a 30/11/2006

Magistrado	Julgados	Designado p/ Lavrar Acórdão.	Revisados
Resumo			
Des. Oto Luiz Sponholz	22		13
Des. Tadeu Marino Loyola Costa	8		
Des. Moacir Guimarães			
Des. Ulysses Lopes	57		14
Des. Clotário de Macedo Portugal Neto			
Des. J. Vidal Coelho			
Des. Telmo Cherem	40		2
Des. Ângelo Zattar	96		7
Des. Jesus Sarrão	33		13
Des. Wanderlei Resende			
Des. Antonio Lopes de Noronha	67	1	1
Desª Regina Afonso Portes	1		
Des. Ruy Fernando de Oliveira	73		
Des. Luiz Cezar de Oliveira	102		20
Des. Ivan Bortoleto	73	7	33
Des. Celso Rotoli de Macedo	64		22
Des. Mendonça de Anunciação	10		4
Des. Campos Marques	31		4
Des. Milani de Moura	31		5
Des. Mário Rau	58		5
Des. Domingos Ramina	13		7
Des. Eraclés Messias	70		15
Des. Munir Karam	29		1
Des. Waldomiro Namur	32		26
Des. Sérgio Rodrigues	1		1
Des. Airvaldo Stela Alves	27	1	18
Des. Clayton Camargo	27		9
Des. Fernando Vidal de Oliveira	36	1	34
Des. Idevan Lopes	40	1	63
Des. Sérgio Arenhart	19	1	41
Des. Rafael Augusto Cassetari	49		
Des. Duarte Medeiros	26		25
Des. Waldemir Luiz da Rocha	2		
Des. Cunha Ribas	67		49
Desª Dulce Maria Cecconi	79		1
Des. Miguel Pessoa	51		11
Des. Marco Antonio de Moraes Leite	21		1
Des. Ruy Cunha Sobrinho	83		13
Des. Rosene Arão de Cristo Pereira	20	1	36
Des. Lauro Augusto Fabricio de Melo			
Des. Prestes Mattar	1		
Des. Lidio José Rotoli de Macedo	9		1
Des. Ronald Schulman	63	3	12
Des. Mendes Silva	21		2
Des. Carvilio da Silveira Filho	20		4
Des. Rogério Coelho	32		25
Desª Anny Mary Kuss	52	1	56
Des. Tufi Maron Filho	68		27
Des. Arno Gustavo Knoerr	40		3
Des. Eduardo Fagundes	55	2	4
Des. Edson Vidal Pinto	14		1
Des. Costa Barros	34		39
Des. Manasses de Albuquerque	86		2
Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa	54	2	53
Desª Rosana Amara Girardi Fachin	59		45
Des. Marques Cury	53	1	39
Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira	52		24
Des. Jorge Wagih Massad	31		22
Des. Ronald Juarez Moro	60		15
Des. Antônio Martellozzo	39		20
Des. Luiz Zarpelon			
Des. Antenor Demeterco Junior	80		38
Des. Paulo Roberto Hapner	16		24
Desª Sonia Regina de Castro	33	1	22
Des. Rogério Kanayama	28		13
Des. Noeval de Quadros	38		8
Des. Lauro Laertes de Oliveira	76		12
Des. Paulo Roberto Vasconcelos			
Des. José Simões Teixeira	19		22
Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi	25	1	5
Des. João Kopytowski	56		19
Des. Toshiharu Yokomizo			
Des. Edvino Bochnia	42	1	27
Des. Valter Ressel	59		5
Des. Dimas Ortencio de Mello	47		2
Des. Arquelau Araujo Ribas	47		67
Des. Antônio Renato Strapasson	4		4
Des. Hamilton Mussi Correa	97		10
Des. Luiz Lopes	46		19
Des. Nilson Mizuta	36		20
Des. Paulo Habith	62		6
Des. Wilde de Lima Pugliese			
Des. José Augusto Gomes Aniceto	40		4
Des. Eugenio Achille Grandinetti	82		6
Des. Miguel Kfourri Neto	38	1	46
Des. Marcos de Luca Fanchin	62	2	25
Des. Macedo Pacheco	36	1	18
Des. Lauri Cactano da Silva	69	1	7
Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima	18	1	33
Des. Carlos Mansur Arida	42	2	4
Des. Guido Döbeli	78	2	14
Des. Hayton Lee Swain Filho	84	2	51
Des. Jurandyr Souza Junior	49		32
Des. Luiz Sérgio Neiva de L. Vieira	17		51
Des. José Mauricio Pinto de Almeida	28		2
Des. Silvio Dias	81		5
Des. Luiz Carlos Gabardo	57		13
Des. Leonel Cunha	39	1	10
Des. Paulo Cezar Bellio	32		1
Des. Luiz Mateus de Lima	30		12
Des. Cláudio de Andrade	26		12
Des. Antônio de Sa Ravagnani	119		18
Desª Maria Mercis Gomes Aniceto	77		75
Des. Ruy Francisco Thomaz	61		14
Des. Shiroshi Yendo	70	1	40
Des. Guilherme Luiz Gomes	63		21
Des. Renato Naves Barcellos	31	1	29
Des. Fernando Wolff Bodziak	28	1	22

Des. Jucimar Novochadlo	19	59
Des. Celso Seikiti Saito	43	47
Desª Vilma Régia Ramos de Rezende	75	15
Des. José Marcos de Moura	2	7
Des. Rubens Oliveira Fontoura	25	4
Des. Vicente Del Prete Misurelli	53	3
Des. Guimarães da Costa	33	1
Des. Rabello Filho	33	16
Des. Miguel Pessoa / Des. Ulysses Lopes	1	
Des. Domingos Ramina / Des. J. Vidal Coelho	2	
Des. Campos Marques / Des. Jesus Sarrão	1	
Des. Campos Marques / Des. Antonio Lopes de Noronha	3	
Des. Airvaldo Stela Alves / Des. Mendonça de Anunciação	1	
Des. Luiz Mateus de Lima / Des. Sérgio Arenhart	1	
Des. Luiz Mateus de Lima / Des. Waldemir Luiz da Rocha	1	
Juiz Conv. D'artgnan Serpa Sá		1
Juiza Conv. Lenice Bodstein	1	
Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima		1
Juiza Conv. Rosana Andriguetto de Carvalho		1
Juiz Conv. Sérgio Luiz Patitucci		2
Juiz Conv. Mário Helton Jorge / Des. Oto Luiz Sponholz	3	
Juiz Conv. (RegExc) Antônio Loyola Vieira / Des. Gil Trotta Telles	1	
Juiz Conv. João Domingos Kuster Puppi / Des. Gil Trotta Telles	5	
Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres / Des. Ulysses Lopes	6	
Juiz Conv. Fernando César Zeni / Des. Ulysses Lopes	12	3
Juiz Conv. Antônio Loyola Vieira / Des. Clotário Portugal Neto	5	14
Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza / Des. Clotário Portugal Neto	33	1
Juiz Conv. Adalberto Jorge Xisto Pereira / Des. J. Vidal Coelho	25	43
Juiz Conv. Mário Helton Jorge / Des. Telmo Cherem	21	3
Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes / Des. Ângelo Zattar	17	9
Juiza Conv. (RegExc) Lilian Romero / Des. Antônio Gomes da Silva	1	
Juiz Conv. Mário Helton Jorge / Des. Jesus Sarrão	8	8
Juiz Conv. Rui Portugal Bacellar Filho / Des. Wanderlei Resende	1	
Juiz Conv. Eduardo Sarrão / Des. Antonio Lopes de Noronha	12	3
Juiz Conv. Mário Helton Jorge / Des. Antonio Lopes de Noronha	1	
Juiza Conv. Lelia S M Negrão Giacomel / Des. Dilmar Kessler	44	
Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral / Des. Nério Spessato Ferreira	1	
Juiz Conv. Adalberto Jorge Xisto Pereira / Desª Regina Afonso Portes	13	1
Juiz Conv. Adalberto Jorge Xisto Pereira / Des. Ruy Fernando de Oliveira	5	
Juiz Conv. Francisco Luiz Macedo Junior / Des. Luiz Cezar de Oliveira	2	
Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira / Des. Luiz Cezar de Oliveira	29	9
Juiz Conv. Albino Jacomel Guerios / Des. Bonejos Demchuk	4	
Juiz Conv. Laertes Ferreira Gomes / Des. Bonejos Demchuk	6	1
Juiz Conv. Tito Campos de Paula / Des. Bonejos Demchuk	6	15
Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa / Des. Ivan Bortoleto	26	
Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto / Des. Ivan Bortoleto	5	
Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto / Des. Celso Rotoli de Macedo	12	
Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral / Des. Mendonça de Anunciação	8	
Juiz Conv. Luiz Antônio Barry / Des. Mendonça de Anunciação	47	3
Juiz Conv. João Domingos Kuster Puppi / Des. Campos Marques	12	6
Juiza Conv. Lelia S M Negrão Giacomel / Des. Campos Marques	2	
Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes / Des. Milani de Moura	2	
Juiz Conv. Luis Carlos Xavier / Des. Milani de Moura	68	69
Juiz Conv. Luiz Antônio Barry / Des. Mário Rau	16	
Juiz Conv. Adalberto Jorge Xisto Pereira / Des. Domingos Ramina	2	
Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes / Des. Domingos Ramina	9	35
Juiza Conv. (RegExc) Lilian Romero / Des. Domingos Ramina	4	
Juiza Conv. Lelia S M Negrão Giacomel / Des. Domingos Ramina	18	22
Juiz Conv. Luiz Antônio Barry / Des. Eraclés Messias	45	16
Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto / Des. Munir Karam	34	
Juiz Conv. João Domingos Kuster Puppi / Des. Munir Karam	15	
Juiz Conv. Eduardo Sarrão / Des. Waldomiro Namur	1	
Juiz Conv. Tito Campos de Paula / Des. Waldomiro Namur	1	
Juiza Conv. Lilian Romero / Des. Waldomiro Namur	1	1
Juiz Conv. Fernando César Zeni / Des. Sérgio Rodrigues	76	
Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho / Des. Sérgio Rodrigues	1	
Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes / Des. Airvaldo Stela Alves	13	1
Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto / Des. Clayton Camargo	9	
Juiza Conv. (RegExc) Lilian Romero / Des. Clayton Camargo	6	
Juiz Conv. (RegExc) Salvatore Antonio Astuti / Des. Fernando Vidal de Oliveira	2	
Juiz Conv. Gamaliel Seme Scaff / Des. Fernando Vidal de Oliveira	14	12
Juiza Conv. (RegExc) Lilian Romero / Des. Fernando Vidal de Oliveira	1	
Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti / Des. Idevan Lopes	43	
Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti / Des. Sérgio Arenhart	8	6
Juiz Conv. D'atagnan Serpa Sa / Des. Rafael Augusto Cassetari	15	1
Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto / Des. Rafael Augusto Cassetari	27	
Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes / Des. Duarte Medeiros	12	
Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti / Des. Waldemir Luiz da Rocha	16	
Juiz Conv. Luiz Antônio Barry / Des. Cunha Ribas	5	1
Juiz Conv. Fernando César Zeni / Desª Dulce Maria Cecconi	23	
Juiz Conv. Sérgio Luiz Patitucci / Des. Miguel Pessoa	1	
Juiz Conv. Tito Campos de Paula / Des. Miguel Pessoa	1	
Juiz Conv. Albino Jacomel Guerios / Des. Marco Antonio de Moraes Leite	4	
Juiz Conv. Gamaliel Seme Scaff / Des. Marco Antonio de Moraes Leite	12	
Juiz Conv. Eduardo Sarrão / Des. Rosene Arão de Cristo Pereira	17	
Juiza Lenice Bodstein/ Des. Rosene Arão de Cris to Pereira	16	
Juiz Conv. (RegExc) Albino Jacomel Guerios / Des. Lauro Augusto Fabricio de Melo	1	
Juiz Conv. Antônio Loyola Vieira / Des. Lauro Augusto Fabricio de Melo	9	
Juiza Conv. Rosana Andriguetto de Carvalho / Des. Lauro Augusto Fabricio de Melo	20	
Juiz Conv. Antônio Loyola Vieira / Des. Prestes Mattar	13	
Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti / Des. Prestes Mattar	12	
Juiza Conv. Lenice Bodstein / Des. Prestes Mattar	4	
Juiz Conv. Albino Jacomel Guerios / Des. Lidio José Rotoli de Macedo	2	
Juiz Conv. Antônio Loyola Vieira / Des. Lidio José Rotoli de Macedo	24	
Juiza Conv. Lilian Romero / Des. Lidio José Rotoli de Macedo	12	7
Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza / Des. Ronald Schulman	2	
Juiz Conv. Albino Jacomel Guerios / Des. Mendes Silva	39	4
Juiz Conv. Antônio Loyola Vieira / Des. Mendes Silva	23	
Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto / Des. Carvilio da Silveira Filho	1	
Juiz Conv. Jorge de Oliveira Vargas / Des. Carvilio da Silveira Filho	3	
Juiz Conv. Luis Espindola / Des. Carvilio da Silveira Filho	29	
Juiz Conv. Roberto de Vicente / Des. Rogério Coelho	3	
Juiz Conv. Francisco Luiz Macedo Junior / Desª Anny Mary Kuss	1	
Juiz Conv. Luis Espindola / Desª Anny Mary Kuss	6	15
Juiz Conv. Antônio Loyola Vieira / Des. Tufi Maron Filho	1	
Juiz Conv. Sérgio Luiz Patitucci / Des. Tufi Maron Filho	39	23
Juiz Conv. (RegExc) Luiz Antônio Barry / Des. Arno Gustavo Knoerr	1	
Juiz Conv. Jorge de Oliveira Vargas / Des. Arno Gustavo Knoerr	28	
Juiza Conv. Rosana Andriguetto de Carvalho / Des. Eduardo Fagundes	9	
Juiz Conv. (RegExc) Gamaliel Seme Scaff / Des. Edson Vidal Pinto	7	
Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa / Des. Edson Vidal Pinto	15	25
Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima / Des. Edson Vidal Pinto	16	5
Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa / Des. Costa Barros	12	
Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto / Des. Costa Barros	36	17
Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto / Des. Manassés de Albuquerque	12	2
Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti / Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa	19	
Juiza Conv. Rosana Andriguetto de Carvalho / Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa	1	
Juiz Conv. Gamaliel Seme Scaff / Desª Rosana Amara Girardi Fachin	1	
Juiz Conv. Sérgio Luiz Patitucci / Desª Rosana Amara Girardi Fachin	4	

Juiz Conv. Antônio Loyola Vieira / Des. Marques Cury	3	1	
Juiz Conv. Laertes Ferreira Gomes / Des. Marques Cury	7	13	
Juiza Conv. Rosana A. de Carvalho / Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira	12		
Juiza Conv. Rosana Andriguetto de Carvalho / Des. Jorge Wagih Massad	18	13	
Juiz Conv. Roberto de Vicente / Des. Ronald Juarez Moro	10		
Juiz Conv. Roberto de Vicente / Des. Antônio Martellozzo	1		
Juiz Conv. Francisco Luiz Macedo Junior / Des. Luiz Zarpelon	31	23	
Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler / Des. Antenor Demeterco Junior	1	1	
Juiz Conv. Adalberto Jorge Xisto Pereira / Des. Paulo Roberto Hapner	4		
Juiz Conv. Fernando César Zeni / Des. Paulo Roberto Hapner	1		
Juiz Conv. Francisco Luiz Macedo Junior / Des. Paulo Roberto Hapner	48		
Juiz Conv. Gamaliel Seme Scaff / Des. Paulo Roberto Hapner	2		
Juiz Conv. João Domingos Kuster Puppi / Desª Sonia Regina de Castro		6	
Juiz Conv. Laertes Ferreira Gomes / Desª Sonia Regina de Castro	1	1	
Juiza Conv. Rosana Andriguetto de Carvalho / Desª Sonia Regina de Castro	1		
Juiz Conv. Laertes Ferreira Gomes / Des. Rogério Kanayama	12	3	
Juiza Conv. Lenice Bodstein / Des. Rogério Kanayama	2		
Juiza Conv. Lilian Romero / Des. Noeval de Quadros	5	1	
Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza / Des. Lauro Laertes de Oliveira	9	2	19
Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira / Des. Lauro Laertes de Oliveira	12		
Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto / Des. Paulo Roberto Vasconcelos	13		
Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral / Des. Paulo Roberto Vasconcelos	116	7	
Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza / Des. Paulo Roberto Vasconcelos	105	11	
Juiza Conv. Lenice Bodstein / Des. Paulo Roberto Vasconcelos	3		
Juiz Conv. Jorge de Oliveira Vargas / Des. José Simões Teixeira	21	4	
Juiz Conv. Eduardo Sarrão / Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi	1		
Juiz Conv. Sérgio Luiz Patitucci / Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi	6	1	
Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima / Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi	22		
Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho / Des. João Kopytowski	1		
Juiz Conv. Sérgio Luiz Patitucci / Des. João Kopytowski	1		
Juiza Conv. Lilian Romero / Des. João Kopytowski	6	1	
Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres / Dês. Toshiharu Yokomizo	113	33	
Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima / Des. Toshiharu Yokomizo	2		
Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira / Des. Valter Ressel	8		
Juiz Conv. Sérgio Luiz Patitucci / Des. Valter Ressel	11		
Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto / Des. Dimas Ortencio de Mello	11		
Juiza Conv. (RegExc) Dilmari Helena Kessler / Des. Dimas Ortencio de Mello	1		
Juiz Conv. Vitor Roberto Silva / Des. Arquelau Araujo Ribas	9	17	
Juiza Conv. Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes / Des. Arquelau Araujo Ribas	2		
Juiza Conv. Lelia S M Negrão Giacomet / Des. Arquelau Araujo Ribas	1		
Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira / Des. Antônio Renato Strapasson	81	1	9
Juiz Conv. João Domingos Kuster Puppi / Des. Hamilton Mussi Correa	15		
Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski / Des. Hamilton Mussi Correa		1	
Juiz Conv. Vicente Del Prete Misurelli / Des. Luiz Lopes		1	
Juiz Conv. Vitor Roberto Silva / Des. Luiz Lopes	2	2	
Juiz Conv. Vitor Roberto Silva / Des. Nilson Mizuta	18	1	
Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto / Des. Paulo Habith	9		
Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza / Des. Wilde de Lima Pugliese	8	1	
Juiz Conv. Mário Helton Jorge / Des. Wilde de Lima Pugliese	27	18	
Juiz Conv. Vitor Roberto Silva / Des. Wilde de Lima Pugliese	13		
Juiz Conv. Sérgio Luiz Patitucci / Des. Eugenio Achille Grandinetti	15	1	
Juiz Conv. Jorge de Oliveira Vargas / Des. Miguel Kfouri Neto	1		
Juiz Conv. Sérgio Luiz Patitucci / Des. Miguel Kfouri Neto	1		
Juiz Conv. Tito Campos de Paula / Des. Miguel Kfouri Neto	1		
Juiz Conv. (RegExc) Joatan Marcos de Carvalho / Des. Marcos de Luca Fanchin	5		
Juiz Conv. José Sebastiao Fagundes Cunha / Des. Marcos de Luca Fanchin	1		
Juiz Conv. Luis Espíndola / Des. Marcos de Luca Fanchin	2	5	
Juiz Conv. (RegExc) Luiz Antônio Barry / Des. Macedo Pacheco	6		
Juiz Conv. Francisco Luiz Macedo Junior / Des. Macedo Pacheco	11		
Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho / Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima	17	24	
Juiz Conv. Luis Espíndola / Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima	1		
Juiza Conv. Lenice Bodstein / Des. Carlos Mansur Arida	9	1	
Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima / Des. Guido Döbeli	9	8	
Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia / Des. Hayton Lee Swain Filho	7	2	
Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia / Des. Jurandyr Souza Junior	25		
Juiz Conv. Sérgio Luiz Patitucci / Des. Jurandyr Souza Junior	3		
Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler / Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira	10	11	
Juiz Conv. Luis Espíndola / Des. José Mauricio Pinto de Almeida	2		
Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler / Des. José Mauricio Pinto de Almeida	3		
Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira / Des. Silvio Dias	16	2	
Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral / Des. Luiz Carlos Gabardo	2		
Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia / Des. Luiz Carlos Gabardo	34		
Juiz Conv. Eduardo Sarrão / Des. Leonel Cunha	2	1	
Juiz Conv. Francisco Luiz Macedo Junior / Des. Leonel Cunha	1		
Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho / Des. Paulo Cezar Bellio	11		
Juiz Conv. Albino Jacomel Guerios / Des. Luiz Mateus de Lima	3		
Juiz Conv. Antônio Loyola Vieira / Des. Luiz Mateus de Lima	1		
Juiz Conv. Eduardo Sarrão / Des. Luiz Mateus de Lima	6	5	
Juiz Conv. (RegExc) Sérgio Roberto N Rolanski / Des. Cláudio de Andrade	1		
Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski / Des. Cláudio de Andrade	1		
Juiza Conv. Lenice Bodstein / Des. Cláudio de Andrade	8	10	
Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho / Des. Antônio de Sa Ravagnani	1		
Juiz Conv. Luis Espíndola / Des. Antônio de Sa Ravagnani	4		
Juiz Conv. Marcos Sérgio Galliano Daros / Des. Antônio de Sa Ravagnani	2		
Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski / Des. Antônio de Sa Ravagnani		4	
Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho / Desª Maria Mercis Gomes Aniceto	28		
Juiza Conv. Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes / Desª Maria Mercis Gomes Aniceto	6	13	
Juiza Conv. Lenice Bodstein / Desª Maria Mercis Gomes Aniceto	1		
Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler / Des. Ruy Francisco Thomaz	13	2	
Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho / Des. Shiroshi Yendo	7	18	
Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler / Des. Guilherme Luiz Gomes	14	24	
Juiza Conv. Lenice Bodstein / Des. Renato Naves Barcellos	5		
Juiz Conv. Luiz Antônio Barry / Des. Fernando Wolff Bodziak	13	12	
Juiza Conv. Lenice Bodstein / Des. Fernando Wolff Bodziak	3		
Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia / Des. Jucimar Novochadlo	7	2	
Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima / Des. Celso Seikiti Saito	16		
Juiz Conv. Edgard Fernando Barbosa / Des. (cargo vago)	1		
Juiz Conv. Eduardo Sarrão / Des. (cargo vago)	3	1	
Juiz Conv. Luiz Antônio Barry / Des. (cargo vago)	13		
Juiza Conv. Lenice Bodstein / Des. (cargo vago)	2		
Juiz Conv. Fernando César Zeni / Desª Vilma Régia Ramos de Rezende	8		
Juiz Conv. Eduardo Sarrão / Des. José Marcos de Moura	10	1	
Juiza Conv. Lenice Bodstein / Des. Rubens Oliveira Fontoura	11	13	
Juiz Conv. Gamaliel Seme Scaff / Des. Vicente Del Prete Misurelli	26		
Juiz Conv. Luis Carlos Xavier / Des. (cargo vago - Des. Accácio Cambi)	3		
Juiz Conv. Jorge de Oliveira Vargas / Des. Guimarães da Costa	4		
Juiza Conv. Lelia S M Negrão Giacomet / Des. cargo vago (Des. Dilmar Kessler)	18		
Juiz Conv. Rui Portugal Bacellar Filho / Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato)	30	15	
Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa / Des. Cargo Vago (Des. Bonejos Demchuk)	1		
Juiz Conv. Tito Campos de Paula / Des. Cargo Vago (Des. Bonejos Demchuk)	24		
Juiz Conv. João Domingos Kuster Puppi / Des. (cargo vago - Des. Gil T. Telles)	2		
Juiza Conv. Lenice Bodstein / Des. Cargo 126 - extinto TA	3		
T O T A I S	7378	54	2669

 ESTADO DO PARANÁ PODER JUDICIÁRIO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ Departamento Judiciário Estatística de Pedidos de Vista de 01/11/2006 a 30/11/2006	Emitido em 02/01/2007
1ª Câmara Cível		
Des. Ulysses Lopes		2
Des. Ruy Cunha Sobrinho		1
Total 1ª Câmara Cível		3
2ª Câmara Cível		
Des. Lauro Laertes de Oliveira		6
Des. Valter Ressel		4
Total 2ª Câmara Cível		10
4ª Câmara Cível		
Des. Ruy Fernando de Oliveira		1
Des. Marcos de Luca Fanchin		1
Juiz Conv. Adalberto Jorge Xisto Pereira		2
Total 4ª Câmara Cível		4
5ª Câmara Cível		
Des. Antonio Lopes de Noronha		1
Des. Fernando Vidal de Oliveira		1
Des. Rosene Arão de Cristo Pereira		1
Des. Leonel Cunha		4
Juiz Conv. Eduardo Sarrão		4
Total 5ª Câmara Cível		11
6ª Câmara Cível		
Des. Sérgio Arenhart		4
Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti		3
Juiza Conv. Lelia S M Negrão Giacomet		1
Total 6ª Câmara Cível		8
7ª Câmara Cível		
Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira		2
Des. Guilherme Luiz Gomes		1
Total 7ª Câmara Cível		3
8ª Câmara Cível		
Des. Macedo Pacheco		1
Juiz Conv. Jorge de Oliveira Vargas		1
Total 8ª Câmara Cível		2
9ª Câmara Cível		
Desª Rosana Amara Girardi Fachin		2
Des. José Augusto Gomes Aniceto		1
Total 9ª Câmara Cível		3
10ª Câmara Cível		
Des. Ronald Schulman		8
Des. Arquelau Araujo Ribas		2
Des. Luiz Lopes		2
Des. Nilson Mizuta		1
Juiz Conv. Vitor Roberto Silva		1
Total 10ª Câmara Cível		14
11ª Câmara Cível		
Des. Cunha Ribas		2
Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima		1
Total 11ª Câmara Cível		3
12ª Câmara Cível		
Des. Ivan Bortoleto		1
Des. Celso Rotoli de Macedo		1
Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa		2
Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto		1
Total 12ª Câmara		5
14ª Câmara Cível		
Des. Edson Vidal Pinto		1
Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi		2
Des. Guido Döbeli		3
Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres		3
Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima		5
Total 14ª Câmara Cível		14
15ª Câmara Cível		
Des. Hamilton Mussi Correa		1
Des. Jurandyr Souza Junior		1
Des. Luiz Carlos Gabardo		1
Total 15ª Câmara Cível		3
16ª Câmara Cível		
Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima		7
Des. Paulo Cezar Bellio		1
Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho		5
Total 16ª Câmara Cível		13
17ª Câmara Cível		
Des. Lauri Caetano da Silva		1
Des. Renato Naves Barcellos		1
Des. Vicente Del Prete Misurelli		1
Total 17ª Câmara Cível		3
18ª Câmara Cível		
Des. Carlos Mansur Arida		2
Juiza Conv. Lenice Bodstein		1
Total 18ª Câmara Cível		3
5ª Câmara Cível em Composição Integral		
Juiz Conv. Eduardo Sarrão		1
Total 5ª Câmara Cível em Composição Integral		1

10	a Câmara Cível em Composição Integral	
	Des. Arquelau Araujo Ribas	1
	Des. Nilson Mizuta	1
Total 10ª Câmara Cível em Composição Integral		2
17	a Câmara Cível em Composição Integral	
	Des. Fernando Vidal de Oliveira	1
Total 17ª Câmara Cível em Composição Integral		1
18	a Câmara Cível em Composição Integral	
	Des. Carlos Mansur Arida	1
Total 18ª Câmara Cível em Composição Integral		1
1ª	Câmara Criminal	
	Des. Oto Luiz Sponholz	2
	Des. Jesus Sarrão	2
	Des. Telmo Cherem	3
	Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza	1
Total 1ª Câmara Criminal		8
2ª	Câmara Criminal	
	Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa	1
	Juiza Conv. Lilian Romero	3
Total 2ª Câmara Criminal		4
3ª	Câmara Criminal	
	Des. Marques Cury	3
	Desª Sonia Regina de Castro	1
	Des. Rogério Kanayama	2
Total 3ª Câmara Criminal		6
4ª	Câmara Criminal	
	Des. Miguel Pessoa	1
	Des. Rogério Coelho	1
	Des. Antônio Martelozzo	1
Total 4ª Câmara Criminal		4
5ª	Câmara Criminal	
	Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa	2
	Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira	1
	Des. Jorge Wagih Massad	1
	Juiza Conv. Rosana Andriguetto de Carvalho	1
Total 5ª Câmara Criminal		5
Total 2ª Câmara Criminal em Composição Integral		2
4ª	Câmara Criminal em Composição Integral	
	Juiz Conv. Francisco Luiz Macedo Junior	1
Total 4ª Câmara Criminal em Composição Integral		1
Órgão Especial		
	Des. Ruy Fernando de Oliveira	1
	Des. Ivan Bortoleto	1
	Des. Celso Rotoli de Macedo	1
Total Órgão Especial		3
TOTAL GERAL		140



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Departamento Judiciário

Emitido em 20/12/06

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO

Estatísticas de Processos com Excesso de Prazo em 30/11/2006

Desembargador	Nº de Processos
Des. Oto Luiz Sponholz	1
Des. Ulysses Lopes	0
Des. Clotário Portugal Neto	0
Des. J. Vidal Coelho	0
Des. Telmo Cherem	0
Des. Ângelo Zattar	0
Des. Jesus Sarrão	0
Des. Antonio Lopes de Noronha	0
Desª Regina Afonso Portes	9
Des. Ruy Fernando de Oliveira	0
Des. Luiz Cezar de Oliveira	1
Des. Ivan Bortoleto	0
Des. Celso Rotoli de Macedo	0
Des. Mendonça de Anunciação	0
Des. Campos Marques	0
Des. Milani de Moura	0
Des. Mário Rau	19
Des. Domingos Ramina	1
Des. Eraclés Messias	0
Des. Munir Karam	0
Des. Waldomiro Namur	2
Des. Sérgio Rodrigues	3
Des. Airvaldo Stela Alves	63
Des. Clayton Camargo	1
Des. Fernando Vidal de Oliveira	0
Des. Idevan Lopes	0
Des. Sérgio Arenhart	0

Des. Rafael Augusto Cassetari	11
Des. Duarte Medeiros	211
Des. Waldemir Luiz da Rocha	1
Des. Cunha Ribas	0
Desª Dulce Maria Cecconi	8
Des. Miguel Pessoa	0
Des. Marco Antonio de Moraes Leite	140
Des. Ruy Cunha Sobrinho	0
Des. Rosene Arão de Cristo Pereira	1
Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo	0
Des. Prestes Mattar	0
Des. Lidio José Rotoli de Macedo	0
Des. Ronald Schulman	0
Des. Mendes Silva	0
Des. Carvilio da Silveira Filho	353
Des. Rogério Coelho	0
Desª Anny Mary Kuss	0
Des. Tufl Maron Filho	0
Des. Arno Gustavo Knoerr	97
Des. Eduardo Fagundes	0
Des. Edson Vidal Pinto	0
Des. Costa Barros	1
Des. Manassés de Albuquerque	0
Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa	0
Desª Rosana Amara Girardi Fachin	0
Des. Marques Cury	0
Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira	0
Des. Jorge Wagih Massad	0
Des. Ronald Juarez Moro	93
Des. Antônio Martelozzo	1
Des. Luiz Zarpelon	0
Des. Antenor Demeterco Junior	0
Des. Paulo Roberto Hapner	3
Desª Sonia Regina de Castro	0
Des. Rogério Kanayama	0
Des. Noeval de Quadros	0
Des. Lauro Laertes de Oliveira	0
Des. Paulo Roberto Vasconcelos	0
Des. José Simões Teixeira	377
Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi	256
Des. João Kopytowski	0
Des. Toshiharu Yokomizo	135
Des. Edvino Bochnia	50
Des. Valter Ressel	0
Des. Dimas Ortencio de Mello	0
Des. Arquelau Araujo Ribas	21
Des. Antônio Renato Strapasson	0
Des. Hamilton Mussi Correa	0
Des. Luiz Lopes	0
Des. Nilson Mizuta	0
Des. Paulo Habith	83
Des. Wilde de Lima Pugliese	0
Des. José Augusto Gomes Aniceto	51
Des. Eugenio Achille Grandinetti	0
Des. Miguel Kfourri Neto	0
Des. Marcos de Luca Fanchin	0
Des. Macedo Pacheco	66
Des. Lauri Caetano da Silva	0
Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima	0
Des. Carlos Mansur Arida	3
Des. Guido Döbeli	0
Des. Hayton Lee Swain Filho	0
Des. Jurandyr Souza Junior	0
Des. Luiz Sérgio Neiva de L. Vieira	89
Des. José Mauricio Pinto de Almeida	0
Des. Silvio Dias	0
Des. Luiz Carlos Gabardo	0
Des. Leonel Cunha	4
Des. Paulo Cezar Bellio	0
Des. Luiz Mateus de Lima	1
Des. Cláudio de Andrade	185
Des. Antônio de Sa Ravagnani	55
Desª Maria Mercis Gomes Aniceto	109
Des. Ruy Francisco Thomaz	0
Des. Shiroshi Yendo	0
Des. Guilherme Luiz Gomes	0
Des. Renato Naves Barcellos	0
Des. Fernando Wolff Bodziak	10
Des. Jucimar Novochadlo	0
Des. Celso Seikiti Saito	30
Desª Vilma Régia Ramos de Rezende	3
Des. José Marcos de Moura	80
Des. Rubens Oliveira Fontoura	0
Des. Vicente Del Prete Misurelli	0
Des. Guimarães da Costa	0
Des. Rabello Filho	0
Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato)	0
Des. Cargo Vago (Des. Bonejos Demchuk)	0
Juiz Conv. Adalberto Jorge Xisto Pereira	65
Juiz Conv. Antônio Loyola Vieira	4
Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes	36
Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa	16
Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler	102
Juiz Conv. Francisco Luiz Macedo Junior	9
Juiz Conv. Gamaliel Seme Scaff	13
Juiz Conv. Luis Carlos Xavier	1
Juiz Conv. Luis Espindola	4
Juiz Conv. Marcos Sérgio Galliano Daros	26
Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti	35
Juiz Conv. Fernando César Zeni	1
Juiz Conv. Sérgio Luiz Patitucci	200
Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral	0
Juiza Conv. Lelia S M Negrão Giacomet	0
Juiz Conv. Mário Helton Jorge	0
Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto	0
Juiz Conv. Eduardo Sarrão	0
Juiz Celso Araujo Guimarães	0
Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia	0
Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho	0
Juiz Conv. Jorge de Oliveira Vargas	0
Juiz Conv. Laertes Ferreira Gomes	0
Juiza Conv. Lenice Bodstein	0
Juiza Conv. Lilian Romero	0
Juiz Conv. Luiz Antônio Barry	0
Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima	0
Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira	0
Juiz Conv. Roberto de Vicente	0
Juiza Conv. Rosana Andriguetto de Carvalho	0
Juiz Conv. Vitor Roberto Silva	0

Comarca da Capital

Crime

1ª Vara Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – PARANÁ
JUIZ: CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO
ESCRIVÃO: PAULO IVO RODRIGUES JUNIOR
RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 24/06

01. AUTOS Nº 2006.758-8 – RÉU PRESO
RÉU: CLEVERSON BUENO FERNANDES D EOLIVEIRA
ADVOGADO: DRA. ANA CAROLINA GALHARDO
OBJETO: FICA A DEFESA INTIMADA PARA NO PRAZO DE LEGAL APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NOS AUTOS ACIMA

02 – AUTOS Nº 2003.7974-5
RÉU: EDSON BARBOSA
ADV: DRA. ANA PAULA LINO MACEDO
OBJETO: APRESENTAR CONTRA RAZÕES DE RECURSO NO PRAZO LEGAL

03 – AUTOS Nº 2006.7735-7
RÉUS: JHONATHAN RODRIGO SILVEIRA
ADVOGADO: DR. ADERLAN ANGELO CAMARGO
OBJETO: FICA A DEFESA ITNMADA PARA APRESENTAR ALEGACOES FINAIS NO PRAZO LEGAL

04 – AUTOS Nº 2006.6126-4
RÉU: HENRIQUE VICENTE DA SILVA
ADVOGADO: DR. JOÃO MARTINS
OBJETO: FICA A DEFESA INTIMADA PARA APRESENTAR ALEGACOES FINAIS NO PRAZO LEGAL

05 – AUTOS Nº2001.2455-6
RÉU: JO~JAO MARIA SAMPAIO
ADVOGADO: DR. LEONEL STEVAM FILHO
OBJETO: FICA A DEFESA INTIMADA PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL

06 – QUEIXA CRIME Nº 2005.6366-4
AUTOR: T.C.L.M
ADVGODADO: DR. DALIO ZIPPIN FILHO
QUERELADO: J. A L.M
OBJETO: FICA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA INTIMADO A SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTDÃO DO SR. MEIRINHO NO PRAZO LEGAL

07 – QUEIXA-CRIME Nº 2005.11961-9
AUTOR: M.N.S.
ADVOGADO: DR. MURILO HENRIQUE PEREIRA JORGE
QUERELADO: J. A O I
OBJETO: FICA O ADVOGADO DO AUTOR INTIMADO A SE MANIFESTAR ACERCA DA NÃO INTIMAÇÃO DO QUERELADO PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA NO PRAZO LEGAL

08 – QUEIXA-CRIME 2005.6366-4
AUTOR: T.C.L.M.
ADVOGADO: DR. DALIO ZIPPIN FILHO
OBJETO: FICA O AUTOR INTIMADO A SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. MEIRINHO NO PRAZO LEGAL

09.- QUEIXA-CRIME 2006.10656-0
AUTOS: D.G.C
ADVOGADO: DR. NORBERTO TREVISAN BUENO
OBJETO: REJEITO A PRESENTE QUEIXA CRIME, COM FULCRO NO ARTIGO 32 DO CPP.

10 – AUTOS Nº 2000.9800-0
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
REU: ODILON ESPINDOLA ORDINE FILHO
ADVOGADOS: DR. DEMOCRITO M. MACHADO
ASSISTENTE AC: DR. ANDRE S.FLEURY C.LIMA
OBJETO: FICA A DOUTA DEFESA, EBM COMO O ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO DEVIDAMENTE INTIMADO PARA FINS DO ARTIGO 499 DO CPP.

11 – AUTOS Nº 0000.85164-7
RÉUS: LUIS FRANCISCO DA CRUZ
ADVOGADO: DR. DOUGLAS HAQUIM FILHO
OBJETO: DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO INTERPOSTO PELA DEFESA DOS ACUSADOS LUIS FRANCISCO DA CRUZ E OTAVIO DA CRUZ, NO SENTIDO DE RECONHECER A PRESCRIÇÃO DO DELITO PREVISTO NO ARTIGO 129, CAPUT, BEM COMO DETERMINAR A EXCLUSÃO DOS DENUNCIADOS DO ROL DE CULPADOS.
OUTROSSIM, CONHEÇO DA ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRONÚNCIA DE FLS. 121/126 COMO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, EM RAZÃO DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE DOS RECURSOS, PREVISTO EXPRESSAMENTE NO ARTIGO 579 DO CPP, E NO MÉRITO, DOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOSDO ITEM B DO CAPITULO I DESTE DECISUM. MANTENHO A PRONUNCIA DOS RECORRENTES LUIZ FRANCISCO DA CRUZ E OTAVIO DA CRUZ, NAS PENAS DO ARTIGO 121, § 2º, INCISO IV DO CP.

12 – AUTOS 2004.8992-0
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
REU: JULIO SOARES WENG
ADV: DR. SILVENEI CAMPOS
OBJ. FICA A DEFESA INTIMADA PARA SE MNAIFESTAR ACERCA DAS TESTEMUNHAS NO PRAZO DE TRES DIAS.

13 - AUTOS: QUEIXA CRIME – 2002.5793-6
QUERELANTE A E K
ADV: DR. ARNALDO FAIVRO BUSATO FILHO
QUERELADO: J.P.G.C
ADV: DR. IVAN GUERIOS CURI
OBJETO: FICA A DEFESA INTIMADAA SE MANIFESTAR EM TRES DIAS ACERCA DA TESTEMUNHAS A SEREM INQUIRIDAS POR PRECATORIA NA COMARCA DE COLOMBO CUJO ATO AINDA NÃO FOI DESIGNADO.

14 – AUTOS QUEIXA CRIME 2006.2376-1
QUER4ELANTE: W.S.
ADV. DR. PAULO ROBERTO BARBIERI
QUERELADO: J. M S
OBJETO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DE QUE POR SENTENÇA DE 04/09/2006 FOI HOMOLOGADO O ACORDO ENTRE AS PARTES.

15 – AUTOS Nº 2003.7974-5
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
REU: EDSON BARBOSA
ADVOGADO: DRA. ANA PAULA MACEDO LINO MOCELIN
OBJETO: FICA A DEFESA INTIMADA PARA APRESENTAR CONTRA RAZÕES DE RECURSO NOS AUTOS ACIMA.

16 – AUTOS Nº 2006.5189-7
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
REUS: RENATO FERREIRA PEDROSO
HORACIO DANIEL SILVA CACERES
RTICARDO FERNANDES BISCAIA
ADVOGADO: DR. EDUARDO KAVASAKI
OBJETO: FICA A DEFESA INTIMADAA SE MANIFESTAR ACERCA DAS TESTEMUNHAS AINDA NÃO INQUIRIDAS NO PRAZO DE TRES DIAS.

17 – AUTOS Nº 1998.8946-2
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
REU: GILBERTO ANACACIO DA SILVA
ADV: DR. JORGE LUIS BORGES
OBJETO: FICA A DEFESA INTIMADAA SE MANIFESTAR ACERCA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA E AINDA NÃO OUVIDAS NO PRAZO DE TRES DIAS

18 – AUTOS Nº 2005.7616-2
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
REUS: CELSA DE JESUS OLIVEIRA e OUTROS
ADV: DRA. HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO
OBJETO: FICA A DEFESA INTIMADA A SE MANIFESTAR ACERCA DAS TESTEMUNHAS NO PRAZO DE TRES DIAS

8ª Vara Criminal

COMARCA DE CURITIBA
OITAVA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. ANTONIO CARLOS CHOMA
INTIMACAO DOS ADVOGADOS
RELACAO NR. 051/2006

01 ACAO PENAL NRO.: 1995.0000189-6
REU: CARLOS ROBERTO DE WITT.
ADV: DRA. GENEZI GONCALVES NEHER.
OBJETO: DESIGNADA AUDIENCIA DE INQUIRICAÇÃO DE TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DENUNCIA PARA O DIA 06/02/07, AS 16:30 HORAS.

02 ACAO PENAL NRO.: 2000.0003160-7
REU: EDSON LUIZ MARQUES NUNES.
ADV: DR. MARCIO ADRIANO PINHEIRO.
OBJETO: DESIGNADA AUDIENCIA DE INQUIRICAÇÃO DE TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DENUNCIA PARA O DIA 09/02/07, AS 15:00 HORAS.

03 ACAO PENAL NRO.: 2006.0001745-1
REU: JOSE LEANDRO GONCALVES DOS SANTOS,ACIR ASSAD FILHO.
ADV: DR. LUIZ CARLOS PASQUAL.
OBJETO: EXPEDIDA CARTA PRECATORIA INQUIRITORIA A COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS, PARA A OITIVA DA TESTEMUNHA JULIO CESAR FREDES DA SILVEIRA, ARROLADA NO ADITAMENTO DA DENUNCIA, COM PRAZO DE 60 DIAS P/CUMPRIMENTO DO ATO DEPRECADO.

04 ACAO PENAL NRO.: 2006.0003184-5
REU: JOSE OSMAIR OSIK.
ADV: DR. CESAR ZERBINI DE ARAUJO-OAB/PR 14.179.
OBJETO: DESIGNADA AUDIENCIA DE INTERROGATORIO PARA O DIA 12/02/07, AS 16:00 HORAS.

05 ACAO PENAL NRO.: 2006.0011819-3
REU: JOSE MARCELO DE AZEVEDO.
ADV: DR.EDSON GONCALVES.
OBJETO: DECISAO NOS AUTOS No 2006.11819-3, INDEFERIDO O PEDIDO DE RECONSIDERACAO DE LIBERDADE PROVISORIA.

06 ACAO PENAL NRO.: 2006.0012155-0
REU: SUELEN CARDOSO.
ADV: DR.LUIZ CARLOS PASQUAL.
OBJETO: AUDIENCIA DESIGNADA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO PARA 29/01/2007 AS 14:00h.

07 ACAO PENAL NRO.: 2006.0012322-7

REU: MARCIO LUIZ FELIX MACHADO.
ADV: DR.MARIO INOUE.
OBJETO: AUDIENCIA DESIGNADA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO PARA 26/01/2007 AS 14:00h.

08 ACAO PENAL NRO.: 2006.0013090-8
REU: ROGERIO VENANCIO.
ADV: DR.JULIO CESAR RIBEIRO RODRIGUES.
OBJETO: DECISAO NO PED.DE LIBERDADE PROVISORIA No 2006.13956-5, INDEFERIDO.

09 ACAO PENAL NRO.: 2006.0013311-7
REU: RODRIGO DE LIMA SANTIAGO.
ADV: DR.AIRTON PAULO COSTA.
OBJETO: DECISAO NOS AUTOS DE REL.DE PRIS.EM FLAGRANTE No 2006.13118-1, INDEFERIDO, BEM COMO INTIMA-LO DA AUDIENCIA DESIGNADA DE INTERROGATORIO PARA 24/01/2006 AS 15:00h.

10 ACAO PENAL NRO.: 2006.0013324-9
REU: JACKSON REINALDO CORREA.
ADV: DRS.JOSE DO CARMO BADARO/MARCIA S.BADARO.
OBJETO: APRESENTAR AS CONTRA RAZOES NO PEDIDO DE REL.FLAGRANTE-2006.12789-3

INDICE DE PUBLICACAO		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DR. CESAR ZERBINI DE ARAUJO		
-OAB/PR 14.179	04	2006.0003184-5
DR. LUIZ CARLOS PASQUAL	03	2006.0001745-1
DR. MARCIO ADRIANO PINHEIRO	02	2000.0003160-7
DR.AIRTON PAULO COSTA	09	2006.0013311-7
DR.EDSON GONCALVES	05	2006.0011819-3
DR.JULIO CESAR RIBEIRO		
RODRIGUES	08	2006.0013090-8
DR.LUIZ CARLOS PASQUAL	06	2006.0012155-0
DR.MARIO INOUE	07	2006.0012322-7
DRA. GENEZI GONCALVES NEHER	01	1995.0000189-6
DRS.JOSE DO CARMO BADARO/ MARCIA S.BADARO	10	2006.0013324-9

10ª Vara Criminal

COMARCA DE CURITIBA
DECIMA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. MARCELO WALLBACH SILVA
INTIMACAO DOS ADVOGADOS
RELACAO NR. 051/2006

01 ACAO PENAL NRO.: 1992.0000584-5
REU: ANTONIO CELSO CARANO NOGUEIRA.
ADV: DR. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA OAB/PR 14.487.
OBJETO: APRESENTAR INSTRUMENTO PROCURATORIO, COMPROVANTE ATUALIZADO DE ENDERECO DO REU, BEM COMO, AS DEVIDAS CERTIDOOES DE ANTECEDENTES, A FIM DE SER ANALISADO O PEDIDO DE REVOGACAO DA PRISAO PREVENTIVA.

02 ACAO PENAL NRO.: 1996.0007310-4
REU: GILSON MARQUES BEZERRA.
ADV: DR. LUDEMIR KLEBER MOSER OAB/PR 13.768.
OBJETO: MANIFESTAR-SE NA FASE DO ART. 499 DO C.P.P.

03 ACAO PENAL NRO.: 1997.0002197-1
REU: RICARDO LUIZ SILVA MERINO.
ADV: DR. LUIZ CARLOS DE ABREU SANTOS, RENATO DE AGUIAR SEVERIANO, JOSI ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS E CARLOS JORGE DE LIMA, OAB/RJ N. 61.507, 131.242-E, 134.994-E E 134.974-E, COM ESCRITORIO SITO AVENIDA PRESIDENTE WILSON, N. 165 SALA 1.206/1.207, CASTELO/ RIO DE JANEIRO.
OBJETO: INTIMA-LOS PARA AUDIENCIA DE TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DENUNCIA PAR O DIA 02.05.2007 AS 14:00 HORAS, SENDO QUE FOI EXPEDIDO CARTAS PRECATORIAS AS TESTEMUNHAS DE OUTRAS COMARCAS

04 ACAO PENAL NRO.: 2003.0011911-9
REU: LUCIANO HENRIQUE DA SILVA.
ADV: DRA. ANA PAULA DE MACEDO LINO MOCELIN OAB/PR 18.463.
OBJETO: APRESENTAR DECLARACOES ABONATORIAS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

05 ACAO PENAL NRO.: 2004.0004969-4
REU: CELSO LUIZ DE OLIVEIRA.
ADV: DRA. ANA PAULA DE MACEDO LINO MOCELIN OAB/PR 18.463.
OBJETO: APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS.

06 ACAO PENAL NRO.: 2004.0007759-0
REU: JEFFERSON DE LIMA DA SILVA,WILLIAN ALEXANDRE ANSELMO, CLAUDIO APARECIDO DOS REIS, CLEVERSON JIHEI ANRANKI.
ADV: DRA. ANA PAULA DE MACEDO LINO MOCELIN OAB/PR 18.463.
OBJETO: DEVOLUCAO DOS AUTOS NO PRAZO DE VINTE E QUATRO HORAS

07 ACAO PENAL NRO.: 2005.0009756-9
REU: EVERSON MOURA DA SILVA.
ADV: DRA. CRISTIANE COLODI SIQUEIRA OAB/PR 23.648.
OBJETO: INTIMA-LO PARA INTERROGATORIO DO RIU E OITIVA DA VITIMA PARA O DIA 25.01.2007 AS 13:30 HORAS

08 ACAO PENAL NRO.: 2006.0001751-6
REU: MARCELO FLORA.
ADV: DRA. JOLY GLEY BARBOSA CUBAS OAB/PR 22.413.
OBJETO: CIENCIA DA SENTENCA DATADA DE 14/12/2006, QUE CONDENOU O REU NO REGIME SEMI-ABERTO.

09 ACAO PENAL NRO.: 2006.0001764-8
REU: FERNANDO DE FREITAS,SIDNEI FERNANDO CORDEIRO DOS SANTOS,FERNANDA LARISSA DOS SANTOS.
ADV: DR. ALAN ROBERTO DE SOUSA OAB/PR 14.587.
OBJETO: MANIFESTAR-SE NA FASE DO ART. 499 DO C.P.P.

10 ACAO PENAL NRO.: 2006.0005962-6
REU: ANDERSON GUTERRES,CLEBERSON GUTERRES.
ADV: DRA. MARILIA LUCCA OAB/PR 34.525, DR. RALPH DURVAL MOREIRA DE SOUZA.
OBJETO: CIENCIA DA SENTENCA DATADA DE 07/12/06 QUE CONDENOU OS REUS NO REGIME SEMI-ABERTO.

11 ACAO PENAL NRO.: 2006.0006384-4
REU: CEZAR RIBEIRO.
ADV: DRA. ANA PAULA DE MACEDO LINO MOCELIN OAB/PR 18.463.
OBJETO: INTIMA-LA PARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO PARA O DIA 25.01.2007 AS 14:00 HORAS, SENDO QUE AS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA COMPARECERAM INDEPENDENTE DE INTIMACAO

12 ACAO PENAL NRO.: 2006.0006592-8
REU: ALEXANDRE ODORIZZI.
ADV: DR. JOSE FELDHAUS OAB/PR 21.577.
OBJETO: APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS

13 ACAO PENAL NRO.: 2006.0007625-3
REU: JERRY ADRIANO DE MATOS.
ADV: DR. NORBERTO BONAMIN JUNIOR OAB/PR 31.223
OBJETO: INTIMA-LO MPARA QUE APRESENTE DEFESA PREVIA DO REU

14 ACAO PENAL NRO.: 2006.0008246-6
REU: RODRIGO FABRICIO,ROBERTO GOMES DA SILVA.
ADV: DR. LAERTES DE SOUZA OAB/PR 10.699.
OBJETO: INTIMA-LO PARA AUDIENCIA DE TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DENUNCIA PARA O DIA 30.01.2007 AS 14:30 HORAS

15 ACAO PENAL NRO.: 2006.0008293-8
REU: VALDINEI GOMES CARDOSO.
ADV: DRA. TERESA LEITE PEREIRA HAUARI OAB/PR 15.179.
OBJETO: INDEFERIDO O PEDIDO DE LIBERDADE EM 21/12/2006.

16 ACAO PENAL NRO.: 2006.0008441-8
REU: CRISTIANO DE OLIVEIRA.
ADV: DR. ANTONIO FRANCA OAB/PR 13.747.
OBJETO: INDEFERIDO O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA EM 20/12/2006.

17 ACAO PENAL NRO.: 2006.0009362-0
REU: LUCIANE APARECIDA DE ALMEIDA ACACIO, DIEGO CLAUDINO DOS SANTOS FERREIRA.
ADV: DRA. ECLEIA MARIA MARTINS RIBAS, OAB/PR 20.143 E DR. SILVIO CESAR MICHELETTI, OAB/OR 22.826.
OBJETO: INTIMA-LOS PARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO PARA O DIA 30.01.2007 AS 15:00 HORAS, SENDO QUE AS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA COMPARECERAM INDEPENDENTE DE INTIMACAO

18 ACAO PENAL NRO.: 2006.0010010-3
REU: RODRIGO PIRES DE MELO.
ADV: DR. LEONI JOSE GALLI OAB/PR 27047.
OBJETO: INTIMA-LO PARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO PARA O DIA 23.01.2007 AS 13:30 HORAS

19 ACAO PENAL NRO.: 2006.0010284-0
REU: CRISTIANO LUIZ DO NASCIMENTO.
ADV: DR. JOSI MARTINS DE SA NETO, OAB/PR 16.451.
OBJETO: INTIMA-LO PARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO PARA O DIA 31.01.2007 AS 14:30 HORAS, SENDO QUE AS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA COMPARECERAO INDEPENDENTE DE INTIMACAO

20 ACAO PENAL NRO.: 2006.0010690-0
REU: ALADIN DE OLIVEIRA,JURANDIR NIELSEN.
ADV: DR. MANOEL GIOVANI ABELHA OAB/PR 26.846.
OBJETO: INTIMA-LO PARA AUDIENCIA DE TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DENUNCIA PARA O DIA 18.01.2007 AS 14:00 HORAS

21 ACAO PENAL NRO.: 2006.0010764-7
REU: JOAQUIM EDUARDO ALVES.
ADV: DR. ALUS NATAL ALESSI OAB/PR 24.633.
OBJETO: INDEFERIDO O PEDIDO DE RECONSIDERACAO DE LIBERDADE PROVISORIA EM 21/12/2006.

22 ACAO PENAL NRO.: 2006.0011183-0
REU: DIOGO PEREIRA CABRAL.
ADV: DR. MANOEL GIOVANI ABELHA, OAB/PR 26.846.
OBJETO: INTIMA-LO PARA AUDIENCIA DE TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DENUNCIA PARA O DIA 18.01.2007 AS 15:30 HORAS

23 ACAO PENAL NRO.: 2006.0011516-0
REU: RODRIGO BORBA MACIEL.
ADV: DRA. TANIA MARA PODGURSKI OAB/PR 22.523.
OBJETO: INDEFERIDO O PEDIDO DE REITERACAO DE

nh a de acusação e defesa designada para o dia 11.01.2007 às 14 e 16 horas.

Cianorte

COMARCA DE CIANORTE
VARA CRIMINAL
JUIZA: MARÍLIA MITIE YOSHIDA
RELAÇÃO Nº 026/2006

ADVOGADOS QUE SERÃO INTIMADOS NESTA RELAÇÃO:

Dr. Maurício Gonçalves Pereira - 01
Dr. Arlindo Vieira dos Santos – 02
Dr. Eliseu Auth – 03
Dr. José Roberto Loureiro – 04
Dra. Andreia Cristina Marques Campana – 05
Dr. Carlito Raimundo Souza – 06
Dr. Salo Roberto Biazzi – 07

01 – Processo Crime nº 2003.104-8 – réu: MARCOS ROBERTO FANTIN - “Os autos encontram-se com vista para os fins do art. 500 do CPP”. Adv. Dr. Mauricio Gonçalves Pereira, OAB/PR nº 34.718.

02 - 01 – Processo Crime nº 2002.013-9 – réu: JOSÉ CIPRIANO DA SILVA - “Os autos encontram-se com vista para os fins do art. 500 do CPP”. Adv. Dr. Arlindo Vieira dos Santos, OAB/PR nº 31.114.

03 – Pedido de Restituição nº 2006.1360-2 – requerente: PEDRO LUIZ PETROLINI FORTE - “Para que no prazo de 05 dias apresente cópia do documento do veículo, bem como proceda a perícia no referido veículo a fim de constatar se se trata do mesmo carro pleiteado”. Adv. Dr. Eliseu Auth – 03 – OAB/PR nº 30.531.

04 – Autos Desmembrados nº 2006.1255-0 – réu: JOSÉ PLÍNIO SAMPAIO SCHYSLER - “Para que no prazo de 10 dias informe se o réu já voltou a residir nesta cidade”. Adv. Dr. José Roberto Loureiro, OAB/PR nº 19.021.

05 – Carta Precatória nº 2006.1401-3 – ré: ADRIANA APARECIDA DE SOUZA - “Foi designado o dia 08 de janeiro de 2007, às 15:00 horas, para oitiva da testemunha arrolada pela acusação”. Adv. Dra. Andreia Cristina Marques Campana.

06 – Processo Crime 2006.1253-3 – réu OSMAR JOAQUIM BEZERRA e CARMO JOAQUIM BEZERRA “ Audiencia de Instrução e julgamento designada para o dia 08/01/2007, às 13:30 horas” Adv. Dr.Carlito Raimundo Souza, OAB/PR 31.802.

07 – Processo Crime nº 2002.032-5 – réu: CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA - “Para que no prazo de 05 dias diga sobre a competência para a causa, juntando aos autos se possível, declaração do réu esclarecendo e que cidades recebeu os cheques e valores mencionados na denúncia”. Adv. Dr. Salo Roberto Biazzi, OAB/PR nº 22.460.

Colombo

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE COLOMBO – PARANÁ
VARA CRIMINAL E ANEXOS.
RELAÇÃO N. º 57/2006
Juiz de Direito: DRA. MILA APARECIDA ALVES DALUZ
Escrivão: BEL. EDEMIR BOZESKI

ADVOGADO	ÍNDICE
João Batista de Arruda Junior	03
João Batista de Arruda Junior	04
José Maria Rabello Filho	05
Paulo Sérgio Piasecki	07
Rafael Luis Nadaline	06
Rafael Luis Nadaline	08
Silvana Denise Lobato	01
Walter Ronaldo Basso	02

01. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Re-designada a audiência, para o dia 26/01/2007, às 15,00 horas. Parecer do MP de fls. 217: a fim de não causar tumulto processual, requer o Ministério Público que a petição de fls. 211 seja autuada em apartado como pedido de liberdade provisória, sendo posteriormente apensada aos presentes autos. Requer também que a defesa do réu seja intimada a fazer prova de suas alegações, trazendo aos autos declarações da autoridade policial de que o réu se apresentou espontaneamente na delegacia de polícia, bem como que é primário, com residência fixa e detentor de ocupação lícita.”
Processo-Crime nº. 2006.1715-2- Justiça Pública x Wiverson Camargo dos Santos
Adv: Silvana Denise Lobato

02. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Acolho o parecer retro. O réu teve liberdade revogada em processo que responde por tráfico de drogas. Assim, considero que não estão presentes os requisitos para manutenção da liberdade. Revoga a liberdade concedida. Diligências necessárias.
Processo-Crime nº. 2006.1410-2 - Justiça Pública x Ivanildo Inácio Dias
Adv: Walter Ronaldo Basso

03 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: Intime-se o defensor a se manifestar sobre o pedido de regressão de regime.
Processo-Crime nº. 2001.178-8 - Justiça Pública x Devair

Cordeiro de Almeida,Joel Costa e Wagner Schvenger Gomes
Adv: João Batista de Arruda Junior

04. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: Já existe decisão nos autos indeferindo a liberdade. Aquela decisão pode ser recorrida. Caso hajam novas situações, em razão do que dispõe o art. 36 do CPP, deve ser ofertado novo pedido, com novos fundamentos. Nestes autos a questão já foi decidida.
Pedido de Revogação de Prisão Preventiva nº. 2006.2083-8 - Justiça Pública x Ronilso Laureano de Mendonça
Adv: João Batista de Arruda Junior

05. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “O pedido de liberdade já foi apreciado e não houve recurso, ao que parece, precluindo a discussão. Nos termos do art. 316, CPP, caberá revisão da medida caso e modifiquem as condições anteriores, coisa que não aconteceu em período de alguns dias desde a última decisão.
Pedido de Liberdade Provisória sem fiança nº. 2006.2188-5 - Justiça Pública x Paulo Caetano da Silva Junior
Adv: José Maria Rabello Filho

06. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: Abra-se vista dos autos, ao advogado subscritor da petição de folhas 354/355, conforme requerido.
Processo-Crime nº. 2002.292-1 - Justiça Pública x Lindomar Felisberto dos Santos
Adv: Rafael Luis Nadaline

07. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: expedida carta precatória para Curitiba, para inquirição das testemunhas.
Processo-Crime nº. 2006.88-8 - Justiça Pública x Crsthian Brungaroto Dalavale e Osnildo de Liz
Adv: Paulo Sérgio Piasecki

08. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: Apresentar alegacoes finais, em 03 dias.
Processo-Crime nº. 2001.196-6 - Justiça Pública x Daniele Onorio de Deus
Adv: Rafael Luis Nadaline

Colorado

COMARCA DE COLORADO - PR.
VARA CRIMINAL E ANEXOS - Relação nº. 039/2006
Juíza Substituta: Dra. Cláudia de Campos Mello Cestarolli

ADVOGADO(S)

Dr. Abimael Baldani – 01
Dr. Edmilson Luiz Sérgio Bonache – 02
Dr. Eduardo Vida Leal Filho - 03

01. Pedido de Liberdade Provisória s/ Fiança nº 2006.491-3
Requerente: Amauri Silvano
Ato: Intimação do Dr. Abimael Baldani, procurador do requerente, de que por decisão proferida em data de 07.12.2006, nos autos acima mencionados, foi INDEFERIDO o pedido de revogação de prisão preventiva.

02. Processo Crime nº 2002.104-6
Autora: Justiça Pública
Réu: Odecir Rodrigues de Paiva e outros
Ato: Intimação do Dr. Edmilson Luiz Sérgio Bonache de que, por sentença prolatada aos 05.12.2006, foi o réu Odecir Rodrigues de Paiva condenado, pelo artigo 155, § 4º, incisos I e IV, c/c o artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, a pena de 1 (um) ano e 6 (seis) meses de reclusão e 18 (dezoito) dias-multa, em regime inicial aberto, sendo substituída a pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos consistente em prestação de serviços a comunidade, pelo mesmo prazo da pena privativa, durante 7 (sete) horas semanais, bem como por pena restritiva de direitos consistente em limitação de fim de semana, pelo mesmo prazo da pena privativa de liberdade imposta, devendo o réu recolher-se em sua residência em tal período.

03. Processo Crime nº 2002.104-6
Autora: Justiça Pública
Réu: Antonio Hélio Cardia Júnior e outros
Ato: Intimação do Dr. Eduardo Vida Leal Filho de que, por sentença prolatada aos 05.12.2006, foi o réu Antonio Hélio Cardia Júnior condenado, pelo artigo 155, § 4º, incisos I e IV, c/c o artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, a pena de 2 (dois) anos e 2 (dois) meses de reclusão e 26 (vinte e seis) dias-multa, em regime inicial aberto, sendo substituída a pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos consistente em prestação de serviços a comunidade, pelo mesmo prazo da pena privativa, durante 7 (sete) horas semanais, bem como por pena restritiva de direitos consistente em limitação de fim de semana, pelo mesmo prazo da pena privativa de liberdade imposta, devendo o réu recolher-se em sua residência em tal período.

Eu, _____Fátima Aparecida da Silva, auxiliar criminal.

02. Execução de Alimentos nº 065/05
Executado: Heleno Antonio Piovesana
Ato: Intimação da Dra. Isaura Ribeiro dos Santos, procuradora da parte exequente, a fim de que, NO PRAZO DE 10 DIAS, se manifeste acerca da certidão da Sra. Oficial de Justiça, a qual dá conta de que o executado não foi localizado para citação e intimação e, segundo informações, mudou-se há mais de um ano, estando a residir atualmente na cidade de Vargem Grande-MT, em endereço ignorado.

COMARCA DE COLORADO - PR.
VARA CRIMINAL E ANEXOS - Relação nº. 040/2006
Juíza Substituta: Dra. Cláudia de Campos Mello Cestarolli

ADVOGADO(S)

Dra. Isaura Ribeiro dos Santos – 01

01. Execução de Alimentos nº 065/05
Executado: Heleno Antonio Piovesana
Ato: Intimação da Dra. Isaura Ribeiro dos Santos, procuradora da parte exequente, a fim de que, NO PRAZO DE 10 DIAS, se manifeste acerca da certidão da Sra. Oficial de Justiça, a qual dá conta de que o executado não foi localizado para citação e intimação e, segundo informações, mudou-se há mais de um ano, estando a residir atualmente na cidade de Vargem Grande-MT, em endereço ignorado.

COMARCA DE COLORADO - PR.
VARA CRIMINAL E ANEXOS - Relação nº. 041/2006
Juiz de Direito: Juliano Nanuncio

ADVOGADO(S)

Dr. Frederico Aidar – 01

01. Divórcio Direto Litigioso nº 174/06
Requerido: Valdemir Nunes Queiroz
Ato: Intimação do Dr. Frederico Aidar, procurador da requerente, para que, no prazo legal, apresente réplica à contestação, nos autos acima mencionados.

Mandaguacu

PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ
COMARCA DE MANDAGUAÇU
CARTÓRIO CRIMINAL
JUIZA DE DIREITO – DRA. CIÁUDIA DE CAMPOS
MELO CESTAROLI
RELAÇÃO nº 21/2006

ÍNDICE DE ADVOGADOS:

01.- Dr. José Cicero de Oliveira
02.- Dr. Elizeu de Carvalho
03.- Dr. Sebastião da Costa Guimarães
04.- Dr. Almir Santos Reis Junior
05.- Dr. Sérgio da Silva Lima
06.- Dra. Rosana Rigonato
07.- Dr. Jesus Soares Martins
08.- Dr. João Alves da Cruz
09.- Dr. Sérgio Barros da Silva
10.- Dr. José Valdecir Cavallini
11.- Dra. Marilac Martins Amorim Andrade

01.- AÇÃO PENAL nº 23/05 – Fernando Feijó – Apresente a defesa as razões recursais. Adv. Dr. JOSÉ CICERO DE OLIVEIRA.

02.- AÇÃO PENAL nº 28/02 – Paulo Brasileiro Filho – Depreca a oitiva do réu à Comarca de Maringá. Adv. Dr. ELIZEU DE CARVALHO.

03.- AÇÃO PENAL nº 03/05 – Luiz Carlos Rosa da Silva – Houve apresentação de suas contrariedades ao libelo, por advogados distintos, ambos com procuração distinta nos autos, o que está gerando tumulto e insegurança processual, de modo que esclareçam se a advocacia praticada é conjunta ou não, regularizando a representação processual do réu, indicando quem vai representa-lo no Tribunal do Júri e qual contrariedade ao libelo que deve ser considerada pelo juízo, sob pena de se oficial a OAB para apuração da conduta funcional. Para o sorteio dos jurados designo o dia 13/02/2007, às 15:00 horas e para a sessão de julgamento o dia 02/03/2007, às 09:00 horas. Advs. Drs. SEBASTIÃO DA COSTA GUIMARÃES e ALMIR SANTOS REIS JÚNIOR.

04.- AÇÃO PENAL Nº 27/06 – Paulo Rogério da Silva – O réu foi absolvido em sentença datada de 14 de dezembro de 2006. Adv. Dr. SÉRGIO DA SILVA LIMA.

05.- AÇÃO PENAL nº 61/2006 – Valdecir Ferreira de Souza – Apresente a defesa as alegações finais, em três dias. Adv. Dr. SEBASTIÃO DA COSTA GUIMARÃES.

06.- AÇÃO PENAL Nº 54/06 – Jeferson Alexandre Leal e Carlos Alberto dos Santos – Apresente a defesa as alegações finais, em três dias. Advas. Dras. MARIA MÁRCIA FERREIRA LOPES e MARILAC MARTINS AMORIM ANDRADE.

07.- AÇÃO PENAL nº 49/02 – Joaquim Aparecido Marchi, Valdecir Detoni, Luiz Xavier, Elias Stevanato e José Barbosa de Souza – Designado o dia 24/04/2007, às 14:30 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas na denúncia residentes nesta Comarca. Deprecada a inquirição das residentes nas Comarcas de Maringá e Nova Esperança. Adv. Drs. JOÃO ALVES DA CRUZ, SÉRGIO BARROS DA SILVA e JOSÉ VALDECIR CAVALINI.

08.- PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA nº 209/06 – Allan Luiz dos Santos – Junte aos autos o auto de prisão em flagrante e certidões de antecedentes criminais do Cartório Criminal e Juizado Especial Criminal desta Comarca e da Vara de Execuções Penais de Maringá. Adv. Dr. SEBASTIÃO DA COSTA GUIMARÃES.

09.- PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA nº 208/06 – Valdecir Ferreira de Souza – Junte aos autos outo de prisão em flagrante e certidões de antecedentes criminais do Cartório Criminal e Juizado Especial Criminal desta Comarca e Vara de

Execuções Penais de Maringá. Adv. Dr. SEBASTIÃO DA COSTA GUIMARÃES.

10.- PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA nº 194/06 – Genésio de Moraes – Julgado extinto o presente processo em face da extinção do processo principal. Adv. Dr. JESUS SOARES MARTINS.

11.- REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA nº 169/06 – Dorivaldo Ouverner – Indeferido o pedido de reconsideração da decisão que indeferiu o pedido de revogação da prisão preventiva decretada. Adva. ROSANA RIGONATO.

Manoel Ribas

MANOEL RIBAS, PARANA.
ÚNICA VARA CRIMINAL
ESCRIVÁ CRIMINAL: ANA MARIA DE PAULA XAVIER
JUIZ DE DIREITO: MARCELO DE RESENDE CASTANHO
024/2006

Nome dos Advogados	Processo	Ordem
Amílcar Cordeiro Teixeira	002/05	1
Amílcar Cordeiro Teixeira	031/01	6
Antonio César Ziegmann	031/01	8
Carlos Humberto Fernandes Silva	013/06	4
Éder José Sebenski	031/01	7
Edison Fogaça da Silva	048/05	11
Edison Messias Portugal	010/05	14
José Eloi Souza Leal	031/01	10
José Eloi Souza Leal	125/06	15
Luiz Cláudio Sebenski	031/01	5
Omar Yassim	025/05	2
Reimar Renato Rodrigues	031/04	3
Romeu Felchak	031/01	9
Sandra Regina de Souza Takahashi	061/05	12
Simone Munhiz Portella	074/05	13

1.- Carta Ordem nº 002/05. Réus: Nilo Klhen e outros 1) Manifeste-se a defesa quanta a testemunha Joel Lourenço dos Santos por ela arrolada e que não foi encontrada para intimação. Advogado Amílcar Cordeiro Teixeira.

2.- Processo-crime nº 025/05. Réu: José Carlos Januário. 1) Os autos se encontram com vista para a defesa para que apresente suas razões de recursos no prazo legal. Advogado Omar Yassim.

3.- Processo-crime nº 031/04. Réu: Venício Camargo. 1) Foi extinta a punibilidade do réu em face do cumprimento integral das condições da suspensão condicional do processo, com base no que dispõe o art. 89, § 5º, da lei 9099/95. Advogado: Reimar Renato Rodrigues.

4.- Processo-crime nº 013/06. Réu: Celito Arcanjo Pereira. 1) Foi expedida carta precatória a Comarca de Joinville (SC), para inquirição das testemunhas de defesa José Henkel e Menício Haveroth. 2) Foi designado o dia 08 DE MARÇO DE 2007, ÀS 09:00 HORAS, para realização de audiência de inquirição de testemunhas de defesa residentes na Comarca. Advogado: Carlos Humberto Fernandes Silva.

5.- Processo-crime nº 031/01. Réu: Luiz Carlos Machiavelli Petrechen e outros. 1) Foi designado o dia 10 DE ABRIL DE 2007, ÀS 08:30 HORAS para realização de audiência de inquirição de testemunha de acusação Afonso Gregório, Gabriel Borgert e Lourivaldo Esser, a se realizar no Edifício do Fórum, sito à Av. Brasil, nº 1101. Advogado Luiz Cláudio Sebenski.

6.- Processo-crime nº 031/01. Réu: José Adilson Pereira. 1) Foi designado o dia 10 DE ABRIL DE 2007, ÀS 08:30 HORAS para realização de audiência de inquirição de testemunha de acusação Afonso Gregório, Gabriel Borgert e Lourivaldo Esser, a se realizar no Edifício do Fórum, sito à Av. Brasil, nº 1101. Advogado Amílcar Cordeiro Teixeira.

7.- Processo-crime nº 031/01. Réu: Paulo Sérgio Nadalutti. 1) Foi designado o dia 10 DE ABRIL DE 2007, ÀS 08:30 HORAS para realização de audiência de inquirição de testemunha de acusação Afonso Gregório, Gabriel Borgert e Lourivaldo Esser, a se realizar no Edifício do Fórum, sito à Av. Brasil, nº 1101. Advogado Éder José Sebenski.

8.- Processo-crime nº 031/01. Réu: Clemente Aparecido Portelinha. 1) Foi designado o dia 10 DE ABRIL DE 2007, ÀS 08:30 HORAS para realização de audiência de inquirição de testemunha de acusação Afonso Gregório, Gabriel Borgert e Lourivaldo Esser, a se realizar no Edifício do Fórum, sito à Av. Brasil, nº 1101. Advogado Antonio César Ziegmann.

9.- Processo-crime nº 031/01. Réu: Antonio Barankievicz. 1) Foi designado o dia 10 DE ABRIL DE 2007, ÀS 08:30 HORAS para realização de audiência de inquirição de testemunha de acusação Afonso Gregório, Gabriel Borgert e Lourivaldo Esser, a se realizar no Edifício do Fórum, sito à Av. Brasil, nº 1101. Advogado Romeu Felchak

10.- Processo-crime nº 031/01. Réu: Josmar José de Andrade e outro. 1) Foi designado o dia 10 DE ABRIL DE 2007, ÀS 08:30 HORAS para realização de audiência de inquirição de testemunha de acusação Afonso Gregório, Gabriel Borgert e Lourivaldo Esser, a se realizar no Edifício do Fórum, sito à Av. Brasil, nº 1101. Advogado José Eloi Souza Leal.

11.- Processo-crime nº 048/05. Réu(s): Lisete Eni Christ e outro. 1) Os autos se encontram na fase do art. 499 do CPP para a defesa. Advogado Edison Fogaça da Silva.

12.- Processo-crime nº 061/05. Réu: José Carlos Albino da Sil-

va. 1) Foi designado o dia 15 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 13:30 HORAS, para realização de audiência de inquirição das testemunhas de acusação Ivair Correia e Ilson César Preto, a se realizar na Comarca de Rolândia (PR), sito à Av. Interv. Manoel Ribas, 1096, no Edifício do Fórum. Advogada Sandra Regina de Souza Takahashi.

13.- Processo-crime nº 074/05. Réu: Tereza Messias da Costa. 1) Foi designado o dia 06 DE MARÇO DE 2007, ÀS 14:30 HORAS, para realização de audiência de inquirição da testemunha de defesa Castorina Alves, a se realizar no Edifício do Fórum, sito à Av. Brasil, nº 1101, em Manoel Ribas (PR). Advogada Simone Muniz Portella.

14.- Processo-crime nº 010/05. Réu: Gabriel Borgert. 1) Foi o réu CONDENADO como incurso nas sanções do art. 305, do Código Penal, à pena de 01 (UM) ANO de reclusão e 10 (dez) dias-multa, tendo sido substituída a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, consistente em prestação de serviços comunitários pelo prazo da pena privativa de liberdade. Advogado Edison Messias Portugal.

15.- Pedido de Saída Temporária. Réu: Tancredo Borecki. 1) Foi INDEFERIDO a concessão do benefício de Saída Temporária do réu, tendo em vista que não preenchido os requisitos legais. Advogado José Eloi Souza Leal.

Prudentópolis

COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS-PR
Única Vara Criminal
Flávia Molfi de Lima – Juíza Substituta
RELAÇÃO Nº 44/2006

RELAÇÃO NOMINAL DOS ADVOGADOS:

-Dr. Irio José Tabela Krunn
-Drª. Mariema Von Holleben
-Dr. Luiz Setembrino Von Holleben
-Dr. Jéferson Barbosa
-Dr. Roberto Brzezinski Neto
-Drª. Suê Nogueira da Silva

1.- Processo Crime nº 90/06 – ADEMIR DE SOUZA, ADNA APARECIDA DE PAULA, DEBORA KATELYN DE SOUZA, KELLYN CRISTIANE DE SOUZA, LÚCIA SANTINI, MONYCA DO CARMO DE SOUZA CORDEIRO E VILMAR SALANTE. “Interrogatório dos réus dia 24 de janeiro de 2006, às 14:00 horas (Aditamento à denúncia: art. 299, c.c art. 312, c.c art. 61, II “g”, todos do Código Penal. ADV. Dr. Irio José Tabela Krunn, Drª. Mariema Von Holleben, Dr. Luiz Setembrino Von Holleben, Dr. Jéferson Barbosa e Roberto Brzezinski Neto.

2.- Processo Crime nº 40/2006 – JOÃO MAROSTICA NETO E OUTROS. “Apresentar defesa prévia no prazo legal”. ADV. Drª. Suê Nogueira da Silva.

Santa Helena

CARTÓRIO DA VARA CRIMINAL
Avenida Brasil, 1550, centro, SANTA HELENA/PR
Fone: (045) 3268.1248/2357 - CEP: 85.892-00
Juiz Substituto: DR Bernardo Fazole Ferreira
RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº.41/2006

DR. OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL-01
DR. ANTONIO FERREIRA FRANÇA-01
DRA SILVANA NARDELLO NASIHGIL-01
DR. SERGIO CANAN- 02
DR. EDEVAL BUENO-03
DRA. SANDRA JUSSARA RICHTER-03

01- PROCESSO CRIME Nº 83/05 RÉUS : ÁLVARO ANDRÉ MOCELLIN, ANDRÉ RICARDO ZILIO, ARI WEIS, LUIZ CARLOS VOLZ, NICANOR ANTÔNIO VICARI: Intimem-se os defensores dos réus da audiência para inquirição de testemunhas arroladas pelo Ministério Público, nesta Comarca, designada para o dia 15 de fevereiro de 2.007, às 14:30 horas. DRS. OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL., ANTONIO FERREIRA FRANÇA e SILVANA NARDELLO NASIHGIL

02- PROCESSO CRIME Nº 24/94 RÉU: ALBERICO ALVES Intime-se o defensor do réu para que no prazo de 24 horas devolva os autos na Vara Criminal desta Comarca sob as penas do art. 196 do CPC. DR. SERGIO CANAN

03- PROCESSO CRIME nº 56/06; RÉUS: MAGNUN RAMOS DOS REIS, MARCOS TOZZI, MARCOS ANDRÉ DE OLIVEIRA e SIMONE DE FÁTIMA ORTIZ. Intime-se os defensores dos réus da audiência de instrução e julgamento marcada para o dia 12 de janeiro de 2.007, às 14:30 horas. DRS EDEVAL BUENO e DRA SANDRA JUSSARA RICHTER.

Terra Roxa

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA R0XA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMI NAL E ANEXO
RELAÇÃO Nº 23/2006
JUIZ DE DDIREITO GABRIELLE BRITTO DE OLIVEIRA

INDICE DE PUBLICAÇÃO

Ordem 01
Advogado: Acyr Lourenço de Gouveia.
Autos de Conversão de Regime Semi-Aberto em Prisão Domiciliar sob nº 253/2006 – Requerente Geraldo Donizete de Oliveira.
Objeto – Intimação do defensor do requerente de foi indeferido seu requerimento de fls. 75/78, ficando mantida a r. decisão de fls. 72/73 por seus próprios fundamentos.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA R0XA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMI NAL E ANEXO
RELAÇÃO Nº 24/2006
JUÍZA SUBSTITUTA: ERIKA WATANABE

INDICE DE PUBLICAÇÃO

Ordem 01
Advogados: José Airtton Gonçalves e Flávio Steinberg Bexiga.
Autos de Processo Crime sob nº 51/2002 – Réus: Ricardo Lugetti e Osvair Mauro Frasson.
Objeto – Intimação dos defensores dos réus da r. sentença condenatória de fls. 265/280

Wenceslau Braz

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ - PARANÁ
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
2006
Marcos Antonio da Cunha Araujo: Juiz de Direito

Advogados:
Dr. Amauri Ferreira
Dr.Ercílio Rodrigues de Paula

1-Processo – Crime n.º 056/03 deste Juízo. Denunciado JACKSON DIEGO PAWAK “ Vistos, etc. Dispositivo. Ante o exposto, ***julgo parcialmente procedente*** a pretensão punitiva do Estado, para o fim de **absolver** o denunciado **Jackson Diego Pawak** do delito previsto no artigo 1º, da Lei 2.252/54, com fulcro no artigo 386, inciso IV e VI, do Código de Processo Penal e **condenar** o mesmo réu pela prática do delito previsto no artigo 155, parágrafo 4º, inciso IV, do Código Penal.Ante a sucumbência recíproca, condeno o réu no pagamento de 50% das despesas processuais.. Diante da análise das circunstâncias judiciais supra, considero-as favoráveis ao réu, fixando a pena-base no mínimo legal consistente em 2 anos de reclusão e 10 dias-multa, que fixo no patamar mínimo de 1/30 avos do salário mínimo vigente à época dos fatos, tendo em vista a baixa capacidade econômica do réu. **b) Agravantes e atenuantes.** O réu confessou espontaneamente o delito, de forma que reconheço a atenuante prevista no artigo 65, inciso III, ‘d’, a qual deixo de aplicar, pois que a pena já está fixada no mínimo legal. **c) Causas especiais de aumento ou de diminuição.** Não há causas especiais de aumento ou diminuição a serem aplicadas, quedando a **pena em definitivo em 2 (dois) anos de reclusão e 10 dias-multa, que fixo no patamar mínimo de 1/30 avos do salário mínimo vigente à época dos fatos. d) Do regime inicial de cumprimento de pena.**Em face da pena aplicada, e considerando o previsto no art. 33, parágrafo 2º, ‘c’, do Código penal, fixo o **regime aberto** para o cumprimento da pena privativa de liberdade, mediante o cumprimento das seguintes condições, nos termos do artigo 115, da LEP:a) prestar serviços à comunidade, pelo mesmo prazo da restritiva de liberdade, devendo ser cumprida 5 horas semanais, em entidades filantrópicas, hospitais ou congêneres;b) não frequentar bar, casas de tavernagem e congêneres;c) não se ausentar da Comarca onde reside, por prazo superior a 15 dias, sem autorização judicial;d) comparecer mensalmente em juízo, para justificar suas atividades.e) proibição de portar qualquer espécie de arma.f) permanecer em sua residência entre às 22:00 e 06:00 horas, durante o período de cumprimento da pena.**e) Da substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos.**Considerando-se a regra prevista no artigo 44 do Código Penal e analisando as circunstâncias judiciais, considero indicada a substituição da pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito, as quais são suficientes para a prevenção e repressão ao delito.Como penas restritiva de direitos, **fica estabelecida a prestação de serviços à comunidade**, pelo mesmo prazo da pena restritiva de liberdade imposta, devendo ser cumprida durante cinco horas semanais, junto à entidades filantrópica, hospitais ou congêneres, conforme sua disponibilidade e condições pessoais, nos termos do artigo 46 do Código Penal, e **proibição de frequentar, bares, casa de tavernagem ou congêneres, clubes, nos termos do artigo 47, IV, do Código Penal**, pelo mesmo prazo da pena de reclusão.**f) Do direito de apelar em liberdade.**Diante da condenação presente e da pena aplicada e considerando que o réu respondeu todo o processo em liberdade, concedo-lhe o direito de apelar em liberdade.Wenceslau Braz, 26 de dezembro de 2006. **Marcos Antonio da Cunha Araújo** Juiz Substituto- **Adv. Dr. Amauri Ferreira.**

2-Processo – Crime n.º 58/06 deste Juízo. Denunciado Valderon Monteiro Ferreira. “De que por este Juízo foi designado o dia 15/05/07 às 14:00 horas, para audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela denúncia, residentes nesta cidade e Comarca. **Adv. Dr. Ercílio Rodrigues de Paula.**

Juizados Especiais

Terra Roxa

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA R0XA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RELAÇÃO Nº 11/2006
JUÍZA DE DDIREITO: GABRIELLE BRITTO DE OLIVEIRA

INDICE DE PUBLICAÇÃO

Ordem 01
Advogada: Cláudia Mara Areco
Ação de Execução de Título Extrajudicial –73/2003 – Carlos

Magno Barbosa x Joel Magalhães dos Santos
Objeto – Intimação da procuradora do Autor para que dê prosseguimento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção

Ordem 02
Advogada: Roseli Luzetti Mereles Colmán e Jean Carlos Neri
Ação de Ação de Cobrança –341/2004 – Eusmir Pereira Martins x Acitra-Associação Comercial Industrial e Agrícola de Terra Roxa - Pr
Objeto – Intimação dos procuradores acima nominados de que foi deferido os pedidos de adiamento da audiência de fls. 59/ 60, nos autos supracitado, ficando redesignado para o dia 06 de fevereiro de 2007, às 10:00 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento.

Ordem 03
Advogada: Najla Maria Zeraik da Ccosta Pereira
Ação Declaratória de Inexigibilidade com Pedido de Tutela Antecipada 164/2006 – Aparecida Toneli x Brasil Telecom S/A
Objeto – Objeto – Intimação da procuradora da Autora de que foi por este Juízo deferido seu pedido de desentranhamento de fls. 53, mediante substituição por cópias nos autos

Ordem 04
Advogada: Najla Maria Zeraik da Ccosta Pereira
Ação Declaratória de Inexigibilidade com Pedido de Tutela Antecipada 165/2006 – Antônia Niza Teixeira Santosi x Brasil Telecom S/A
Objeto – Objeto – Intimação da procuradora da Autora de que foi por este Juízo deferido seu pedido de desentranhamento de fls. 53, mediante substituição por cópias nos autos

Ordem 05
Advogada: Najla Maria Zeraik da Ccosta Pereira
Ação Declaratória de Inexigibilidade com Pedido de Tutela Antecipada 171/2006 – Maria dos Santos x Brasil Telecom S/A
Objeto – Objeto – Intimação da procuradora da Autora de que foi por este Juízo deferido seu pedido de desentranhamento de fls. 46, mediante substituição por cópias nos autos

Ordem 06
Advogada: Najla Maria Zeraik da Ccosta Pereira
Ação Declaratória de Inexigibilidade com Pedido de Tutela Antecipada 167/2006 – Neusa dos Santos Toneli x Brasil Telecom S/A
Objeto – Objeto – Intimação da procuradora da Autora de que foi por este Juízo deferido seu pedido de desentranhamento de fls. 52, mediante substituição por cópias nos autos

Ordem 07
Advogada: Najla Maria Zeraik da Ccosta Pereira
Ação Declaratória de Inexigibilidade com Pedido de Tutela Antecipada 171/2006 – Maria dos Santos x Brasil Telecom S/A
Objeto – Objeto – Intimação da procuradora da Autora de que foi por este Juízo deferido seu pedido de desentranhamento de fls. 47, mediante substituição por cópias nos autos

Ministério Público

ATO Nº 225

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso II, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, inciso III, da Lei Estadual nº 13.984, de 30 de dezembro de 2002, face o pedido de exoneração no protocolado sob nº 13.311/2006-MP/PR, de acordo com o contido no protocolado nº 20.325/2006-MP/PR, resolve

I - N O M E A R

MARIA CAROLINA DE PAIVA SCHAEGLER, RG nº 9.973.938-0/PR, a partir desta data, para exercer em comissão o cargo de Assessor Jurídico, símbolo DAS-4, de acordo com a indicação do Procurador de Justiça Dr. VANDERLEI ANTONIO BONAMIGO.

II - A P L I C A R

à servidora constante do item I, a gratificação pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento), a partir desta data.

III - A T R I B U I R

à servidora constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/70, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor constante na tabela anexa à Resolução nº 656/2006, para o cargo em comissão, símbolo DAS-4, respeitando o redutor constitucional, a partir desta data.

Curitiba, 18 de dezembro de 2006.

MILTON RIQUELME DE MACEDO
Procurador-Geral de Justiça

Editais Judiciais

Capital

JUÍZO DE DIREITO DO 3º OFICIO DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 830 – CENTRO CIVICO.

EDITAL

PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A) SR.(A), ISAIAS MELLO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

A DOUTORA SIMONE CHEREM FABRICIO DE MELO, MM. JUÍZA DE DIREITO DO 3º OFICIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº **1870/2004**, de ação de ALIMENTOS, em que é requerente MARIA CRISTINA CARNEIRO DOS SANTOS (rep. seu filho menor) e requerido(a) ISAIAS MELLO, com fundamento na Lei 5478/68, alega em resumo o seguinte: “que da união das partes resultou o nascimento do menor R.R.D.S.M.; que a requerente é beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita.”xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Fica a parte requerida intimada para que compareça a este Juízo junto ao Núcleo de Conciliação das Varas de Família, no dia 07.02.2006 às 15:30 horas, para audiência de tentativa de conciliação, bem como citada da ação e advertida de que se não apresentar resposta no prazo de quinze dias, a contar da data acima designada, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na imprensa desta Capital, e que o presente original encontra-se devidamente assinado em Cartório. Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em, 06 de Dezembro de 2006. Eu (a) _____ Escrivão, o datilografei e subscrevi.

ARI FERNANDES DOS SANTOS
ESCRIVÃO
Autorizado pela portaria nº 01/2004, deste Juízo.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE «CICERO APARECIDO ALVES»» JUSTIÇA GRATUITA

O DOUTOR FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO MM. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramita sob nº «**32360**» de nº «**INTERDICAÇÃO**» proposta por «**MARIA CECILIA GONÇALVES ALVES,**» brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG. N. 1.210.484/PR, inscrita no CPF n. 856.551.719-53, residente e domiciliada na Rua José J. Ayres, n. 48, Boqueirão, nesta Capital, em face do interditando «**CICERO APARECIDO ALVES,**» brasileiro, solteiro, pensionista, portador do RG. N. 6.151.554-2/PR, inscrito no CPF n. 010.678.109-00, residente e domiciliado no mesmo endereço da curadora. Por sentença deste Juízo proferida em 30/09/2002, foi declarada a interdição de «**CICERO APARECIDO ALVES,**», que o requerido é incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens, como praticar os demais atos da sua vida civil, razão da molestia sinalização como retardo mental associado à epilepsia sendo esta patologia permanente e irreversível, nomeando a Sra. «**MARIA CECILIA GONÇALVES ALVES,**» acima qualificada sua Curadora. E para que chegue ao conhecimento de todos será o presente afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade de Curitiba/PR aos 22.08.2006. EU, _____ SUELI DE FATIMA C. GIMENEZ SANTOS, Escrevente, o digitei e subscrevi.

FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO
JUIZ DE DIREITO

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – PARANÁ.
CARTÓRIO DA 16ª VARA CÍVEL. Av. Cândido de Abreu, 535, 8º Andar, Ed. Fórum Cível. Centro Cívico – CEP: 80530-906. Fone-fax: (41) 3254-7870
JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS. PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Edital para conhecimento de terceiros que perante este Juízo e Cartório tramitam os autos de INTERDIÇÃO sob nº **452/2004**, tendo como requerente JOCELY CYMBALISTA e requerida JAQUELINE PRESTES DOS SANTOS, sendo por este Juízo JULGADO PROCEDENTE o pedido e, em consequência, decretada a interdição de JAQUELINE PRESTES DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da CI/ RG nº 9.860.397-2/PR, nascida em 10 de abril de 1965, filha de Alcides Prestes dos Santos e de Vergínia Gasparini dos Santos, para a prática dos atos da vida civil e administração dos bens que eventualmente tenha ou que venha a possuir, nomeando-lhe curadora, JOCELI CYMBALISTA, brasileira, casa-

da, portadora da CI/RG nº 3.007.138-7/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 253.178.069-68, conforme r. sentença proferida em 29 de abril de 2005, às f. 44/45 dos autos, que transitou em julgado na data de 07.07.2005. O presente edital é expedido e será afixado no local de costume e publicado gratuitamente na Imprensa Oficial por três vezes, com o intervalo de 10 (dez) dias, por ser o autor beneficiário da Assistência Judiciária. Curitiba, 29 de julho de 2005. Eu, (a) Taka Sonehara, Escrivã, o subscrevi.

(a) MARCOS VINÍCIUS DA ROCHA LOURES DEMCHUK
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO.

**JUIZO DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL
COMARCA DE CURITIBA-PR
JUSTIÇA GRATUITA**

A DOUTORA ROSICLER MARIA MIGUEL VIGNA MANDIRLO, JUIZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível se processam nos termos da ação declaratória de ausência, sob o nº **485/2005**, requerida por NILDA LEANDRO DE SOUZA contra EUCLIDES DE SOUZA, e, em atendimento ao que dos autos consta, fica o requerido **EUCLIDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, **CITADO** para os termos da ação, conforme peça inicial em resumo e despacho inicial abaixo transcritos, bem como para comparecer na audiência de conciliação designada para o dia **13 DE MARÇO DE 2007, AS 13:45 horas**, na sede deste juízo, ocasião em que poderá apresentar defesa escrita ou oral e produzir provas. **ADVERTENCIA:** Na audiência supra mencionada, caso não ocorra a conciliação, deverá a parte requerida apresentar defesa através de advogado legalmente habilitado, sendo que, caso não compareça, ou comparecendo, não apresentar defesa, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora. **PEÇA INICIAL EM RESUMO:** “Euclides de Souza, esposo da requerente supra nominada, há aproximadamente vinte anos, saiu de seu domicílio sem informar seu destino. Desde então, até a presente data, não se tem mais notícias a respeito de seu paradeiro. Ocorre que em 26 de abril de 2003, Anderson de Souza, filho de Nilda e Euclides, veio a falecer, o que ocasionou o pagamento de certa quantia referente ao Seguro Obrigatório – DPVAT, em favor destes. Diante disso, vez que a quantia referente ao pagamento da parte do ausente, encontra-se sem destinação, por não haver ninguém que a retira, requer seja a requerida, nomeada sua curadora, para que possa realizar os atos pertinentes. Ademais, tendo em vista que o prazo prescricional do requerimento do valor devido ao ausente, está em andamento, fazendo-se necessária a expedição de um ofício à liquidante do sinistro, para que esse valor seja depositado em juízo e não sofra os efeitos do instituto da prescrição”. (Resumo apresentado pela própria parte). **DESPACHO:** “Tendo em vista o Contido na resolução 12/2006, advinda o Órgão Especial do Tribunal de Justiça deste Estado, que determinou as férias coletivas para os membros do Tribunal de justiça e os juizes de primeiro grau no período de 02 a 31 de janeiro de 2007, redesigno a audiência conciliatória/interrogatória para o dia 13 de março de 2007, à 13:45 horas. Diligências necessárias conforme o contido no despacho anterior. Retire-se da pauta anteriormente designada. Intime-se. E, 23 de novembro de 2006. (a) Dra. **Rosicler** Maria Miguel Vigna Mandirilo - Juiza de Direito” E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 07 de dezembro de 2006. Eu, ___ escrevente juramentado subscrevo e assino por determinação do MM.Juiz. (portaria 001/88).

Paulo Sergio Dubena
Escrevente Juramentado

EDITAL DE LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO DE: “FRANCILIA MARTINS ROSA,” COM O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS. O DOUTOR WOLFGANG WERNER JAHNKE – JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA – CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER, a quem o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de LEVANTAMENTO DE INTERDICAÇÃO sob nº **1.601/2005**, proposta por FRANCILIA MARTINS ROSA REP. TEREZINHA MARTINS ROSA, foi decretado o LEVANTAMENTO INTERDIÇÃO de FRANCILIA MARTINS ROSA, residente e domiciliado nesta Capital, na conformidade com a sentença do teor seguinte: “FRANCILIA MARTINS ROSA, representada pela curadora Terezinha Martins Rosa, ambas devidamente qualificadas nos presentes autos, requereu o levantamento da interdição da requerente, alegando em síntese que em 27.09.2001 foi decretada por sentença a interdição da requerente, tendo na oportunidade sido nomeada como curadora a irmã da requerente, Terezinha Martins Rosa. Alegou que tendo em vista a plena recuperação da requerente e estando a mesma apta a praticar todos os atos inerentes à vida civil, deve ser levantada a interdição da requerente. Pediu ao final a procedência do pedido para que seja determinado o levantamento da interdição. Juntou documentos de fis 04/05. Nomeado Perito às fis. 11. Laudo Pericial juntado às fis. 19/23. Às fis. 28 a requerente concordou com o laudo. Paracer do órgão do Ministério Público às fis. 32/33 favorável à procedência do pedido. É o breve relato. Trata-se de levantamento de interdição com base no art. 1.186 do Código de Processo Civil (CPC). Nos autos nº 193/2000 em apenso foi decretada a interdição da ora requerente, pois naquela época a ora requerente era absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Na ocasião foi nomeada como Terezinha Martins Rosa curadora em favor da ora requerente. Mas, conforme se constata no laudo de fis. 19/23, a requerente apresenta atualmente exame de estado mental normal e está apta para a prática de todos os atos da vida civil. Observar que a requerente atingiu a pontuação máxima no mini-exame do estado mental de fis. 23. O Laudo Pericial é conclusivo neste

sentido, não havendo necessidade de ser designada audiência de instrução e julgamento, sendo suficiente a prova pericial. Verifica-se assim que não estão mais presentes as condições que ensejaram a interdição da ora requerente, pois pode a requerente atualmente praticar os atos da vida civil. Não há assim mais motivos para ser mantida a interdição da requerente. E, nos termos do art. 1.186 do CPC, cessando a causa que a determinou, deve ser levantada a interdição. Observar que caso a requerente volte a apresentar anomalia psíquica que impeça a requerente de praticar os atos da vida civil, poderá ser decretada novamente a interdição da requerente, eis que segundo o Perito às fis. 19, “como em toda doença psiquiátrica a suscetibilidade a ter novos episódios persiste.” Diante do exposto, com base no parecer do órgão do Ministério Público e com fundamento no art. 1.186 do CPC, determino o levantamento da interdição da requerente FRANCILIA MARTINS ROSA. Em consequência, dispenso Terezinha Martins Rosa do encargo de curadora da requerente. Proceda a Escrivania nos termos do § 2º do art. 1.186 do CPC. Extraia-se cópia da presente decisão, juntando-se nos autos nº 193/2000 em apenso. Oficie-se ao INSS, como requerido pelo órgão do Ministério Público às fis. 33. Intime-se Terezinha Martins Rosa para prestar contas nos autos nº 193/2000 como requerido pelo órgão do Ministério Público. Ciência ao Órgão do Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Curitiba, 13 de setembro de 2006 (a) Wolfgang Werner Jahnke - Juiz de Direito Substituto.” Tendo a referida sentença transitado em julgado. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos Vinte dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil Seis. Eu, (a) Sylvia Castello Branco Gradowski, escrivã, o fiz digitar e assino. (a) WOLFGANG WERNER JAHNKE - Juiz de Direito Substituto

**JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO 90 (NOVENTA DIAS).
RÉ: LUIS CARLOS DA COSTA ou
JOÃO MARIA DA COSTA**

ADR. CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta dias), ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu LUIS CARLOS DA COSTA ou JOÃO MARIA DA COSTA, brasileiro, amasiado, filho de Vicente José da Costa e de Maria Pereira da Costa, estando ora sentenciado em lugar incerto e não sabido, da r. sentença prolatada nos autos de Ação Penal nº **1999.8107-2** (267/99), cujo teor é o seguinte: “Vistos, etc... JULGO procedente a denuncia para condenar o réu LUIS CARLOS COSTA ou JOÃO MARIA COSTA, incurso nas penas do artigo 155§ 4º, inciso IV do C.P. a pena de DOIS ANOS DE RECLUSÃO e 10 DIAS MULTA em regime aberto. Curitiba, 31/08/2004, Dr. Carlos Augusto Altheia de Mello, MM. Juiz de direito. Expediu-se o presente Edital pelo que, vencido o prazo deste, terá 05 (cinco) dias para, querendo, interpor recurso e/ou apelação, junto à Instância Superior, depois do que terá transitado em julgado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 22 de dezembro 2006. Eu, ___, (assinado) Paulo Ivo Rodrigues Júnior, Escrivão, o subscrevi.

(assinado) CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DO 8º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
DA COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ,
SITO À RUA FERNANDO AMARO, 60 – CURITIBA – PR.**

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a leilão os bens penhorados em que o exequente é BRAZ WANDERLEY NUNES DE LIMA e o executado é JOELMA DA SILVA AMARO, na seguinte forma:

Primeiro Leilão: 26 de janeiro de 2007 a partir 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

Segundo Leilão: 09 de fevereiro de 2007 a partir 13:30 horas, pela melhor oferta, exceto por preço vil.

Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizará-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

LOCAL: Rua Jacarezinho, 1257, 1º andar – Mercês – Curitiba – PR

PROCESSO: **2004.0024051-70**
BENS: 01 Estante em madeira Imbuia com seis portas, quatro gavetas, avaliada em R\$ 400,00, 01 Mesa oval com seis cadeiras estofadas em tecido na cor bege, avaliada em R\$ 300,00.

AVALIAÇÃO: total dos bens em R\$ 700,00, em 29/11/2005.

DEPOSITÁRIO: Sra. JOELMA DA SILVA AMARO.
ÔNUS:
Ficam através deste edital intimadas as partes (C.P.C. Artigo 687 e Art. 3º da Lei de Introdução do Código Civil Brasileiro), os cônjuges (art. 669 § 1º do CPC), os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, as despesas de editoração e de editais, bem como as despesas de vistorias , e de informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto

Federal Nº 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus destas despesas. Caso os Exequentes, Executados, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, das datas de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Curitiba, 3 de janeiro de 2007.
Eu _____PLINIO BARROSO DE CASTRO FILHO - Leiloeiro Judicial que o fiz digitar e subscrevi.- Juiz(a) de Direito

**JUIZO DE DIREITO DO 8º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
DA COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ,
SITO À RUA FERNANDO AMARO, 60 – CURITIBA – PR.**

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a leilão os bens penhorados em que o exequente é JOCELITO GONÇALVES e o executado é DIAPAR CENTRO DE TREINAMENTO PREPARATÓRIO PROFISSIONAL, na seguinte forma:

Primeiro Leilão: 26 de janeiro de 2007 a partir 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

Segundo Leilão: 09 de fevereiro de 2007 a partir 13:30 horas, pela melhor oferta, exceto por preço vil.

Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizará-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

LOCAL: Rua Jacarezinho, 1257, 1º andar – Mercês – Curitiba – PR

PROCESSO: **2005.0007405-6/0**
BENS: 20 Carteiras escolares (mista – madeira e ferro), em bom estado de conservação.

AVALIAÇÃO: R\$ 900,00, em 25/10/2005.

DEPOSITÁRIO: Sr. WAGNER ZONASKI.
ÔNUS:
Ficam através deste edital intimadas as partes (C.P.C. Artigo 687 e Art. 3º da Lei de Introdução do Código Civil Brasileiro), os cônjuges (art. 669 § 1º do CPC), os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, as despesas de editoração e de editais, bem como as despesas de vistorias , e de informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal Nº 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus destas despesas. Caso os Exequentes, Executados, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, das datas de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Curitiba, 3 de janeiro de 2007.
Eu _____PLINIO BARROSO DE CASTRO FILHO - Leiloeiro Judicial que o fiz digitar e subscrevi.- Juiz(a) de Direito

**JUIZO DE DIREITO DO 8º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
DA COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ,
SITO À RUA FERNANDO AMARO, 60 – CURITIBA – PR.**

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a leilão os bens penhorados em que o exequente é ARLINDO GATTI e o executado é MINAS GÁS S/A DISTRIBUIDORA, na seguinte forma:

Primeiro Leilão: 26 de janeiro de 2007 a partir 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

Segundo Leilão: 09 de fevereiro de 2007 a partir 13:30 horas, pela melhor oferta, exceto por preço vil.

Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizará-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

LOCAL: Rua Jacarezinho, 1257, 1º andar – Mercês – Curitiba – PR

PROCESSO: 2004.0014982-9/0
BENS: 241 Botijões de gás de 13 Kg vazios, em bom estado de conservação.

AVALIAÇÃO: R\$ 8.194,00, em 27/07/2006.

DEPOSITÁRIO: Sr. REPRESENTANTE LEGAL MARCELO AMBROSIO.
ÔNUS:
Ficam através deste edital intimadas as partes (C.P.C. Artigo 687 e Art. 3º da Lei de Introdução do Código Civil Brasileiro), os cônjuges (art. 669 § 1º do CPC), os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, as despesas de editoração e de editais, bem como as despesas de vistorias , e de informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto

Federal Nº 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus destas despesas. Caso os Exequentes, Executados, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, das datas de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Curitiba, 3 de janeiro de 2007.
Eu _____PLINIO BARROSO DE CASTRO FILHO - Leiloeiro Judicial que o fiz digitar e subscrevi.- Juiz(a) de Direito

**JUIZO DE DIREITO DO 8º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
DA COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ,
SITO À RUA FERNANDO AMARO, 60 – CURITIBA – PR.**

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a leilão os bens penhorados em que o exequente é OSMARIO ROSA e o executado é CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO – SUPER MERCADO EXTRA KENNEDY, na seguinte forma:

Primeiro Leilão: 26 de janeiro de 2007 a partir 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

Segundo Leilão: 09 de fevereiro de 2007 a partir 13:30 horas, pela melhor oferta, exceto por preço vil.

Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizará-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

LOCAL: Rua Jacarezinho, 1257, 1º andar – Mercês – Curitiba – PR

PROCESSO: 2005.0001390-0/0
BENS: 02 Microcomputadores marca Itautec – modelo Pentium 4 com HD 80 GB, nº de série 065277 e 065276 com monitores de 15” e teclados.

AVALIAÇÃO: R\$ 2.000,00, em 26/07/2006.

DEPOSITÁRIO: Sr. MARCO A. MARTINS.
ÔNUS:
Ficam através deste edital intimadas as partes (C.P.C. Artigo 687 e Art. 3º da Lei de Introdução do Código Civil Brasileiro), os cônjuges (art. 669 § 1º do CPC), os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, as despesas de editoração e de editais, bem como as despesas de vistorias , e de informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal Nº 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus destas despesas. Caso os Exequentes, Executados, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, das datas de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Curitiba, 3 de janeiro de 2007.
Eu _____PLINIO BARROSO DE CASTRO FILHO - Leiloeiro Judicial que o fiz digitar e subscrevi.- Juiz(a) de Direito

**JUIZO DE DIREITO DO 8º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
DA COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ,
SITO À RUA FERNANDO AMARO, 60 – CURITIBA – PR.**

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a leilão os bens penhorados em que o exequente é NILZA MARIA VIEIRA CASSILHA e o executado é C E N IMÓVEIS, SIST INTEGRADO DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, na seguinte forma:

Primeiro Leilão: 26 de janeiro de 2007 a partir 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

Segundo Leilão: 09 de fevereiro de 2007 a partir 13:30 horas, pela melhor oferta, exceto por preço vil.

Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizará-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

LOCAL: Rua Jacarezinho, 1257, 1º andar – Mercês – Curitiba – PR

PROCESSO: 2003.0001377-0/0
BENS: – 07 Escrivaninha, avaliadas em R\$ 280,00, 01 Mesa de reunião, avaliada em R\$ 100,00, 40 Cadeiras, avaliadas em R\$ 1.200,00, 01 Frigobar, avaliado em R\$ 150,00, 01 TV 14” Sofwision, avaliada em R\$ 150,00, 03 Armários, avaliados em R\$ 90,00, 01 Sofá 02 lugares, avaliado em R\$ 60,00.

AVALIAÇÃO: total dos bens avaliados em R\$ 2.030,00, em 27/07/2006.

DEPOSITÁRIO: Sr. CARLOS EICHORN NETO.

ÔNUS:
Ficam através deste edital intimadas as partes (C.P.C. Artigo 687 e Art. 3º da Lei de Introdução do Código Civil Brasileiro), os cônjuges (art. 669 § 1º do CPC), os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços

do Leiloeiro, as despesas de editoração e de editais, bem como as despesas de vitórias , e de informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal Nº 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus destas despesas. Caso os Exeqüentes, Executados, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, das datas de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Curitiba, 3 de janeiro de 2007. Eu _____PLINIO BARROSO DE CASTRO FILHO - Leiloeiro Judicial que o fiz digitar e subscrevi.- Juiz(a) de Direito

JUÍZO DE DIREITO DO 8º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA FERNANDO AMARO, 60 – CURITIBA – PR.

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a leilão os bens penhorados em que o exeqüente é CLÓVIS MAXIMILI-ANO MYSCZAK e o executado é PROMENADE IMÓVEIS LTDA, na seguinte forma:

Primeiro Leilão: 26 de janeiro de 2007 a partir 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

Segundo Leilão: 09 de fevereiro de 2007 a partir 13:30 horas, pela melhor oferta, exceto por preço vil.

Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão reali- zar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

LOCAL: Rua Jacarezinho, 1257, 1º andar – Mercês – Curitiba – PR

PROCESSO: 2000.0017752-0/0
BENS: 64 Escovas metálicas altura de 2,00 a 3,30m, regulável de 10 em 10cm por jogo – telescópio e com ajuste milimétrico por meio de rosca.

AVALIAÇÃO: R\$ 1.920,00, em 28/07/2006.

DEPOSITÁRIO: Sr(a). REPRESENTANTE LEGAL. ÔNUS: Ficam através deste edital intimadas as partes (C.P.C. Artigo 687 e Art. 3º da Lei de Introdução do Código Civil Brasileiro), os cônjuges (art. 669 § 1º do CPC), os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, as despesas de editoração e de editais, bem como as despesas de vitórias , e de informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal Nº 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrema- tante, o adjudicante ou o remitente, o ônus destas despesas. Caso os Exeqüentes, Executados, cônjuges e terceiros interes- sados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, das datas de Praça e Leilão, quando da expedi- ção das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. O prazo para a apresen- tação de quaisquer medidas processuais contra os atos de ex- propriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Curitiba, 3 de janeiro de 2007. Eu _____PLINIO BARROSO DE CASTRO FILHO - Leilo- eiro Judicial que o fiz digitar e subscrevi.- Juiz(a) de Direito

JUÍZO DE DIREITO DO 8º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA FERNANDO AMARO, 60 – CURITIBA – PR.

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a leilão os bens penhorados em que o exeqüente é DAVID SILVERIO FAGUNDES e o executado é CIA DE TEATRO SALTIMBAN- COS, na seguinte forma:

Primeiro Leilão: 26 de janeiro de 2007 a partir 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

Segundo Leilão: 09 de fevereiro de 2007 a partir 13:30 horas, pela melhor oferta, exceto por preço vil.

Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão reali- zar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

LOCAL: Rua Jacarezinho, 1257, 1º andar – Mercês – Curitiba – PR

PROCESSO: 2003.0028007-4/0
BENS: 01 Mesa de iluminação, para iluminação cor cinza com 10 canais, com capacidade de 2000W e 7 lâmpadas impar, 2 com capa em metal cor preto e 5 com capa de metal cromadas todas com lâmpadas, em bom estado de funcionamento.

AVALIAÇÃO: R\$ 200,00, em 02/12/2005.

DEPOSITÁRIO: Sr. REINALDO SERPA. ÔNUS: Ficam através deste edital intimadas as partes (C.P.C. Artigo 687 e Art. 3º da Lei de Introdução do Código Civil Brasileiro), os cônjuges (art. 669 § 1º do CPC), os arrematantes e terceiros

interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, as despesas de editoração e de editais, bem como as despesas de vitórias , e de informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal Nº 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrema- tante, o adjudicante ou o remitente, o ônus destas despesas. Caso os Exeqüentes, Executados, cônjuges e terceiros interes- sados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, das datas de Praça e Leilão, quando da expedi- ção das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. O prazo para a apresen- tação de quaisquer medidas processuais contra os atos de ex- propriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Curitiba, 3 de janeiro de 2007. Eu _____PLINIO BARROSO DE CASTRO FILHO - Leilo- eiro Judicial que o fiz digitar e subscrevi.- Juiz(a) de Direito

JUÍZO DE DIREITO DO 8º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA FERNANDO AMARO, 60 – CURITIBA – PR.

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a leilão os bens penhorados em que o exeqüente é VALDIR APARECIDO DE ANDRADE e o executado é CENTRAL COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA., na seguinte forma:

Primeiro Leilão: 26 de janeiro de 2007 a partir 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

Segundo Leilão: 09 de fevereiro de 2007 a partir 13:30 horas, pela melhor oferta, exceto por preço vil.

Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão reali- zar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

LOCAL: Rua Jacarezinho, 1257, 1º andar – Mercês – Curitiba – PR

PROCESSO: 1999.0007422-5/0
BENS: 58 Frascos de 70ml de tinta para impressora marca Gold Print..

AVALIAÇÃO: R\$ 1.740,00, em 30/05/2005.

DEPOSITÁRIO: Sr. VALDIR APARECIDO DE ANDRADE. ÔNUS: Ficam através deste edital intimadas as partes (C.P.C. Artigo 687 e Art. 3º da Lei de Introdução do Código Civil Brasileiro), os cônjuges (art. 669 § 1º do CPC), os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, as despesas de editoração e de editais, bem como as despesas de vitórias , e de informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal Nº 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrema- tante, o adjudicante ou o remitente, o ônus destas despesas. Caso os Exeqüentes, Executados, cônjuges e terceiros interes- sados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, das datas de Praça e Leilão, quando da expedi- ção das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. O prazo para a apresen- tação de quaisquer medidas processuais contra os atos de ex- propriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Curitiba, 3 de janeiro de 2007. Eu _____PLINIO BARROSO DE CASTRO FILHO - Leilo- eiro Judicial que o fiz digitar e subscrevi.- Juiz(a) de Direito

JUÍZO DE DIREITO DO 8º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA FERNANDO AMARO, 60 – CURITIBA – PR.

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a leilão os bens penhorados em que o exeqüente é JANET BERNADETE LAHUD DE LIMA e o executado é MARMORARIA MON- TGRAN MARMORES E GRANITOS, na seguinte forma:

Primeiro Leilão: 26 de janeiro de 2007 a partir 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

Segundo Leilão: 09 de fevereiro de 2007 a partir 13:30 horas, pela melhor oferta, exceto por preço vil.

Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão reali- zar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

LOCAL: Rua Jacarezinho, 1257, 1º andar – Mercês – Curitiba – PR

PROCESSO: 2003.0027627-7/0
BENS: – 01 Tampo de pia de 1,20x057m (novo), avaliado em R\$ 200,00, 01 Boca de churrasqueira em granito, cor verde (nova), avaliada em R\$ 150,00, 01 Moldura de espelho com espelho em granito verde, avaliado em R\$ 150,00, 10 m² de piso irregular de cores variadas , avaliadas em R\$ 100,00.

AVALIAÇÃO: total dos bens avaliados em R\$ 600,00, em 31/ 08/2006.

DEPOSITÁRIO: Sra. SANDRA PATRICIA G. MONTEIRO. ÔNUS:

Ficam através deste edital intimadas as partes (C.P.C. Artigo 687 e Art. 3º da Lei de Introdução do Código Civil Brasileiro), os cônjuges (art. 669 § 1º do CPC), os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, as despesas de editoração e de editais, bem como as despesas de vitórias , e de informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal Nº 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrema- tante, o adjudicante ou o remitente, o ônus destas despesas. Caso os Exeqüentes, Executados, cônjuges e terceiros interes- sados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, das datas de Praça e Leilão, quando da expedi- ção das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. O prazo para a apresen- tação de quaisquer medidas processuais contra os atos de ex- propriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Curitiba, 3 de janeiro de 2007. Eu _____PLINIO BARROSO DE CASTRO FILHO - Leilo- eiro Judicial que o fiz digitar e subscrevi.- Juiz(a) de Direito

JUÍZO DE DIREITO DO 8º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA FERNANDO AMARO, 60 – CURITIBA – PR.

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a leilão os bens penhorados em que o exeqüente é FLÁVIO VILMAR DA SILVA e o executado é ÉLCIO EVALDO DE LIMA, na seguin- te forma:

Primeiro Leilão: 26 de janeiro de 2007 a partir 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

Segundo Leilão: 09 de fevereiro de 2007 a partir 13:30 horas, pela melhor oferta, exceto por preço vil.

Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão reali- zar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

LOCAL: Rua Jacarezinho, 1257, 1º andar – Mercês – Curitiba – PR

PROCESSO: 2003.0004756-4/0
BENS: 01 Maca de cor branca, modelo galzerano.

AVALIAÇÃO: R\$ 300,00, em 26/01/2006.

DEPOSITÁRIO: Sr. ÉLCIO EVALDO DE LIMA. ÔNUS: Ficam através deste edital intimadas as partes (C.P.C. Artigo 687 e Art. 3º da Lei de Introdução do Código Civil Brasileiro), os cônjuges (art. 669 § 1º do CPC), os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, as despesas de editoração e de editais, bem como as despesas de vitórias , e de informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal Nº 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrema- tante, o adjudicante ou o remitente, o ônus destas despesas. Caso os Exeqüentes, Executados, cônjuges e terceiros interes- sados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, das datas de Praça e Leilão, quando da expedi- ção das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. O prazo para a apresen- tação de quaisquer medidas processuais contra os atos de ex- propriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Curitiba, 3 de janeiro de 2007. Eu _____PLINIO BARROSO DE CASTRO FILHO - Leilo- eiro Judicial que o fiz digitar e subscrevi.- Juiz(a) de Direito

JUÍZO DE DIREITO DO 8º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA FERNANDO AMARO, 60 – CURITIBA – PR.

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a leilão os bens penhorados em que o exeqüente é JAMIL DAS CHAGAS LIMA e o executado é MAURO CARDOSO JUNIOR, na se- guinte forma:

Primeiro Leilão: 26 de janeiro de 2007 a partir 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

Segundo Leilão: 09 de fevereiro de 2007 a partir 13:30 horas, pela melhor oferta, exceto por preço vil.

Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão reali- zar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

LOCAL: Rua Jacarezinho, 1257, 1º andar – Mercês – Curitiba – PR

PROCESSO: 1997.0014097-0/0
BENS: 01 Notebook, marca IBM, modelo Think Pad, avaliado em R\$ 500,00, 01 Impressora HP, modelo 692 C, avaliada em R\$ 150,00.

AVALIAÇÃO: total dos bens avaliados em R\$ 650,00, em 27/ 07/2006.

DEPOSITÁRIO: Sr. MAURO CARDOSO JUNIOR. ÔNUS:

Ficam através deste edital intimadas as partes (C.P.C. Artigo 687 e Art. 3º da Lei de Introdução do Código Civil Brasileiro), os cônjuges (art. 669 § 1º do CPC), os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, as despesas de editoração e de editais, bem como as despesas de vitórias , e de informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal Nº 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrema- tante, o adjudicante ou o remitente, o ônus destas despesas. Caso os Exeqüentes, Executados, cônjuges e terceiros interes- sados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, das datas de Praça e Leilão, quando da expedi- ção das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. O prazo para a apresen- tação de quaisquer medidas processuais contra os atos de ex- propriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Curitiba, 3 de janeiro de 2007. Eu ____PLINIO BARROSO DE CASTRO FILHO - Leiloei- ro Judicial que o fiz digitar e subscrevi.- Juiz(a) de Direito

JUÍZO DE DIREITO DO 8º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA FERNANDO AMARO, 60 – CURITIBA – PR.

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a leilão os bens penhorados em que o exeqüente é MARIA EUGENIA SABOIA BAGGIO e o executado é JOSE RENATO MOREI- RA, na seguinte forma:

Primeiro Leilão: 26 de janeiro de 2007 a partir 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

Segundo Leilão: 09 de fevereiro de 2007 a partir 13:30 horas, pela melhor oferta, exceto por preço vil.

Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão reali- zar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

LOCAL: Rua Jacarezinho, 1257, 1º andar – Mercês – Curitiba – PR

PROCESSO: 2003.0028104-9
BENS: 01 Bicicleta ergométrica, 01 esteira.

AVALIAÇÃO: R\$ 1.200,00, em 10/11/2005.

DEPOSITÁRIO: Sr. JOSE RENATO MOREIRA. ÔNUS: Ficam através deste edital intimadas as partes (C.P.C. Artigo 687 e Art. 3º da Lei de Introdução do Código Civil Brasileiro), os cônjuges (art. 669 § 1º do CPC), os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, as despesas de editoração e de editais, bem como as despesas de vitórias , e de informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal Nº 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrema- tante, o adjudicante ou o remitente, o ônus destas despesas. Caso os Exeqüentes, Executados, cônjuges e terceiros interes- sados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, das datas de Praça e Leilão, quando da expedi- ção das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. O prazo para a apresen- tação de quaisquer medidas processuais contra os atos de ex- propriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Curitiba, 3 de janeiro de 2007. Eu _____PLINIO BARROSO DE CASTRO FILHO - Leilo- eiro Judicial que o fiz digitar e subscrevi.- Juiz(a) de Direito

JUÍZO DE DIREITO DO 8º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA FERNANDO AMARO, 60 – CURITIBA – PR.

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a leilão os bens penhorados em que o exeqüente é NEUCAR TEOFILO SKROBOT DE SOUZA e o executado é JOANA D´ARC LOPES DOS ANJOS, na seguinte forma:

Primeiro Leilão: 26 de janeiro de 2007 a partir 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

Segundo Leilão: 09 de fevereiro de 2007 a partir 13:30 horas, pela melhor oferta, exceto por preço vil.

Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão reali- zar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

LOCAL: Rua Jacarezinho, 1257, 1º andar – Mercês – Curitiba – PR

PROCESSO: 2001.0014002-3/0
BENS: 04 Sofás em tecido trabalhado de 02 lugares, avaliados em R\$ 400,00, 03 Poltronas, azul , amarela e verde em tecido, avaliadas em R\$ 240,00, 03 Cadeiras em madeira e tecido azul, avaliadas em R\$ 120,00, 02 Mesas de centro de veludo, avali- adas em R\$ 80,00, 02 Mesas de vidro, avaliadas em R\$ 100,00.

AVALIAÇÃO: total dos bens avaliados em R\$ 940,00, em 23/ 08/2006.

Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de Processo Criminal **sob nº 137/2002**, onde figura(m) como réu NELSON DE ABRIL, vulgo Paçoca, já qualificado(s) nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido, que no decorrer do processo foi o(a) mesmo(a) condenado(a) por infração ao Artigo 155, § 4º, II, do CP, à pena de 02 anos e 06 meses de reclusão e 60 dias-multa – regime semi-aberto, através de decisão datada de 31/03/2006. Considerando que a(o) ré(u) encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, mandou a MM. Juiz que fosse expedido o presente edital com o prazo de 10 dias, pelo qual fica a(o) ré(u) em tela, **INTIMADO(a) para efetuar o pagamento das custas processuais e multa no valor total de R\$ 1.084,54**, que poderá ser parcelado em caso de requerimento. E para que chegue ao conhecimento do interessado e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no Fórum, lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de C.Procópio, Estado do Paraná, aos 22/12/06.

Eu _____ claudinei palazzio, escrivão, o digitei e subscrevi.

Claudinei Palazzio – escrivão – Por determinação da Portaria nº 01/04

Formosa do Oeste

EDITAL DE CITAÇÃO. ELIAS DE ANDRADE, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A Drª. **RAFAELA ZARPELON**, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Formosa do Oeste, Paraná. FAZ SABER a todos, que nos autos de **EXECUÇÃO FISCAL** sob nº **007/2003** em que a **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JESUÍTAS** move contra **J. R. AVICULTURA LTDA**, sendo o presente objeto de **CITAÇÃO** do Executado, **J. R. AVICULTURA LTDA**, na pessoa de seu representante legal, **JOÃO ROBERTO BOTASSARI**, residente em lugar ignorado, para que no prazo de **5 (CINCO) dias**, PAQUE a dívida e encargos indicados na petição inicial e na Certidão de Dívida Ativa nº. 6, com o valor originário: **R\$ 612,88** em 22/03/2006, que deverá ser devidamente atualizada e acrescida de juros, correção monetária, bem como, das custas e encargos legais, ou no mesmo nomeie bens para garantia do débito, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. **ADVERTÊNCIA: “Não sendo embagada a ação de execução, se presumirão aceitos pela parte Devedora como verdadeiros os fatos alegados pelo exeqüente (art. 285, “in fine”, do CPC)”**. **PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (TRINTA) DIAS**. Para o conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente, na forma da lei. Comarca de Formosa do Oeste, 30 de outubro de 2006. Eu ‘____’ (FÁ-BIO ALEXANDRE BATISTA AYRES), Escrivão Designado do Cível que o lavrei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FARINHAS GUARANY LTDA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A Drª. **RAFAELA ZARPELON**, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Formosa do Oeste, Paraná. FAZ SABER a todos, que nos autos de **EXECUÇÃO FISCAL** sob nº **013/2006** em que a **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JESUÍTAS** move contra **INDSUTRIAE COMÉRCIO DE FARINAHS GUARANY LTDA**, sendo o presente objeto de **CITAÇÃO** da Executado, **INDUSTRIA COMÉRCIO DE FARINHA GUARANY LTDA**, na pessoa de seu representante legal, localizado em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de **5 (CINCO) dias**, PAQUE a dívida e encargos indicados na petição inicial e na Certidão de Dívida Ativa nº. 4, com o valor originário: **R\$ 1.639,52** em 22/03/2006, que deverá ser devidamente atualizada e acrescida de juros, correção monetária, bem como, das custas e encargos legais, ou no mesmo nomeie bens para garantia do débito, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. **ADVERTÊNCIA: “Não sendo embagada a ação de execução, se presumirão aceitos pela parte Devedora como verdadeiros os fatos alegados pelo exeqüente (art. 285, “in fine”, do CPC)”**. **PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (TRINTA) DIAS**. Para o conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente, na forma da lei. Comarca de Formosa do Oeste, 22 de novembro de 2006. Eu ‘____’ (FÁBIO ALEXANDRE BATISTA AYRES), Escrivão Designado do Cível que o lavrei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FARINHAS GUARANY LTDA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A Drª. **RAFAELA ZARPELON**, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Formosa do Oeste, Paraná. FAZ SABER a todos, que nos autos de **EXECUÇÃO FISCAL** sob nº **140/2003** em que a **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA** move contra **AROLD DO DA CRUZ**, sendo o presente objeto de **CITAÇÃO** da Executado, **AROLD DO DA CRUZ**, residente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de **5 (CINCO) dias**, PAQUE a dívida e encargos indicados na petição inicial e na Certidão de Dívida Ativa nº. 016/2003, com o valor originário: **R\$ 1.115,79** em 30/09/2003, que deverá ser devidamente atualizada e acrescida de juros, correção monetária, bem como, das custas e encargos legais, ou no mesmo nomeie bens para garantia do débito, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. **ADVERTÊNCIA: “Não sendo embagada a ação de execução, se presumirão aceitos pela parte Devedora como verdadeiros os fatos alegados pelo exeqüente (art. 285, “in fine”, do CPC)”**. **PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (TRINTA) DIAS**. Para o conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente, na forma da lei. Comarca de Formosa do Oeste, 30 de outubro de 2006. Eu ‘____’ (FÁ-

BIO ALEXANDRE BATISTA AYRES), Escrivão Designado do Cível que o lavrei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO. ELIAS DE ANDRADE, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A Drª. **RAFAELA ZARPELON**, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Formosa do Oeste, Paraná. FAZ SABER a todos, que nos autos de **EXECUÇÃO FISCAL** sob nº **146/2003** em que a **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA** move contra **ELIAS DE ANDRADE**, sendo o presente objeto de **CITAÇÃO** do Executado, **ELIAS DE ANDRADE**, residente em lugar ignorado, para que no prazo de **5 (CINCO) dias**, PAQUE a dívida e encargos indicados na petição inicial e na Certidão de Dívida Ativa nº. 034/2003, com o valor originário: **R\$ 2.679,31** em 30/09/2003, que deverá ser devidamente atualizada e acrescida de juros, correção monetária, bem como, das custas e encargos legais, ou no mesmo nomeie bens para garantia do débito, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. **ADVERTÊNCIA: “Não sendo embagada a ação de execução, se presumirão aceitos pela parte Devedora como verdadeiros os fatos alegados pelo exeqüente (art. 285, “in fine”, do CPC)”**. **PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (TRINTA) DIAS**. Para o conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente, na forma da lei. Comarca de Formosa do Oeste, 30 de outubro de 2006. Eu ‘____’ (FÁ-BIO ALEXANDRE BATISTA AYRES), Escrivão Designado do Cível que o lavrei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO. GILBERTO GOMES DE SOUZA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A Drª. **RAFAELA ZARPELON**, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Formosa do Oeste, Paraná. FAZ SABER a todos, que nos autos de **EXECUÇÃO FISCAL** sob nº **147/2003** em que a **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA** move contra **GILBERTO GOMES DE SOUZA**, sendo o presente objeto de **CITAÇÃO** do Executado, **GILBERTO GOMES DE SOUZA**, residente em lugar incerto, para que no prazo de **5 (CINCO) dias**, PAQUE a dívida e encargos indicados na petição inicial e na Certidão de Dívida Ativa nº. 6, com o valor originário: **R\$ 2.617,52** em 30/09/2003, que deverá ser devidamente atualizada e acrescida de juros, correção monetária, bem como, das custas e encargos legais, ou no mesmo nomeie bens para garantia do débito, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. **ADVERTÊNCIA: “Não sendo embagada a ação de execução, se presumirão aceitos pela parte Devedora como verdadeiros os fatos alegados pelo exeqüente (art. 285, “in fine”, do CPC)”**. **PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (TRINTA) DIAS**. Para o conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente, na forma da lei. Comarca de Formosa do Oeste, 30 de outubro de 2006. Eu ‘____’ (FÁ-BIO ALEXANDRE BATISTA AYRES), Escrivão Designado do Cível que o lavrei e subscrevo.

Guarapuava

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
Rua Capitão Virmond nº 1913 - CEP 85.010.120
Fone (042) 622-4547
Washington Simões – Escrivão

EDITAL CHAMANDO O AUSENTE A ENTRAR NA POSSE DE SEUS BENS (Artigo 1.161 do Código de Processo Civil).

PROCESSO Nº: 625/2004
AUTOS DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA
REQUERENTE: Ingrid Catharina Nuspl
ADVOGADO: Alfeu Ribas Kramer – OAB/PR nº 16.972
REQUERIDO: Matias Nuspl

A Dra. Fernanda Karam de Chueiri Sanches, MM. Juíza de Direito da Segunda Vara Cível, Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo, se processam aos termos legais, uma Ação de Declaração de Ausência, requerida por Ingrid Catharina Nuspl, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG nº 2.043.237-3, inscrita no CPF nº 927.027.169-20, residente e domiciliada à Rua Nicolau Lenau, 335 – Colônia Samambaia, nesta cidade e Comarca de Guarapuava - PR, em que figura como ausente seu marido MATIAS NUSPL, brasileiro, casado, motorista, filho de Estevão Nuspl, e de, Elisabet Pertecal Nuspl, atualmente desaparecido e em lugar incerto e não sabido, fica anunciado que, em 28/03/2005, foi nomeada como curadora a própria requerente, sua esposa, acima mencionada, por este edital chama-o a, na forma do art. 1.161 do Código de Processo Civil, entrar na posse de seus bens (se os tiver), e, passado um ano da primeira publicação deste edital, sem que se saiba de seu paradeiro ou da sua localização, e não tendo comparecido por si ou por procurador ou representante, poderão os interessados requerer que se abra provisoriamente a sua sucessão. E, como o referido cidadão MATIAS NUSPL, está ausente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de um ano, que será publicado de dois em dois meses, pelo que fica o mesmo perfeitamente cientificado de todos os termos da Ação de Declaração de Ausência. Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, aos 27 de abril de 2006. Eu _____(Washington Simões), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

FERNANDA KARAM DE CHUEIRI SANCHES
Juíza de Direito

Ivaiporã

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DE IVAIPORÃ – PR. CARTÓRIO DO CRIME E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANDRÉ VICENTE, PRAZO DE VINTE DIAS.

O Doutor Wendel Fernando Brunieri, Juiz Substituto da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a quem o presente vir que por este fica ANDRÉ VICENTE, brasileiro, solteiro, residente em lugar ignorado, citado para pagar em três dias, contados do término do prazo deste edital, a quantia de R\$1.376,30, correspondente à pensão em atraso, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão, tudo conforme inicial de fls. dos autos da Execução de Alimentos n. 123/2006, requerida por J. P. R. V. contra Marcos Antonio Vicente e outros, cujo resumo segue transcrito: conforme decisão interlocutória nos autos da ação de alimentos n. **243/2005**, ficaram os executados obrigados a pagar os alimentos provisórios no valor de um salário mínimo e meio mensal ao exeqüente; regularmente intimados, os executados não vêm prestando as parcelas alimentares. Dispõe o Código de Processo Civil (artigo 733): na execução de sentença ou de decisão, que fixa alimentos provisionais, o juiz mandará citar o devedor para, em três dias, efetuar o pagamento, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetualo”. Requer: a citação dos executados para que paguem em três dias o valor de R\$1.376,30, justifiquem a impossibilidade de fazê-lo ou proveem que já o fizeram; requer que sejam compelidos a arcar com as pensões alimentícias que se vencerem no decorrer da demanda, também sob pena de prisão, sendo estas cumulativas às prestações aqui pleiteadas, nos termos da Súmula 309, do STJ.; a condenação dos executados ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios na base de vinte por cento sobre o valor da causa; seja concedido ao Sr. Oficial de Justiça os benefícios do par. 2º do artigo 172 do CPC; a intervenção do ilustre representante do MP; a produção de provas por todos os meios em direito admitidos; a concessão dos benefícios da assistência judiciária-. Este edital será publicado e afixado na forma da lei. Despacho: “Cite-se o,s requeridos, para que, no prazo de três dias, pague, comprove o pagamento das três últimas parcelas, relativas ao período de fevereiro, março e abril de 2006 em atraso e as vincendas durante a demanda, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão. Para pronto pagamento, fixo os honorários em 20% sobre o valor do débito”. Este edital será publicado e afixado na forma da lei. Ivaiporã, 29 de dezembro de 2006. (aa) Rubens de Oliveira, Escrivão; Wendel Fernando Brunieri, Juiz Substituto.

Loanda

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LOANDA - PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ASSIS MESSIOMA MOREIRA, qualificação ignorada e endereço desconhecido, com o prazo de trinta dias, para pagar, em cinco (05) dias, o débito originário de Imposto Territorial, inscrito em dívida ativa sob nº 20/2005, em 13/07/2005, no valor ajuzado de R\$ 143,00, com seus acréscimos legais, executada nos autos n.º 115/2005 de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ou, no mesmo prazo, oferecer bens à penhora, quantos bastem para garantia do débito, sob pena de esta incidir e tantos bens quantos necessários à quitação da dívida, e intimação do mesmo, e respectivo cônjuge, se casado for, de que houve a PENHORA do imóvel designado pelo lote nº 07, da quadra 126, de Querência do Norte, pelo que, querendo, poderá embargar a execução, em trinta dias, sob pena de revelia. Loanda, 27 de dezembro de 2006. Eu.(João Luiz Milhares), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

ANA CRISTINA CREMONEZI
Juiz Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LOANDA - PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ARISTOTELES PAES DE AZEVEDO, qualificação ignorada e endereço desconhecido, com o prazo de trinta dias, para pagar, em cinco (05) dias, o débito originário de Imposto Territorial, inscrito em dívida ativa sob nº 11/2005, em 13/07/2005, no valor ajuzado de R\$ 187,56, com seus acréscimos legais, executada nos autos n.º 103/2005 de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ou, no mesmo prazo, oferecer bens à penhora, quantos bastem para garantia do débito, sob pena de esta incidir e tantos bens quantos necessários à quitação da dívida, e intimação do mesmo, e respectivo cônjuge, se casado for, de que houve a PENHORA do imóvel designado pelo lote nº 07, da quadra 90, de Querência do Norte, pelo que, querendo, poderá embargar a execução, em trinta dias, sob pena de revelia. Loanda, 27 de dezembro de 2006. Eu.(João Luiz Milhares), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

ANA CRISTINA CREMONEZI
Juiz Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LOANDA - PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ARISTOTELES PAES DE AZEVEDO, qualificação ignorada e endereço desconhecido, com o prazo de trinta dias, para pagar, em cinco (05) dias, o débito originário de Imposto Territorial, inscrito em dívida ativa sob nº 18/2005, em 13/07/2005, no valor ajuzado de R\$ 187,56, com seus acréscimos legais, executada nos autos nº 109/2005 de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PÚBLICA

MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ou, no mesmo prazo, oferecer bens à penhora, quantos bastem para garantia do débito, sob pena de esta incidir e tantos bens quantos necessários à quitação da dívida, e intimação do mesmo, e respectivo cônjuge, se casado for, de que houve a PENHORA do imóvel designado pelo lote nº 16, da quadra 90, de Querência do Norte, pelo que, querendo, poderá embargar a execução, em trinta dias, sob pena de revelia. Loanda, 27 de dezembro de 2006. Eu.(João Luiz Milhares), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

ANA CRISTINA CREMONEZI
Juiz Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LOANDA - PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ARISTOTELES PAES DE AZEVEDO, qualificação ignorada e endereço desconhecido, com o prazo de trinta dias, para pagar, em cinco (05) dias, o débito originário de Imposto Territorial, inscrito em dívida ativa sob nº 14/2005, em 13/07/2005, no valor ajuzado de R\$ 164,88, com seus acréscimos legais, executada nos autos nº 99/2005 de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ou, no mesmo prazo, oferecer bens à penhora, quantos bastem para garantia do débito, sob pena de esta incidir e tantos bens quantos necessários à quitação da dívida, e intimação do mesmo, e respectivo cônjuge, se casado for, de que houve a PENHORA do imóvel designado pelo lote nº 10, da quadra 90, de Querência do Norte, pelo que, querendo, poderá embargar a execução, em trinta dias, sob pena de revelia. Loanda, 27 de dezembro de 2006. Eu.(João Luiz Milhares), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

ANA CRISTINA CREMONEZI
Juiz Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LOANDA - PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ARISTOTELES PAES DE AZEVEDO, qualificação ignorada e endereço desconhecido, com o prazo de trinta dias, para pagar, em cinco (05) dias, o débito originário de Imposto Territorial, inscrito em dívida ativa sob nº 07/2005, em 13/07/2005, no valor ajuzado de R\$ 224,50, com seus acréscimos legais, executada nos autos nº 105/2005 de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ou, no mesmo prazo, oferecer bens à penhora, quantos bastem para garantia do débito, sob pena de esta incidir e tantos bens quantos necessários à quitação da dívida, e intimação do mesmo, e respectivo cônjuge, se casado for, de que houve a PENHORA do imóvel designado pelo lote nº 03, da quadra 90, de Querência do Norte, pelo que, querendo, poderá embargar a execução, em trinta dias, sob pena de revelia. Loanda, 27 de dezembro de 2006. Eu.(João Luiz Milhares), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

ANA CRISTINA CREMONEZI
Juiz Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LOANDA - PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ARISTOTELES PAES DE AZEVEDO, qualificação ignorada e endereço desconhecido, com o prazo de trinta dias, para pagar, em cinco (05) dias, o débito originário de Imposto Territorial, inscrito em dívida ativa sob nº 06/2005, em 13/07/2005, no valor ajuzado de R\$ 224,50, com seus acréscimos legais, executada nos autos nº 101/2005 de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ou, no mesmo prazo, oferecer bens à penhora, quantos bastem para garantia do débito, sob pena de esta incidir e tantos bens quantos necessários à quitação da dívida, e intimação do mesmo, e respectivo cônjuge, se casado for, de que houve a PENHORA do imóvel designado pelo lote nº 02, da quadra 90, de Querência do Norte, pelo que, querendo, poderá embargar a execução, em trinta dias, sob pena de revelia. Loanda, 27 de dezembro de 2006. Eu.(João Luiz Milhares), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

ANA CRISTINA CREMONEZI
Juiz Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LOANDA - PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ARISTOTELES PAES DE AZEVEDO, qualificação ignorada e endereço desconhecido, com o prazo de trinta dias, para pagar, em cinco (05) dias, o débito originário de Imposto Territorial, inscrito em dívida ativa sob nº 10/2005, em 13/07/2005, no valor ajuzado de R\$ 242,34, com seus acréscimos legais, executada nos autos nº 111/2005 de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ou, no mesmo prazo, oferecer bens à penhora, quantos bastem para garantia do débito, sob pena de esta incidir e tantos bens quantos necessários à quitação da dívida, e intimação do mesmo, e respectivo cônjuge, se casado for, de que houve a PENHORA do imóvel designado pelo lote nº 06, da quadra 90, de Querência do Norte, pelo que, querendo, poderá embargar a execução, em trinta dias, sob pena de revelia. Loanda, 27 de dezembro de 2006. Eu.(João Luiz Milhares), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

ANA CRISTINA CREMONEZI
Juiz Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LOANDA - PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ARISTOTELES PAES DE AZEVEDO, qualificação ignorada e endereço desconhecido, com o prazo de trinta dias, para pagar, em cinco (05) dias, o débito originário de Imposto Territorial, inscrito em dívida ativa sob nº 09/2005, em 13/07/2005, no valor ajuzado de R\$ 224,50, com seus acréscimos legais, executada nos autos nº 107/2005

de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ou, no mesmo prazo, oferecer bens à penhora, quantos bastem para garantia do débito, sob pena de esta incidir e tantos bens quantos necessários à quitação da dívida, e intimação do mesmo, e respectivo cônjuge, se casado for, de que houve a PENHORA do imóvel designado pelo lote nº 05, da quadra 90, de Querência do Norte, pelo que, querendo, poderá embargar a execução, em trinta dias, sob pena de revelia. Loanda, 27 de dezembro de 2006. Eu,(João Luiz Milharezi), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

ANA CRISTINA CREMONEZI
Juiz Substituto

JuíZO DE DIREITO DA COMARCA DE
LOANDA - PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DE HISBELO DE QUEIROZ CAMPOS, qualificação ignorada e endereço desconhecido, com o prazo de trinta dias, para pagar, em cinco (05) dias, o débito originário de Imposto Territorial, inscrito em dívida ativa sob nº 02/2005, em 13/07/2005, no valor ajuizado de R\$ 205,95, com seus acréscimos legais, executada nos autos nº 113/2005 de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ou, no mesmo prazo, oferecer bens à penhora, quantos bastem para garantia do débito, sob pena de esta incidir e tantos bens quantos necessários à quitação da dívida, e intimação do mesmo, e respectivo cônjuge, se casado for, de que houve a PENHORA do imóvel designado pelo lote nº 02, da quadra 38, de Querência do Norte, pelo que, querendo, poderá embargar a execução, em trinta dias, sob pena de revelia. Loanda, 27 de dezembro de 2006. Eu,(João Luiz Milharezi), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

ANA CRISTINA CREMONEZI
Juiz Substituto

JuíZO DE DIREITO DA COMARCA DE
LOANDA - PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOÃO CECIMAS, qualificação ignorada e endereço desconhecido, com o prazo de trinta dias, de que, nos autos nº 433/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, foi convertido em PENHORA o arresto efetuado sobre o imóvel constituído pelo lote nº 07, da quadra 176, de Querência do Norte, pelo que, querendo, poderá embargar a execução, em trinta dias, sob pena de revelia. Loanda, 27 de dezembro de 2006. Eu,(João Luiz Milharezi), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

ANA CRISTINA CREMONEZI
Juiz Substituto

JuíZO DE DIREITO DA COMARCA DE
LOANDA - PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOÃO CLIDIO EBERHARDT, qualificação ignorada e endereço desconhecido, com o prazo de trinta dias, de que, nos autos nº 356/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, foi convertido em PENHORA o arresto efetuado sobre o imóvel constituído pelo lote nº 03, da quadra 189, de Querência do Norte, pelo que, querendo, poderá embargar a execução, em trinta dias, sob pena de revelia. Loanda, 27 de dezembro de 2006. Eu,(João Luiz Milharezi), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

ANA CRISTINA CREMONEZI
Juiz Substituto

JuíZO DE DIREITO DA COMARCA DE
LOANDA - PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE WALDEMIRO ELIAS, qualificação ignorada e endereço desconhecido, com o prazo de trinta dias, de que, nos autos nº 418/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, foi convertido em PENHORA o arresto efetuado sobre o imóvel constituído pelo lote nº 05, da quadra 42, de Querência do Norte, pelo que, querendo, poderá embargar a execução, em trinta dias, sob pena de revelia. Loanda, 27 de dezembro de 2006. Eu,(João Luiz Milharezi), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

ANA CRISTINA CREMONEZI
Juiz Substituto

JuíZO DE DIREITO DA COMARCA DE
LOANDA - PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARISTOTELES PAES DE AZEVEDO, qualificação ignorada e endereço desconhecido, com o prazo de trinta dias, de que, nos autos nº 384/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, foi convertido em PENHORA o arresto efetuado sobre o imóvel constituído pelo lote nº 14, da quadra 90, de Querência do Norte, pelo que, querendo, poderá embargar a execução, em trinta dias, sob pena de revelia. Loanda, 27 de dezembro de 2006. Eu,(João Luiz Milharezi), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

ANA CRISTINA CREMONEZI
Juiz Substituto

JuíZO DE DIREITO DA COMARCA DE
LOANDA - PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CAMPO MOURÃO AUTOMÓVEIS S/A, qualificação ignorada e endereço desconhecido, através de seu representante legal, com o prazo de trinta dias, de

que, nos autos nº 508/2002 de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, foi convertido em PENHORA o arresto efetuado sobre o imóvel constituído pelo lote nº 01, da quadra 189, de Querência do Norte, pelo que, querendo, poderá embargar a execução, em trinta dias, sob pena de revelia. Loanda, 27 de dezembro de 2006. Eu,(João Luiz Milharezi), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

ANA CRISTINA CREMONEZI
Juiz Substituto

JuíZO DE DIREITO DA COMARCA DE
LOANDA - PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE COMERCIAL SUL BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS LTDA, qualificação ignorada e endereço desconhecido, na pessoa de seu representante legal, com o prazo de trinta dias, de que, nos autos nº 203/2002 de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, foi convertido em PENHORA o arresto efetuado sobre o imóvel constituído pelo lote nº 10, da quadra 96, de Querência do Norte, pelo que, querendo, poderá embargar a execução, em trinta dias, sob pena de revelia. Loanda, 27 de dezembro de 2006. Eu,(João Luiz Milharezi), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

ANA CRISTINA CREMONEZI
Juiz Substituto

JuíZO DE DIREITO DA COMARCA DE
LOANDA - PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO BANCO ECONÔMICO DE INVESTIMENTOS S/A, qualificação ignorada e endereço desconhecido, na pessoa de seu representante legal, com o prazo de trinta dias, de que, nos autos nº 292/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, foi convertido em PENHORA o arresto efetuado sobre o imóvel constituído pelo lote nº 13, da quadra 133, de Querência do Norte, pelo que, querendo, poderá embargar a execução, em trinta dias, sob pena de revelia. Loanda, 27 de dezembro de 2006. Eu,(João Luiz Milharezi), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

ANA CRISTINA CREMONEZI
Juiz Substituto

JuíZO DE DIREITO DA COMARCA DE
LOANDA - PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO BANCO ECONÔMICO DE INVESTIMENTOS S/A, qualificação ignorada e endereço desconhecido, na pessoa de seu representante legal, com o prazo de trinta dias, de que, nos autos nº 148/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, foi convertido em PENHORA o arresto efetuado sobre o imóvel constituído pelo lote nº 05, da quadra 110, de Querência do Norte, pelo que, querendo, poderá embargar a execução, em trinta dias, sob pena de revelia. Loanda, 27 de dezembro de 2006. Eu,(João Luiz Milharezi), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

ANA CRISTINA CREMONEZI
Juiz Substituto

JuíZO DE DIREITO DA COMARCA DE
LOANDA - PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DE PAULO FERREIRA, qualificação ignorada e endereço desconhecido, com o prazo de trinta dias, para pagar, em cinco (05) dias, o débito originário de IPTU, no valor ajuizado de R\$ 228,94, com seus acréscimos legais, inscrito em Dívida Ativa sob nº 01, executada nos autos n.º 464/2003 de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ou, no mesmo prazo, oferecer bens à penhora, quantos bastem para garantia do débito, sob pena de esta incidir e tantos bens quantos necessários à quitação da dívida, e INTIMAÇÃO do mesmo de que houve a PENHORA do imóvel designado pelo lote n.º 06 da quadra 160, de Querência do Norte, com a área de 600,00 m², objeto da Transcrição nº 7.325 do CRI. de Mandaguari, que será convertido em penhora, tão logo decorrido o prazo legal, pelo que, querendo, poderão embargar a execução, em trinta dias, sob pena de revelia. Loanda, 30/maio/ 2006. Eu,(João Luiz Milharezi), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

TIAGO GAGLIANO PINTO ALBERTO
Juiz de Direito

JuíZO DE DIREITO DA COMARCA DE
LOANDA - PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE BRASIL PARANÁ, COMÉRCIO, LOTEAMENTOS E COLONIZAÇÃO LTDA, qualificação ignorada e endereço desconhecido, com o prazo de trinta dias de que, para garantia dos Autos nº 340/2003 de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, houve realização de PENHORA sobre o imóvel designado pelo lote n.º 14 da quadra 219, de Querência do Norte, com a área de 600,00 m², objeto da Transcrição nº 7.325 do CRI. de Mandaguari, pelo que, querendo, poderão embargar a execução, em trinta dias, sob pena de revelia. Loanda, 24 de fevereiro de 2006. Eu,(João Luiz Milharezi), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

TIAGO GAGLIANO PINTO ALBERTO
Juiz de Direito

Londrina

JuíZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA-PARANÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE
DECLARAÇÃO DE AUSENCIA E DE CHAMAMENTO
PARA ENTRAR NA POSSE DE SEUS BENS. AUSENTE:
VALDEMIR DOS SANTOS

Justiça Gratuita

Edita! de publicação da sentença que declarou a ausência de VALDEMIR DOS SANTOS, bem como de chamamento dele para entrar na posse de seus bens, que foram arrecadados, a saber: quinhão na herança deixada pela morte de sua mãe DEBORA COSTA DA SILVA (Inventário nº 57/2004), cujo bem inventariado é o seguinte: data de terras sob nº 08, da quadra nº 28, com área remanescente de 180.433 m2, situada no Jardim Monte Bello, desta cidade, objeto da matrícula nº 23.742 do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício de Londrina – PR; bens móveis e utensílios domésticos que guarnecem o imóvel antes descrito; veículo marca Gol CL 1.6 MI, placa AHD-9232, gasolina, cinza; eventuais saldos bancários, cujo valor exato não consta nos autos, nos autos de Ação Declaratória de Ausência, que tramita neste Juízo sob nº **1188/2004**, movida por CAMILLA MEDICI DOS SANTOS em face de VALDEMIR DOS SANTOS. Sentença de fs. 17: “... 1. Camila Médici dos Santos, ingressou com o presente pedido de declaração de ausência de seu pai VALDEMIR DOS SANTOS, cujo paradeiro desconhece desde 1990. 2. Como bem observou o Promotor de Justiça, o desaparecimento do requerido sem deixar representante foi confirmado pelo seu irmão Valmir dos Santos (fs. 55 dos autos de inventário nº 57/2004). O Ministério Público, por fim, pugnou pela declaração de ausência, com a arrecadação dos bens do requerido. 2. A documentação acostada aos atos é prova apta e suficiente para embasar o pedido do requerente. Assim sendo, declaro a ausência do requerido VALDEMIR DOS SANTOS, nomeando sua filha Camila Médici dos Santos como curadora, a qual deverá comparecer em cartório a fim de firmar o necessário termo, bem como determino a arrecadação dos bens do ausente, representados pelo seu quinhão na herança deixada pela morte de sua mãe, objeto do inventário nº 57/2004, em apenso. Diligências necessárias. Feita a arrecadação, publique-se editais durante um ano, de dois em dois meses, anunciando a arrecadação e chamando o ausente a entrar na posse de seus bens (CPC, art. 1161). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se. Londrina, 20 de abril de 2005. (a) Álvaro Rodrigues Junior. Observação: Depois de seis meses desta publicação produzirá efeito a abertura da sucessão provisória. Passada em julgado a sentença, procederá a abertura do testamento, se for o caso, e ao inventário e partilha dos bens, como se o ausente fosse falecido. É o presente expedito para que futuramente não possa ser alegada ignorância. Londrina, 3 de maio de 2006. Eu,_____ (Carlos Henrique Loução), funcionário juramentado, que o digitei e subscrevi. (justiça gratuita)

Álvaro Rodrigues Junior
Juiz de Direito

JuíZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA – PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA ÉRICA RANGEL CALDEIRA, COM PRAZO DE TRINTA DIAS. **Edita! de citação** da executada **ÉRICA RANGEL CALDEIRA**, brasileira, solteira, CPF 278.650.928-90 e RG 30.467.939-2/SP, atualmente em lugar ignorado, para que no prazo de vinte e quatro horas, contado do término do prazo da presente, promova ao pagamento da dívida executada através dos autos sob nº **450/2005** de Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que é credora UNOPAR – UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO S/C LTDA e devedora **ÉRICA RANGEL CALDEIRA**, em tramite perante este Juízo da 10ª Vara Cível de LONDRINA – PR, com sede na Av. Duque de Caxias, 689 – Ed. do Fórum, ou no mesmo prazo ofereça bens à penhora. O título embasador da execução constitui-se do seguinte: A Exequente alega que é credora da executada do montante de R\$ 7.004,17, representada pelas seguintes notas promissórias: “1) NP 25180, vencimento 20.05.2002, valor R\$ 276,00; 2) NP 25182, vencimento 20.07.2002, valor R\$ 276,00; 3) NP 25183, vencimento 20.08.2002, valor R\$ 276,00; 4) NP 25184, vencimento 20.09.2002, valor R\$ 276,00; 5) NP 25185, vencimento 20.10.2002, valor R\$ 276,00; 6) NP 25186, vencimento 20.11.2002, valor R\$ 276,00; 7) NP 25187, vencimento 20.12.2002, valor R\$ 276,00; 8) NP 25188, vencimento 20.01.2003, valor R\$ 276,00; 9) NP 25189, vencimento 20.02.2003, valor R\$ 276,00; 10) NP 25190, vencimento 20.03.2003, valor R\$ 276,00; 11) NP 25191, vencimento 20.04.2003, valor R\$ 276,00; 12) NP 25192, vencimento 20.05.2003, valor R\$ 276,00; 13) NP 25193, vencimento 20.06.2003, valor R\$ 276,00; 14) NP 25194, vencimento 20.07.2003, valor R\$ 276,00; 15) NP 25195, vencimento 20.08.2003, valor R\$ 276,00; 16) NP 25.196, vencimento 20.09.2003, valor R\$ 276,00”. Alega, também, que foram esgotados todos os meios amigáveis para o recebimento do valor devido. **ADVERTÊNCIA:** caso a devedora não pague a dívida que atinge a cifra de R\$ 7.004,17 em abril/2005, no prazo assinado, devidamente atualizado, nem mesmo nomeie bens à penhora, sofrerá penhora coercitiva em seus bens, que serão garantidores da pendência, na forma da Lei e, após os trâmites normais, poderão ser colocados em venda em hasta pública, para quem mais der, se for o caso. **Londrina, 01 de novembro de 2006.** Eu, (a) **(Robson Fernando Regioli), Funcionário Juramentado**, que o digitei e subscrevi. (a) Jamil Riechi Filho – Juiz de Direito Substituto.

Manoel Ribas

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis, nesta Cidade e Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum da Comarca, na Sala de Audiências, onde presente se encontrava a Mmª. Juíza Substituta, Drª. Isabele Papafanurakis, comigo, escrivã criminal, de seu cargo abaixo assinado, foram alistadas as pessoas cujas profissões e residências vão à margem, para servirem no Tribunal do Júri, relativo ao exercício do ano de 2007, a saber:

- Abgail Ferreira Cipriano
Aux. Serv. Gerais – Col. Estadual Carlos Drumond de Andrade N. Tebas
- Adão Geraldo Gheller
Func. Púb. Munic.
M. Ribas
- Adelaide Félix de Castro
Aux. Operacional – Escola Nereu Ramos
M. Ribas
- Adriana Baran dos Santos
Professora
M. Ribas
- Adriana Delmira Mendes
Professora
N. Tebas
- Adriano José L. Severino
Professor – Escola Nereu Ramos
M. Ribas
- Ágatha Willemann Machado
Professora – Av. Paraná, 49
M. Ribas
- Aguinaldo Porfírio dos Santos
Professor – Colégio Estadual Vinícius de Moraes Catuporanga
- Ailton Schiavo
Estudante
N. Tebas
- Albertina Ivete Rech Gerber
Func. Púb. Munic.
M. Ribas
- Alex de Oliveira
Monitor – Escola Elias Papanastácio
N. Tebas
- Alex Sandro Fedel
Agricultor
1ª Casa (COHAPAR), Rua Cândido de Abreu
M. Ribas
- Alexandre Boico
Agricultor
M. Ribas
- Alexandre Edevaldo Lopes
Func. Públ. Municipal
M. Ribas – 3435 1270
- Aline Gheller
Estudante
M. Ribas
- Altair Nack
Agricultor
Posto Indígena - M. Ribas
- Altevir dos Santos
Professor
M. Ribas
- Altina Maria Bileski
Professora – Escola Rural Municipal D. Pedro II
N. Tebas
- Alzira Willemann Furlaneto
Professora – Escola Nereu Ramos
M. Ribas
- Amarildo Carneiro de Carvalho
Func. Públ. Municipal
M. Ribas
- Amauri Pereira Nascimento
Func. COAMO
M. Ribas
- Ana Antunes da Costa
Serv. Gerais – Escola Rural Municipal D. Pedro II
N. Tebas
- Ana Luzia Dala Rosa
Aux. Serv. Gerais – Col. Estadual Carlos Drumond de Andrade N. Tebas
- Ana Marinhak
Aux. Serv. Gerais – Colégio Estadual Vinícius de Moraes Catuporanga
- Ana Onenning
Aux. Serv. Gerais – Escola Nereu Ramos
M. Ribas

27. Anderson Baran dos Santos
M. Ribas

28. Andréia Martins Del Gobo
Biblioteca – Escola Rural Municipal D. Pedro II
N. Tebas

29. Ângela Hurumi Shirasawa
Professora
M. Ribas

30. Anorma Preza Castagna
Aux. Serv. Gerais – Colégio Estadual Vinícius de Moraes
Catuporanga

31. Antonia Bassaraba
Professora
Bela Vista – N. Tebas

32. Antonio Agonilha
Agricultor
M. Ribas

33. Armindo José Furlanetto
Func. COAMO
M. Ribas

34. Augusto Morocines Darcin
Func. COAMO
M. Ribas

35. Aureli Nack
Professora – Escola Renato Siloto
M. Ribas

36. Ayslan Porfírio dos Santos
Professor – Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade
N. Tebas

37. Beatriz Apª Grolla Borges
Professora
N. Tebas

38. Benigna Schimitz Schotten
Diretora da APAE
M. Ribas

39. Bethânia Braga
Professora – Escola Nereu Ramos
M. Ribas

40. Cacilda Martins Duarte
Professora – Escola Elias Papanastácio
N. Tebas

41. Cacilda de Matos
Servente – Escola Elias Papanastácio
N. Tebas

42. Carlos Takashima
M. Ribas

43. Casturina Martins Matos de Machado
Professora
N. Tebas

44. Cecília Pessatti Mazurok
Professora – Escola Nereu Ramos
M. Ribas

45. Célia Regina Mazurek
Professora – Escola Nereu Ramos
M. Ribas

46. Célia Stipp Arendt
Aux. Operacional – Escola Nereu Ramos
M. Ribas

47. Celso Delalibera
Comerciante
M. Ribas

48. Celso Julier Zeglen
Func. COPEL
M. Ribas

49. César Heidemann
Agricultor
Estrada do Trevo – N. Tebas

50. Claudemar Aparecido Zago
Av. Brasília,
N. Tebas

51. Claudemir Camilo
Agricultor
M. Ribas

52. Claudinei José Herdt
Comerciante
M. Ribas

53. Claudinei Ribeiro da Silva
Av. Brasil,
M. Ribas

54. Claudirene Apª. dos Santos
Secretária – Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade
N. Tebas

55. Cleide Aparecida Soares Bonfim
Aux. Serv. Gerais – Colégio Estadual Vinícius de Moraes
Catuporanga

56. Cleide de Oliveira Domingues
Professora – Escola Elias Papanastácio
N. Tebas

57. Cleide Floriano
Professora
M. Ribas

58. Cleusa Barbosa de Almeida
Aux. Serv. Gerais – Col. Estadual Carlos Drumond de Andrade
N. Tebas

59. Clodoaldo Pinheiro
Estrada Catuporanga
N. Tebas

60. Conceição Veleriano Acordi
Professora – Escola Nereu Ramos
M. Ribas

61. Cristiany dos Santos
Estrada Catuporanga
N. Tebas

62. Cydneia Chociai
Professora – Colégio Estadual Vinícius de Moraes
Catuporanga

63. Danilo Schuster
Agricultor
M. Ribas

64. Derci Aparecida dos Santos
Professora – Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade
N. Tebas

65. Deyse Priscilla Dalarosa
Rua Santo Antonio, 180,
N. Tebas

66. Dilair Pereira
Professora – Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade
N. Tebas

67. Diney Terezinha M. Lolli
Professora
M. Ribas

68. Dionizia Borsuk Marinhak
Aux. Serv. Gerais – Colégio Estadual Vinícius de Moraes
Catuporanga

69. Dirce Góis
Servente – Escola Elias Papanastácio
N. Tebas

70. Dirceu Penteado
Func. Púb. Munic.
M. Ribas

71. Donilda M. de Oliveira
Serv. Gerais – Escola Rural Municipal D. Pedro II
N. Tebas

72. Dulcimar Regina Machado Rebussi
Aux. Serv. Gerais – Col. Estadual Carlos Drumond de Andrade
N. Tebas

73. Edithe Maria Heinzen Piaciski
Professora
M. Ribas

74. Edna Boeing
Func. Laticínio
M. Ribas

75. Edna Gallo
Func. COAMO
M. Ribas

76. Edna Maria Schmitz Moro
Professora
M. Ribas

77. Edna Maria Wessel
Professora – Col. Est. Carlos Drumond de Andrade
N. Tebas

78. Eduardo Carneiro Resende
Professor – Esc. Est. Nereu Ramos
M. Ribas

79. Elair Morais Veloso
Comerciante
M. Ribas

80. Elena Correia dos Santos Alves
Servente – Escola Elias Papanastácio
N. Tebas

81. Eli Oliveira Pucholobek
Coordenadora – Escola Elias Papanastácio
N. Tebas

82. Eliane Ap. Peron Delalibera
Professora – Escola Nereu Ramos
M. Ribas

83. Eliane Lucia Zanella Cortes
Professora
M. Ribas

84. Eliany Taborda da Silva Gregório

Supervisora – Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade
N. Tebas

85. Elisângela Borges
Aux. Admin. – Colégio Estadual Vinícius de Moraes
Catuporanga

86. Eliza Meurer
Professora – Escola Elias Papanastácio
N. Tebas

87. Elizabeth Terezinha Eckstein
Professora – Colégio Estadual Vinícius de Moraes
Catuporanga

88. Elizabeth Gheller dos Santos
Professora – Escola Nereu Ramos
M. Ribas

89. Elizabeth Pereira de Lara
Func. Pública
N. Tebas

90. Elizandra Soares Bolognini
Rua Oscar Lopes Munhoz, 583
M. Ribas

91. Elizângela Aparecida dos Santos
Professora
Rua Paraná, s/nº, M. Ribas

92. Elizângela dos Santos Betim
Professora – Escola Rural Municipal D. Pedro II
N. Tebas

93. Elizionete de Fátima Meurer
Professor – Escola Nereu Ramos
M. Ribas

94. Elizeu Gomes de Oliveira
Aux. Admin – Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade
N. Tebas

95. Elmir José Colonhese
Professor – Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade
N. Tebas

96. Elvio Ferronato
Comerciante
M. Ribas

97. Elza Alves Gomes
Professora – Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade
N. Tebas

98. Erasmo Damaceno Stipp
Func. Púb. Munic.
M. Ribas

99. Erotildes Trizotti
Professora
M. Ribas

100. Eva Michalak da Silva
Professora – Escola Elias Papanastácio
N. Tebas

101. Fátima Aparecida Pedroso
Func. Públ. Municipal
M. Ribas

102. Fátima Justino
Professora
N. Tebas

103. Fernanda de Souza
Monitora – Escola Elias Papanastácio
N. Tebas

104. Fernando Buss
Professor
Rio Paciência - M. Ribas

105. Fernando Pinheiro
Professor – Colégio Estadual Vinícius de Moraes
Catuporanga

106. Flávia Cristina Menck Rahal
Comerciante
M. Ribas

107. Gelson Aparecido Moreto
Comerciante
M. Ribas

108. Gilberto Carneiro da Silva
Func. Púb. Munic.
M. Ribas

109. Giselda Maria Padilha
Professora – Escola Nereu Ramos
M. Ribas

110. Gislaíne de Melo Gregório
Professora – Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade
N. Tebas

111. Goreti May Bichara
Comerciante
M. Ribas

112. Guido Alfredo Sulzbach
Func. Púb. Munic.
M. Ribas

113. Hamilton Sonaldo de Góis
Professor – Colégio Estadual Vinícius de Moraes
Catuporanga

114. Hélio Freiburger
Agricultor
Canjarana - M. Ribas

115. Hélio Júnior de Castro
Comerciante
M. Ribas

116. Helena Heida
Professora – Escola Rural Municipal D. Pedro II
N. Tebas

117. Heloisa Ivaszek Jensen
Professora – Colégio Estadual Vinícius de Moraes
Catuporanga

118. Hilário Garcia Lopes
Agricultor
Canjarana - M. Ribas

119. Hudson Wladmir Ferreira Cabral
Agricultor
Monjolo Velho - M. Ribas

120. Hugo Luiz Alves de Oliveira
Professor – Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade
N. Tebas

121. Ilda Spiguel de Araújo
Professora – Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade
N. Tebas

122. Imbilino Matta Grande
Serv. Gerais – Escola Rural Municipal D. Pedro II
N. Tebas

123. Inês Soethe de Souza
Aux. Operacional – Escola Nereu Ramos
M. Ribas

124. Ione Alcântara Monge Sereia
Professora – Colégio Estadual Vinícius de Moraes
Catuporanga

125. Iraci Ianczen Rodrigues
Comerciante
M. Ribas

126. Irene Barros de Aquino
Professora – Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade
N. Tebas

127. Irene Costa de Oliveira
Professora – Esc. Municipal Elias Papanastácio
N. Tebas

128. Irene Ferreira de Souza
Professora
Poema – N. Tebas

129. Irene Lonchariche Niehues
Diretora – Escola Nereu Ramos
M. Ribas

130. Irisonete Stipp
Func. Públ. Municipal
M. Ribas

131. Ironi Maciel
Comerciante
M. Ribas

132. Isabel S. Ranzolin
Comerciante
M. Ribas

133. Ivan Dirceu de Carli
Téc. Administrativo – Escola Nereu Ramos
M. Ribas

134. Ivana Duarte Rosa
Estudante
N. Tebas

135. Ivanilda Borges
Téc. Administrativo – Escola Nereu Ramos
M. Ribas

136. Ivone da Luz Camargo
Monitora – Escola Elias Papanastácio
N. Tebas

137. Ivone Imaculada Heller
Professora – Escola Rural Municipal D. Pedro II
N. Tebas

138. Ivone Valecki da Silva Vanolli
Professora
M. Ribas

139. Ivonete Conrado Ferreira
Professora – Escola Rural Municipal D. Pedro II
N. Tebas

140. Jackson Gallo Soethe
Func. COAMO
M. Ribas

141. Jairo Godert

Func. Públ. Municipal
M. Ribas

142. Janaina Heerdt
Rua Marechal Floriano da Fonseca, s/nº,
M. Ribas

143. Jandira de Fátima Castilho
Func. Públ. Municipal
M. Ribas

144. Janete Cardoso de Aguiar
Professora – Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade
N. Tebas

145. Janete Meurer
Professora – Escola Elias Papanastácio
N. Tebas

146. Jeane Márcia Buss Maciel
Comerciante
M. Ribas

147. Josefa Strugala dos Santos Ribas
Aux. Serv. Gerais – Col. Estadual Carlos Drumond de Andrade
N. Tebas

148. João Eloi Schuster
Agricultor
M. Ribas

149. João Otávio Kobill
Professor – Escola Nereu Ramos
M. Ribas

150. João Samuel Salamaia
Comerciante
M. Ribas

151. José Carlos Seixas
Comerciante
M. Ribas

152. José Hoegen
Motorista
M. Ribas

153. Josene Koschel
Serv. Públ. Estadual
M. Ribas

154. Josiane Esser Steffen
Professora – Colégio Estadual Vinícius de Moraes
Catuporanga

155. Josmari Cardoso
Téc. Administrativo – Escola Nereu Ramos
M. Ribas

156. Josséia Camargo
Professora – Escola Rural Municipal D. Pedro II
N. Tebas

157. Judite Ricken
Professora
M. Ribas

158. Júlia Esser
Aux. Classe – Escola Elias Papanastácio
N. Tebas

159. Juliana Santos
Monitora PETI – Escola Rural Municipal D. Pedro II
N. Tebas

160. 0 Kelly Adriane Colanhese
Professora – Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade
N. Tebas

161. Katyleen Elisângela Michels Stange
Professor – Escola Nereu Ramos
M. Ribas

162. Kelly Simone Borges Schenekemberg
Professora – Escola Nereu Ramos
M. Ribas

163. Lauraci Pereira
Cozinheira – Escola Rural Municipal D. Pedro II
N. Tebas

164. Leandro Crivelaro
Func. Públ. Municipal
M. Ribas

165. Leia Denise Furlaneto Oderdenge
Professora
M. Ribas

166. Leidemar de Carvalho
Comerciante
M. Ribas

167. Leila Aparecida da Silva
Secretária – Escola Elias Papanastácio
N. Tebas

168. Leliane Maria Floriano
Professora
M. Ribas

169. Leoni Aparecida da Silva
Professora – Escola Rural Municipal D. Pedro II
N. Tebas

170. Leonor Crivelaro de Moraes
Professora – Escola Nereu Ramos
M. Ribas

171. Lesandra Ribeiro dos Santos
Aux. Admin. – Col. Estadual Carlos Drumond de Andrade
N. Tebas

172. Lílian Márcia de Lara Pacheco
Professora – Escola Nereu Ramos
M. Ribas

173. Lourdes Schmoeller
Professora
M. Ribas

174. Lucas Stipp
Agricultor
M. Ribas

175. Lúcia Neves Rodrigues
Cozinheira – Escola Elias Papanastácio
N. Tebas

176. Luciana Domiciliano Claras
Professora – Escola Rural Municipal D. Pedro II
N. Tebas

177. Lucilene Gonçalves
Professor – Escola Nereu Ramos
M. Ribas

178. Luiza Godoy Rodríguez
Aux. Serv. Gerais – Col. Estadual Carlos Drumond de Andrade
N. Tebas

179. Luiza Ribeiro Zafatoski
Professora – Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade
N. Tebas

180. Lucinei Camargo
Professora – Colégio Estadual Vinícius de Moraes
Catuporanga

181. Lurdes Mormul dos Santos
Professora – Escola Rural Municipal D. Pedro II
N. Tebas

182. Lurdes Terezinha Schuster Muller
Professora – Escola Nereu Ramos
M. Ribas

183. Luiz Carlos Lino
Professor – Escola Nereu Ramos
M. Ribas

184. Luiz Carlos Mazurok
Func. Públ. Municipal
M. Ribas

185. Luiz Carlos Peles Bronholo
Aux. Classe – Escola Elias Papanastácio
N. Tebas

186. Luiz Eduardo da Silva
Serv. Gerais – Escola Elias Papanastácio
N. Tebas

187. Luiz Eloi Cortes Marcondes
Agricultor
M. Ribas

188. Luzia Galo Antunes
Professora
M. Ribas

189. Mara Luiza Dala Rosa
Professora – Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade
N. Tebas

190. Márcia Stocki
Monitora PETI – Escola Rural Municipal D. Pedro II
N. Tebas

191. Marcelo Francener
Agricultor
M. Ribas

192. Marcos Antonio da Silva
Professor
Rua 21 de Abril, nº 236,
M. Ribas

193. Marcos Antonio Kotarski
Vendedor – Loja Valdar
M. Ribas

194. Marcos Antonio de Freitas
Professor – Colégio Estadual Vinícius de Moraes
Catuporanga

195. Maria Aparecida de Freitas
Professora – Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade
N. Tebas

196. Maria Aparecida da Silva
Professora – Escola Elias Papanastácio
N. Tebas

197. Maria Aparecida da Silva
Professor – Escola Nereu Ramos
M. Ribas

198. Maria Aparecida Mendes Del Bel
Aux. Serv. Gerais – Escola Nereu Ramos
M. Ribas

199. Maria Casturina Esser
Professora – Col. Est. Carlos Drumond de Andrade
Catuporanga - N. Tebas

200. Maria da Silva Jumes
Comerciante
M. Ribas

201. Maria de Fátima Benedet
Professora
Alto Munhoz - M. Ribas

202. Maria de Lourdes Andrade
Professora – Escola Elias Papanastácio
N. Tebas

203. Maria de Lurdes Gonçalves Ferreira
Serv. Gerais – Escola Rural Municipal D. Pedro II
N. Tebas

204. Maria Ione Anzolin
Professora – Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade
N. Tebas

205. Maria Kozak
Professora – Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade
N. Tebas

206. Maria Lúcia do N. Batista
Diretora – Escola Rural Municipal D. Pedro II
N. Tebas

207. Maria Lúcia Piacessi
Professora
M. Ribas

208. Maria Madalena de J. Goedert
Professora – Escola Nereu Ramos
M. Ribas

209. Maria Pureza da Silva
Dir. Aux. – Col. Est. Carlos Drumond de Andrade
N. Tebas

210. Maria Rodrigues
Professora – Escola Elias Papanastácio
N. Tebas

211. Maria Silene da Silva Santos
Professora
N. Tebas

212. Maria Waldete G. S. da Silva
Coordenadora – Escola Rural Municipal D. Pedro II
N. Tebas

213. Maria Vieira Lemes da Cruz
Professora – Esc. Rural Municipal D. Pedro II
N. Tebas

214. Maria Zilma Leandro
Professora – Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade
N. Tebas

215. Mariete Comunello
Professora – Escola Nereu Ramos
M. Ribas

216. Marilda Castro da Silva
Secretária – Escola Rural Municipal D. Pedro II
N. Tebas

217. Marilda Gheller Scheneckemberg
Téc. Administrativo – Escola Nereu Ramos
M. Ribas

218. Mariluce Meurer
Professor Pedagogo – Escola Nereu Ramos
M. Ribas

219. Mariza Comunello
Professora – Escola Nereu Ramos
M. Ribas

220. Mariza Pureza da Silva
Dir. Aux. – Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade
N. Tebas

221. Marlene Piacessi
Professora
M. Ribas

222. Marlene Schotten
Professora – Escola Nereu Ramos
M. Ribas

223. Marlete Willemann Furlanetto
Professora
M. Ribas

224. Marli Merico Kauling Walecki
Professora – Escola Nereu Ramos
M. Ribas

225. Marta Vandresen
Func. Públ. Estadual
M. Ribas

226. Maurício Aparecido dos Santos

Comerciante
N. Tebas

227. Milton Gheller
Agricultor
M. Ribas

228. Moacir Gheller
M. Ribas

229. Moacir Marcelino
Comerciante
M. Ribas

230. Nadir Hrecek Borges
Merendeira– Colégio Estadual Vinícius de Moraes
Catuporanga

231. Nelci Maria Pereira Miranda
Professora – Colégio Estadual Vinícius de Moraes
Catuporanga

232. Nelza Dal Santo
Professora – Colégio Estadual Vinícius de Moraes
Catuporanga

233. Nerci Pirucelli
Professora – Escola Elias Papanastácio
N. Tebas

234. Neuza S. de Lima
Serv. Gerais – Escola Rural Municipal D. Pedro II
N. Tebas

235. Nilson Walecki da Silva
Professor – Escola Nereu Ramos
M. Ribas

236. Nilton Jumes
Comerciante
M. Ribas

237. Nilton Niehues
Professor
M. Ribas

238. Nilza Ghisi Pereira
Professora – Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade
Nova Tebas

239. Orlando A. do Nascimento
Func. Públ. Municipal
N. Tebas

240. Orlando Quadros da Silva
Secretário da Câmara
N. Tebas

241. Osmarina Lourenço
Coordenadora do PETI – Escola Rural Municipal D. Pedro II
N. Tebas

242. Osny Santo Pelegrinelli
Func. Públ. Municipal
M. Ribas

243. Osvaldo Walecki
Agricultor
M. Ribas

244. Otilia M. Constantino
Serv. Gerais – Escola Rural Municipal D. Pedro II
N. Tebas

245. Paula Andréia Domingos
Professora – Escola Nereu Ramos
M. Ribas

246. Paulo Bariviera Filho
Téc. Administrativo – Escola Nereu Ramos
M. Ribas

247. Pedro Estevão da Silva
Professor
M. Ribas

248. Pedro Gonçalves da Silva
Func. COAMO
M. Ribas

249. Raimundo Schueroff
Professor
M. Ribas

250. Reinaldo Schimitz
Comerciante
M. Ribas

251. Ricardo Gueller Schenekemberg
Comerciante
M. Ribas

252. Ricardo Moreira Ribeiro
Agricultor
Aeroporto - M. Ribas

253. Romilda de Freitas Ferreira
Professora
M. Ribas

254. Ronaldo de Souza Raimundo
Comerciante – Av. Brasília, 712, centro
N. Tebas

255. Roque Schimitz
Func. Públ. Municipal
M. Ribas

256. Rosana de Fátima Cartelli
Professora – Colégio Estadual Vinícius de Moraes
Catuporanga

257. Rosangela Mazieiro
Esteticista
M. Ribas

258. Rosecleia Chociai
Professora – Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade
N. Tebas

259. Roselei Boeing
Professor – Escola Nereu Ramos
M. Ribas

260. Roseli da Luz
Professor Pedagogo – Escola Nereu Ramos
M. Ribas

261. Roseli Martins Vieira
Monitora – Escola Elias Papanastácio
N. Tebas

262. Roseli Godoy
Coordenadora PETI – Escola Elias Papanastácio
N. Tebas

263. Rosenete Oenning
Comerciante
M. Ribas

264. Rosenilda Rocha Rodrigues
Monitora PETI – Escola Rural Municipal D. Pedro II
N. Tebas

265. Rosilda da Silva
Professora – Escola Elias Papanastácio
N. Tebas

266. Rosilda Apª Fíngolo Claras
Professora – Escola Rural Municipal D. Pedro II
N. Tebas

267. Rosimeiri Godoy Rodrigues
Monitora – Escola Elias Papanastácio
N. Tebas

268. Rozeli Menegazzo
Professora
M. Ribas

269. Rute de Almeida
Servente – Escola Elias Papanastácio
N. Tebas

270. Salete Boeng de Medeiros
Professora
M. Ribas

271. Samira Yusuf Ahmad Ismail de Melo
Professora – Escola Nereu Ramos
M. Ribas

272. Samuel Delgobo
Professor – Colégio Estadual Vinícius de Moraes
Catuporanga

273. Sandra Carla de Góis
Professora – Colégio Estadual Vinícius de Moraes
Catuporanga

274. Silvana Cheremeta
Aux. Administrativo
Barreirinho de Santa Clara – N. Tebas

275. Silvana Kekes
Monitora PETI – Escola Rural Municipal D. Pedro II
N. Tebas

276. Silvana Maria Lopes
Professora – Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade
N. Tebas

277. Silvania Valecki da Silva
Professora
M. Ribas

278. Sílvia Carla dos Santos
Professora – Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade
N. Tebas

279. Sílvio Floriano
Comerciante
M. Ribas

280. Simara Kekes
Professora – Escola Elias Papanastácio
N. Tebas

281. Simone Betim
Professora – Escola Elias Papanastácio
N. Tebas

282. Simone Heida
Professora – Colégio Estadual Vinícius de Moraes
Catuporanga

283. Simone Regina Betim

Func. Pública
N. Tebas

284. Sofia Rygeil Neves
Serv. Gerais – Escola Rural Municipal D. Pedro II
N. Tebas

285. Solange Terezinha F. Boico
Professor – Escola Nereu Ramos
M. Ribas

286. Sônia Aparecida Nazário
Professora – Colégio Estadual Vinícius de Moraes
Catuporanga

287. Sonia Ap. Salamoni Pereira
Professora
M. Ribas

288. Sonia Justino
Aux. Administ.– Colégio Estadual Carlos Drumond de Andra-
de
N. Tebas

289. Sonia Maria Montani
Diretora – Escola Elias Papanastácio
N. Tebas

290. Sonia Merith Claras
Professora
N. Tebas

291. Sônia Milene de Carli
Téc. Administrativo – Escola Nereu Ramos
M. Ribas

292. Tadeu Machado
Aux. Serv. Gerais – Colégio Estadual Vinícius de Moraes
Catuporanga

293. Thais Dzoba
Professora – Colégio Estadual Vinícius de Moraes
Catuporanga

294. Tânia Menck Preisner
Professora
M. Ribas

295. Tatiana Letícia Gheller dos Santos
Estudante
M. Ribas

296. Telson Soethe
Func. Públ. Municipal
M. Ribas

297. Tereza Kekes
Cozinheira – Escola Rural Municipal D. Pedro II
N. Tebas

298. Tereza Neves
Professora – Escola Elias Papanastácio
N. Tebas

299. Tereza da Luz de França
Servente – Escola Elias Papanastácio
N. Tebas

300. Uérina Pinheiro
Professora – Escola Rural Municipal D. Pedro II
N. Tebas

301. Valcir Feltrin Benedet
Comerciante
M. Ribas

302. Valdeci Pereira
Professor – Colégio Estadual Vinícius de Moraes
Catuporanga

303. Valdinei Carneiro da Silva
Professor
M. Ribas

304. Valdinei Heinzen
Comerciante
M. Ribas

305. Valdirene Apª. de Souza
Professora – Escola Rural Municipal D. Pedro II
N. Tebas

306. Vanderlei Justino
Aux. Administ.– Colégio Estadual Carlos Drumond de Andra-
de
N. Tebas

307. Vanderleia Azevedo
Monitora PETI – Escola Rural Municipal D. Pedro II
N. Tebas

308. Vanderson Aquino Schuenk
Professor – Colégio Estadual Carlos Drumond de Andrade
N. Tebas

309. Vanil de Oliveira Darcin
Presidente da APAE
M. Ribas

310. Vanildo Buss
Agricultor
Rio Paciência - M. Ribas

311. Vera Lúcia dos Santos Oliveira
Professor – Escola Nereu Ramos
M. Ribas

312. Vicentina Paiva dos Santos Carmassio
Aux. Serv. Gerais – Col. Estadual Carlos Drumond de Andrade
N. Tebas

313. Vilma Rocha Marcondes
R. Ivan Ferreira do Amaral Filho,
M. Ribas

314. Virka Neduziak Caetano
Professora – Escola Elias Papanastácio
N. Tebas

315. Vladismara Psych Martins
Professora
M. Ribas

316. Vanderley Justino
Agricultor
N. Tebas

317. Wanderley Deyve Chedoksi
Agricultor
N. Tebas

318. Wilmar Dirksen
Contador
M. Ribas

319. Zenilda Lacerda
Téc. Administrativo – Escola Nereu Ramos
M. Ribas

A seguir, foi determinado pela Mmª. Juíza que fosse expedido o Edital, o qual deverá ser afixado no lugar de costume, para o conhecimento de todos. Eu, _____ (Ana Maria de Paula Xavier), Escrivã Criminal, que o digitei e subscrevi.

Isabele Papafanurakis Ferreira
Juíza Substituta

Marialva

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO (05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES AO DEVEDOR: ANTONIO PAULO TRINTIN, CPF Nº.024.378.059-15.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL nº. 123/1996
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ
EXECUTADO: ANTONIO PAULO TRINTIN, CPF Nº.024.378.059-15 e RG Nº. 458.130-PR
LOCAL DA ARREMATACÃO: No átrio do Fórum de Marialva-PR, localizado na Praça Orlando Bornia nº.187.
VALOR DA DÍVIDA: R\$.3.6.112,03 em DEZEMBRO/2006
OBSERVAÇÃO: Caso não haja expediente forense nas datas designados, o ato ficará automaticamente prorrogado para o próximo dia útil subsequente.
LEILOEIRO DESIGNADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR (inscrição no JUCEPAR nº.660, fone: (44) 3026-8008.
PRIMEIRA PRAÇA: 09 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 09:30 HORAS, pelo preço igual ou superior ao valor da avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: 23 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 09:30 HORAS, pelo maior lance oferecido, desprezando-se porém, o preço vil, a critério deste Juízo.
DESCRIÇÃO DE BENS: DATA DE TERRAS sob nº 09(nove), da QUADRA nº 26(vinte e seis), com a área de 300,00metros quadrados, situada na planta do Loteamento denominado JARDIM PLANALTO, desta cidade; com as seguintes divisas, metragens e confrontações: “DIVISAS: Ao NE. com a data nº 10, numa extensão de 25,00 metros; Ao SE. com a data nº 14, numa distância de 12,00 metros; Ao S0. com a data nº 8, numa extensão de 25,00 metros. E finalmente, ao NO. com a Travessa Castelo Branco, numa frente de 12,00 metros. Sendo todas as datas mencionadas pertencente à Quadra nº 26 do Jardim Planalto da cidade de Marialva-PR”, devidamente matriculada sob nº 4.233, no CRI de Marialva-PR.
BENFEITORIAS: NÃO HÁ
INFRA-ESTRUTURA: com rede de energia elétrica, água encanada, meio-fios e asfalto.
CRITÉRIOS ADOTADOS: Comparação, localização, informações de negócios realizados nas proximidades, bom senso, pesquisas imobiliárias e Prefeitura Municipal.
AVALIAÇÃO: Avaliado o imóvel por: **R\$. 7.000,00 (Sete mil reais)**
ÔNUS: Município de Marialva –IPTU – Data de Terras nºs. 09 da quadra 26, loteamento denominado Jardim Planalto- PR. – Valor R\$.3.440,00.
INTIMAÇÃO: FICA o Executado **ANTONIO PAULO TRINTIN, CPF Nº.024.378.059-15 e RG Nº. 458.130-PR, e sua esposa se casado for**, devidamente intimado, via edital, caso não seja encontrado (pessoalmente) via mandado.
OBSERVAÇÃO: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; **b)** Em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; **c)** Em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; **d)** Em caso de acordo ou pagamento nos quinze dias que precedem a primeira praça antes designada, mesmo assim será devida a comissão ao leiloeiro de 2% sobre o valor da avaliação dos bens.
Marialva - PR, em 28 de dezembro de 2006. Eu, _____(Carlos Zucolin Belasque), Escrivão que digitei e subscrevi.

MARCIO RIGUI PRADO
JUIZ SUBSTITUTO

Palotina

VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALOTINA –
ESTADO DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1170 CEP 85.950-000
Fone/Fax (44) 3649-5281
EDITAL DE INTERDIÇÃO
Justiça Gratuita

JUIZ DE DIREITO: DR. BRUNO RÉGIO PEGORARO
Autos nº **619/2006** – INTERDIÇÃO.
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Réu: LUIZ CARLOS DACAMPO
Data de ajuizamento: 16/11/2006.
Valor da Causa: R\$-350,00

OBJETO: INTIMAÇÃO dos interessados e aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de LUIZ CARLOS DACAMPO, brasileiro, portador do RG n. 8076886269/RS, nascido em 08/01/1961, filho de Giocondo Dacampo e Teresa Rigon Dacampo, residente na Rua José Gaidex, 435, Bairro Por do Sol, nesta cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, declarando-o absolutamente incapaz, devido ser portador de doença mental moderada, impossibilitando-o de exercer pessoalmente os atos da vida civil, pelo que foi nomeada como curadora ELIZABETE ANGELA DACAMPO, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG n. 8068376071/RS e inscrita no CPF/MF nº 899.508.790-00, residente e domiciliada no mesmo endereço do interditando.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente EDITAL que deverá ser publicado por três vezes, com intervalo de dez (10) dias na forma da lei e afixado no lugar público de costume.
C U M P R A - S E, sob as penas da lei. PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de dezembro de 2006. Eu, ____ (KELLY CRISTINA YOKOTA), Empregada Juramentada do Cível, que digitei e assinei.

KELLY CRISTINA YOKOTA
Empregada Juramentada do Cível
(Assinatura autorizada pela portaria 009/2005, deste juízo).

Paranaguá

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE
PARANAGUÁ/PR
Rua Mal. Deodoro, 162 – Centro – Fone (041) 422-8075
Paranaguá-Pr - CEP. 83.203-040
Aristoteles Coelho Rosa Junior
Escrivão Criminal
EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

O Doutor ALCEU MARTINS RICCI FILHO, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Processo Crime n.º **2003.368-7**, que a Justiça Pública move contra **ARIOVALDO BRITO DE MOURA**, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, filho de Gabriel Brito de Moura e de Maria Brito de Moura, residente na vila Nova – Ilha dos Valdares - nesta cidade de Paranaguá – Pr, atualmente em lugar incerto e não sabido, por infração do art. 155, §4º, incs. I e IV, art. 307 c/c art. 69 todos do C. Penal e não sendo possível intimá-lo(s) pessoalmente, **INTIMA-O(S)** através do presente edital, para que compareça(m) perante este Juízo no dia 22 de fevereiro de 2007, às 09:40 horas, a fim de participar(em) da audiência admonitória.
DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis (10/11/2006). Eu, _____ Aristoteles Coelho Rosa Junior, Escrivão Criminal, o digitei e o subscrevi.

ALCEU MARTINS RICCI FILHO
Juiz de Direito

Pitanga

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA -
ESTADO DO PARANÁ
VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS
VALDIR CELSO DA CRUZ - ESCRIVÃO DESIGNADO
Avenida Interventor Manoel Ribas, 411 CEP. 85.200-000
Fone Fax (0xx42) 346 1272
E-mail: crimeptga@bol.com.br
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA ISABELE PAPAfanURAKIS FERREIRA, MM. JUIZA SUBSTITUTA DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE PITANGA ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele reconhecimento tiverem, ou por este Juízo e Cartório tramitam os autos de **AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS Sob n.º 236/04.1** em que é requerente **G.R.S.** representado por sua mãe **L.A.R.S.** requerido **VILMAR ROSA**, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 (Vinte) dias, para a **CITAÇÃO** do requerido **VILMAR ROSA** atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, conteste a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias de todo o conteúdo da inicial a seguir transcrito: “**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, INFANCIA**

E JUVENTUTE DA COMARCA DE PITANGA ESTADO DO PARANÁ, O Ministério Público do Estado do Paraná, por sua agente signatária, com fulcro no art. 127, caput, da Constituição Federal de 1988, e 201, VIII, do estatuto da Criança e do Adolescente, com legitimidade conferida pela Lei nº 8560/92, vem propor, em favor de G.R.S., brasileiro, solteiro, nascido em 18.11.2003, filho de Lourdes Aparecida Ribeiro da Silva, natural de Santa Maria do Oeste- Pr, registro de nascimento nº 10.335, fls. 105, livro A- 24, do cartório de Registro Civil de Santa Maria do Oeste, residente na localidade de Rio da Prata, Santa Maria do Oeste, nesta Comarca de Pitanga, representado pela sua genitora LOURDES APARECIDA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, residente na localidade de Rio da Prata, Santa Maria do Oeste- Pr, a presente AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM ALIMENTOS contra VILMAR ROSA, brasileiro, solteiro, ajudante industrial, portador do RG nº 7.154.454-0, residente na rua Matias Severino dos Santos, 46, bairro Vila Nova, Rio Negrinho/ SC, pelos seguintes argumentos de fato e de direito. DOS FATOS A mãe de G.R.S. conheceu o requerido Vilmar Rosa quando ambos residiam em Rio Negrinho, sendo que passaram a namorar e as manter relações sexuais completas. O relacionamento durou cerca de dois anos. Após breve período de ruptura, encontraram-se novamente, sem uso de métodos contraceptivos. Nesta relação foi concebido G. Após a descoberta da gravidez, como o requerido negou-se a cuidar da genitora e com ela permanecer, seu irmão a mandou morar de volta em Santa Maria do Oeste. Quando Gabriel nasceu, Lourdes ligou para Vilmar, para que este viesse conhecer seu filho, quedando-se este inerte. Ressalte-se que, durante o período de relacionamento, a genitora não manteve qualquer tipo de relacionamento de contato sexual com outros homens. Com o nascimento do favorecido, o requerido não quis assumir a paternidade da criança, nunca mais tendo contato com a genitora e sequer conhecendo seu filho. Até o presente momento o requerido continua se negando a reconhecer a paternidade, ficando ao encargo da mãe o sustento do infante. DO DIREITO Todas as crianças e adolescentes têm o direito indisponível, imprescritível e irrenunciável à filiação materna e paterna, quer sejam havidos ou não de casamento, consoante a garantia do art. 227, parágrafo 6º, da CF/ 88, e conforme prescreve o art. 27 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Por tudo o exposto, aliado à documentação anexa, postulada o Ministério Público: - a citação por carta precatória do requerido Vilmar Rosa, para contestar e acompanhar o presente feito nos seus ulteriores termos; - final procedência da ação declarando-se G.R.S. filho de Vilmar Rosa, com todos os direitos decorrentes, inclusive aquisição do nome patronímico do pai, com as providências consequentes do reconhecimento judicial da paternidade; - seja também condenando o requerido ao pagamento de alimentos necessários a seu filho, em quantum a ser fixado em sentença, na forma do art. 7º, da lei nº 8560/92; - a produção das seguintes provas, no momento processual oportuno: depoimento pessoal do réu e da genitora do favorecido, oitiva de testemunhas arroladas adiante, exames periciais, além de todos os meios de prova juridicamente admitidos. Dá-se à causa o valor de R\$ 1000,00 (um mil reais). Pitanga, 25 de agosto de 2004. Ana Paula Martins Cesconetto Promotora de justiça. **ADVERTÊNCIA: Para que no prazo de 15 (Quinze) dias conteste a presente ação, não sendo contestada a presente no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial.** E, para que cheguem ao conhecimento de todos especialmente de **VILMAR ROSA**, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital que após será publicado na forma da lei a fixado no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de **DEZEMBRO** de 2006. Eu _____ Valdir Celso da Cruz – Escrivão Designado, que o digitei e o subscrevi.

ISABELE PAPAFAANURAKIS FERREIRA
JUIZA SUBSTITUTA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - ESTADO DO PARANÁ
VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS
VALDIR CELSO DA CRUZ - ESCRIVÃO DESIGNADO
Av. Interventor Manoel Ribas, 411 CEP. 85.200-000 Fone
Fax (0xx) 42 646 1272
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

A DOUTORA ISABELE PAPAFAANURAKIS FERREIRA MM. JUIZA SUBSTITUTA DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE PITANGA ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pôr este juízo e Cartório tramitam os autos de Ação de Alimentos Sob nº **245/06.1** em que é requerente G.L.A. R/M Reni Aparecida da Silveira e requerido Lori Jose De Arruda e Helia Kruger de Arruda expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (Trinta) dias, para a CITAÇÃO de Lori Jose De Arruda, atualmente em lugar incerto e não sabido, EXMA. SRA. JUIZA DE DIREITO DA VARA DE FAMILIA E ANEXOS DA COMARCA DE PITANGA / PR. G.L.A., menor impúbere, neste ato representada por sua mãe RENI APARECIDA SELVEIRA, brasileira, solteira, faxineira diarista, portadora do RG. 8.857.157-6 e CPF. 030.910.229-01, residente na Rua 1º de maio S/N, ao lado do Supermercado Planalto, Vila Planalto, nesta cidade, através de seu advogado que ao final assina, com escritório profissional situado na Av. Manoel Ribas , 340, nesta cidade, vem respeitosamente à presença de V.Exa, propor: AÇÃO DE ALIMETOS Contra LORI JOSE DE ARRUDA, brasileiro, estado civil ignorado, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido e contra HELIA KRUGER DE ARRUDA, avó paterna da menor, viúva, do comercio residente na localidade de Bairro dos Kruger, município de Boa Ventura De São Roque, a qual pode ser encontrada no estabelecimento comercial de sua propriedade, localizado próximo da igreja, pelos fatos e fundamentos a seguir expedidos: Conforme comprova com a certidão de Nascimento em anexo a Requerente é filha de Lori Jose De Arruda e neta de Helia Kruger De Arruda. A menor conta com doze anos de idade, vive com a mãe e esta não tem condições financeiras para prover todas as necessidades da criança, eis que é pessoa pobre, trabalhando como faxineira diarista. O pai da menor está em lugar incerto e não sabido. A requerida Helia Kruger De Arruda, avó da menor, é pessoa de posses e estabelecida com o comercio no endereço acima referido, podendo, portanto, contribuir para o sustento da neta. Afigura-se que a requerida auferir rendimentos do comercio que possui, em torno de R\$ 1.500,00 mensais. As necessidades da menor, para o seu sustento, no que se refere a saúde; alimentação; vestuário; e educação, situam-se em torno de um salário mínimo mensal.DO DIREITO Estabelece o Código Civil: Art. 1964 Podem os parentes, os cônjuges ou companheiros pedir uns aos outros os alimentos de que necessitem para viver de modo compatível com a sua condição social, inclusive para atender às necessidades de sua educação. Art. 1696. O direito à prestação de alimentos é recíproco entre pais e filhos, e extensivo a todos os ascendentes, recaindo a obrigação nos mais próximos em grau, uns em falta de outros. Art. 1698. Se o parente, que deve alimentos em primeiro lugar, não estiver em condições de suportar totalmente o encargo, serão chamados a concorrer os de grau imediato. A jurisprudência pátria é assente no sentido de que: Complementação pelos avós paternos. Admissibilidade. Se o pai, por si, revela insuficiência de recursos para

alimentar a filha menor, pode este pedir complementação dos avós paternos, em melhores condições econômicas, devendo a responsabilidade pelos alimentos ser repartida proporcionalmente na medida da capacidade financeira dos alimentares, tendo em vista a suficiente demonstração e comprovação do binômio necessidade-possibilidade”(RT 778/358). Reciprocidade do direito alimentos. O direito a alimentos é recíproco entre pais e filhos, e extensivo a todos os ascendentes, inclusive aos avós paternos ou maternos, quando os pais forem mortos, inválidos, ou não possuam rendimentos, de forma que a obrigação recaia nos parentes próximos em grau, uns em falta de outros, nos termos do CC/1916 397 (TJSP – RT 755/253). Assim, tendo em vista a ausência do pai da menor, não resta duvida de que a obrigação de alimentar pode ser estendida, também, para a avó. DOS PEDIDOS 1- Requer que na pendência da ação sejam desde logo fixados alimentos provisórios; 2- Requer a citação por edital do Requerido LORI JOSE DE ARRUDA e por mandado de Requerida HELIA KRUGER DE ARRUDA para que compareçam na audiência designada, apresentando a contestação que tiverem e provas que pretendam produzir. 3- Requer a intimação do representante do Ministério Publico para intervir no feito. 4- Requer os benefícios da justiça gratuita uma vez que não tem condições para suportar as custas processuais. 5- Requer a procedência da ação para que os requeridos sejam condenados a pagar, solidariamente, pensão alimentícia para a requerente no valor de um salário mínimo mensal, alem de custas processuais e honorários advocatícios. Protesta comprovar suas alegações por as provas em direito admitidas, depoimento pessoal dos requeridos e depoimentos testemunhais. Dá-se à causa o valor de R \$ 4.200,00. Termos em que P. E. deferimento Pitanga, 29 de setembro de 2006. **ADVERTÊNCIA: do inteiro teor da inicial, para que querendo contestar terá ate a data da audiência, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial passíveis de confissão ficta, bem como foram fixados a titulo de alimentos provisórios, equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente no país a ser pago provisoriamente pela avó Helia Kruger de Arruda, ante a falta de qualquer elemento documental comprobatório do salário, bem como em face do pai estar em local incerto, devidos a partir da citação, a serem depositados em conta corrente/poupança em nome da genitora (representante) da autora ou pessoalmente mediante recibo, tudo de conformidade com as cópias em anexo, bem como proceda-se a INTIMAÇÃO do requerido, para que compareça perante este Juízo em data de 13 DE JUNHO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, à qual deverão comparecer as partes e suas testemunhas, as testemunhas deverão comparecer independente de intimação e as demais provas a serem produzidas deverão ser trazidas pelas partes por ocasião da audiência designada.** E, para que chegue ao conhecimento de todos especialmente de **LORI JOSE DE ARRUDA** para que no futuro ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital que após será publicado na forma da lei a fixado no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, aos 22 dia do mês de dezembro de Dois Mil e Seis. Eu _____ Valdir Celso da Cruz – Escrivão Designado, que o digitei e o subscrevi.

ISABELE PAPAFAANURAKIS FERREIRA
Juíza Substituta

Ponta Grossa

Terceira Vara Criminal – Comarca de Ponta Grossa / Pr. R. Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Oficinas (3220-4958. Elaine Cristine Munhoz Stadler – Escrivã Designada
EDITAL DE CITAÇÃO.
RAZO 30 DIAS

O Doutor **ANDRE LUIZ SCHAFRANSKI**, MM. Juiz de Direito Substituto da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de **(30) dias**, que serão contados a partir da data de sua publicação, extraído dos autos sob nº **2006.00058-6**, onde é (são) acusado(s) **ISRAEL RIBEIRO BUENO**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/03/1984, natural de Ponta Grossa-Pr, portador do RG.nº. 874.949-4/Pr, filho de Alvor César Ribeiro Bueno e Lucinete Rodrigues, residente na rua Padre Antonio Patui, sn, Jardim Pontagrossense, nesta cidade, **atualmente em lugar incerto**, para que compareça neste Juízo da Terceira Vara Criminal, sito na rua Leopoldo Guimarães da Cunha, nº 590, Oficinas, Ponta Grossa – Pr, no dia **07 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 09:50 HORAS** a fim de participar da audiência ADMONITÓRIA, nos termos e de acordo com o despacho proferido nos autos supra referidos.E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que expedisse o presente edital, que será afixado no lugar de costume neste Juízo. Aos 29/12/2006. Eu, **(Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA-TÉCNICO JUDICIÁRIO. MATRICULA 5975)**. O Fiz e Digitei.Eu. _____(Elaine Cristine Munhoz Stadler), Escrivã Designada, o conferi e subscrevo.

ANDRE LUIZ SCHAFRANSKI.
Juiz de Direito Substituto.

Terceira Vara Criminal – Comarca de Ponta Grossa / Pr. R. Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Oficinas (3220-4958. Elaine Cristine Munhoz Stadler – Escrivã Designada
EDITAL DE CITAÇÃO.
PRAZO 30 DIAS

O Doutor **ANDRE LUIZ SCHAFRANSKI**, MM. Juiz de Direito Substituto da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de **(30) dias**, que serão

contados a partir da data de sua publicação, extraído dos autos sob nº **2004.2132-6**, onde é (são) acusado(s) **THIAGO GONÇALVES DOS ANJOS**, brasileiro, solteiro,auxiliar de serviços gerais, nascido em 03/08/1985, natural de Campinas-SP,portador do RG.nº.9.503.075-0-Pr, filho de Ismael dos Anjos e Rosana Maria dos Anjos, residente na rua Imbuia, nº. 173, telefone 9113-9877, Vila Castanheira, nesta cidade, atualmente em lugar incerto, para que compareça neste Juízo da Terceira Vara Criminal, sito na rua Leopoldo Guimarães da Cunha, nº 590, Oficinas, Ponta Grossa – Pr, no dia **07 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 10:15 HORAS** a fim de participar da audiência ADMONITÓRIA, nos termos e de acordo com o despacho proferido nos autos supra referidos.E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que expedisse o presente edital, que será afixado no lugar de costume neste Juízo. Aos 28/12/2006. Eu, **(Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA-TÉCNICO JUDICIÁRIO. MATRICULA 5975)**. O Fiz e Digitei.Eu. _____(Elaine Cristine Munhoz Stadler), Escrivã Designada, o conferi e subscrevo.

ANDRE LUIZ SCHAFRANSKI.
Juiz de Direito Substituto.

Terceira Vara Criminal – Comarca de Ponta Grossa / Pr. R. Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Oficinas (3220-4958. Elaine Cristine Munhoz Stadler – Escrivã Designada
EDITAL DE CITAÇÃO.
PRAZO 30 DIAS

O Doutor **ANDRE LUIZ SCHAFRANSKI**, MM. Juiz de Direito Substituto da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de **(30) dias**, que serão contados a partir da data de sua publicação, extraído dos autos sob nº **2005.1306-6**, onde é (são) acusado(s) **RODRIGO DE MORAES DA SILVA RABELO**, brasileiro, solteiro,auxiliar de almoxarifado, nascido em 27/11/1983, natural de Ponta Grossa-Pr,portador do RG.nº.8.156.990/Pr, filho de Paulo da Silva Rabelo e Noemia de Moraes dos Santos, residente na rua Humberto de Campos, nº.1206, Vila Coronel Cláudio, nesta cidade, atualmente em lugar incerto, para que compareça neste Juízo da Terceira Vara Criminal, sito na rua Leopoldo Guimarães da Cunha, nº 590, Oficinas, Ponta Grossa – Pr, no dia **07 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 10:00 HORAS** a fim de participar da audiência ADMONITÓRIA, nos termos e de acordo com o despacho proferido nos autos supra referidos.E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que expedisse o presente edital, que será afixado no lugar de costume neste Juízo. Aos 29/12/2006. Eu, **(Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA-TÉCNICO JUDICIÁRIO. MATRICULA 5975)**. O Fiz e Digitei.Eu. _____(Elaine Cristine Munhoz Stadler), Escrivã Designada, o conferi e subscrevo.

ANDRE LUIZ SCHAFRANSKI.
Juiz de Direito Substituto.

Terceira Vara Criminal – Comarca de Ponta Grossa / Pr. R. Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Oficinas (3220-4958. Elaine Cristine Munhoz Stadler – Escrivã Designada
EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor **ANDRE LUIZ SCHAFRANSKI**, MM. Juiz de Direito Substituto da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de **QUINZE (15) DIAS**, que não tendo sido possível citar pessoalmente **EZEQUIEL BATISTADE FRANÇA**, brasileiro, solteiro em união estável, portador do RG.nº.8.378.318-4/Pr,nascido aos 14/10/1980, natural de Curitiba-Pr, filho de Ermelino Batista de França e Maria Joana de França, residente a Rua Bruno Scheibel, nº.07,Vila Néri, nesta cidade. **Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido**, fica o mesmo, devidamente **CITADO(S)** pelo presente a comparecer (em) perante este Juízo, no edifício do Fórum local, sito à Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Oficinas, no dia **05 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 08:35 horas**, a fim de ser (em) interrogado(s) e acompanhar (em) a todos os demais atos do Processo Criminal nº. **2006.1728-4**, a que responde (em), como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s): 12, da Lei 10.826/03. **O réu deverá comparecer ao ato acompanhado de advogado sob pena de, não o fazendo, ser-lhe nomeado defensor dativo.**E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que expedisse o presente edital, que será afixado no lugar de costume neste Juízo. Aos 28/12/2006. Eu, **(Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA-TÉCNICO JUDICIÁRIO. MATRICULA 5975)**. O Fiz e Digitei.Eu. _____(Elaine Cristine Munhoz Stadler), Escrivã Designada, o conferi e subscrevo.

ANDRE LUIZ SCHAFRANSKI.
Juiz de Directo Substituto.

Terceira Vara Criminal – Comarca de Ponta Grossa / Pr. R. Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Oficinas (3220-4958. Elaine Cristine Munhoz Stadler – Escrivã Designada
EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor **ANDRE LUIZ SCHAFRANSKI**, MM. Juiz de Direito Substituto da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de **QUINZE (15) DIAS**, que não tendo sido possível citar pessoalmente **MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, nascido aos 11/03/1974, natural de Ponta Grossa – Pr., filho de José Pereira dos Santos e Maria Oridina dos Santos, residente a Rua Case-

miro Telese, nº 336, Vila Edelmira, nesta cidade. **Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido**, fica o mesmo, devidamente **CITADO(S)** pelo presente a comparecer (em) perante este Juízo, no edifício do Fórum local, sito à Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Oficinas, no dia **05 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 09:05 horas**, a fim de ser (em) interrogado(s) e acompanhar (em) a todos os demais atos do Processo Criminal nº. **2005.0751-1**, a que responde (em), como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s): 155, § 4º, incisos I e II, ambos do Código Penal. **O réu deverá comparecer ao ato acompanhado de advogado sob pena de, não o fazendo, ser-lhe nomeado defensor dativo.**E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que expedisse o presente edital, que será afixado no lugar de costume neste Juízo. Aos 28/12/2006. Eu, **(Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA-TÉCNICO JUDICIÁRIO. MATRICULA 5975).** O Fiz e Digitei. Eu. _____ **(Elaine Cristine Munhoz Stadler)**, Escrivã Designada, conferi e subscrevo.

ANDRE LUIZ SCHAFRANSKI.
Juiz de Directo Substituto.

Terceira Vara Criminal – Comarca de Ponta Grossa / Pr. R. Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Oficinas (3220-4958. Elaine Cristine Munhoz Stadler – Escrivã Designada EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor **ANDRE LUIZ SCHAFRANSKI**, MM. Juiz de Direito Substituto da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de **QUINZE (15) DIAS**, que não tendo sido possível citar pessoalmente **JOHN KLEBER ROCHAAQUINO**, brasileiro, solteiro, nascido em 13/09/1985, natural de Casa Verde- Distrito de São Paulo, filho de Januário José de Aquino Filho e Marlene Aparecida Rocha, residente a Rua Francisco Beltrão, nº.417, Vila Dalabona, nesta cidade. **Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido**, fica o mesmo, devidamente **CITADO(S)** pelo presente a comparecer (em) perante este Juízo, no edifício do Fórum local, sito à Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Oficinas, no dia **05 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 10:10 horas**, a fim de ser (em) interrogado(s) e acompanhar (em) a todos os demais atos do Processo Criminal nº. **2006.146-9**, a que responde (em), como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s): 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal. **O réu deverá comparecer ao ato acompanhado de advogado sob pena de, não o fazendo, ser-lhe nomeado defensor dativo.**E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que expedisse o presente edital, que será afixado no lugar de costume neste Juízo. Aos 28/12/2006. Eu, **(Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA-TÉCNICO JUDICIÁRIO. MATRICULA 5975).** O Fiz e Digitei. Eu. _____ **(Elaine Cristine Munhoz Stadler)**, Escrivã Designada, o conferi e subscrevo.

ANDRE LUIZ SCHAFRANSKI.
Juiz de Directo Substituto.

Terceira Vara Criminal – Comarca de Ponta Grossa / Pr. R. Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Oficinas (3220-4958. Elaine Cristine Munhoz Stadler – Escrivã Designada EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor **ANDRE LUIZ SCHAFRANSKI**, MM. Juiz de Direito Substituto da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de **QUINZE (15) DIAS**, que não tendo sido possível citar pessoalmente **NAL-LOR RIBAS**, brasileiro, solteiro, serralleiro, nascido em 19/03/1969, natural de Ponta Grossa – Pr., filho de Tailor Ribas e Doraci Vaz Ribas, residente a Rua Tenente Hinson Silva, nº.152, nesta cidade. **Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido**, fica o mesmo, devidamente **CITADO(S)** pelo presente a comparecer (em) perante este Juízo, no edifício do Fórum local, sito à Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Oficinas, no dia **05 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 09:25 horas**, a fim de ser (em) interrogado(s) e acompanhar (em) a todos os demais atos do Processo Criminal nº. **2006.01956-2**, a que responde (em), como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s): 251, § 1º, do Código Penal. **O réu deverá comparecer ao ato acompanhado de advogado sob pena de, não o fazendo, ser-lhe nomeado defensor dativo.**E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que expedisse o presente edital, que será afixado no lugar de costume neste Juízo. Aos 28/12/2006. Eu, **(Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA-TÉCNICO JUDICIÁRIO. MATRICULA 5975).** O Fiz e Digitei. Eu. _____ **(Elaine Cristine Munhoz Stadler)**, Escrivã Designada, o conferi e subscrevo.

ANDRE LUIZ SCHAFRANSKI.
Juiz de Directo Substituto.

Terceira Vara Criminal – Comarca de Ponta Grossa / Pr. R. Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Oficinas (3220-4958. Elaine Cristine Munhoz Stadler – Escrivã Designada EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO 20 DIAS

O Doutor **ANDRE LUIZ SCHAFRANSKI**, MM. Juiz de Direito Substituto da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de vinte **(20) dias**, que serão contados a partir da data de sua publicação, extraído dos autos sob nº **2006.466-0**, onde é (são) acusado(s) **RANGEL DE PAULA**, brasileiro, solteiro, nascido em 09/01/1986, natu-

ral de Ponta Grossa – PR., filho de José Laertes de Paula e Vera Lúcia de Paula, residente na rua Luiz Daloski, nº.875, Parque Nossa Senhora das Graças, nesta cidade, atualmente em lugar incerto, para que compareça neste Juízo da Terceira Vara Criminal, sito na rua Leopoldo Guimarães da Cunha, nº 590, Oficinas, Ponta Grossa – Pr., no dia **05 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 08:45 HORAS** para a audiência de Justificação, nos termos e de acordo com o despacho proferido nos autos supra referidos..E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que expedisse o presente edital, que será afixado no lugar de costume neste Juízo. Aos 28/12/2006. Eu, **(Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA-TÉCNICO JUDICIÁRIO. MATRICULA 5975).** O Fiz e Digitei. Eu. ____ **(Elaine Cristine Munhoz Stadler)**, Escrivã Designada, o conferi e subscrevo.

ANDRE LUIZ SCHAFRANSKI.
Juiz de Directo Substituto.

Terceira Vara Criminal – Comarca de Ponta Grossa / Pr. R. Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Oficinas (3220-4958. Elaine Cristine Munhoz Stadler – Escrivã Designada EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO 20 DIAS

O Doutor **ANDRE LUIZ SCHAFRANSKI**, MM. Juiz de Direito Substituto da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de vinte **(20) dias**, que serão contados a partir da data de sua publicação, extraído dos autos sob nº **2006.2026-9**, onde é (são) acusado(s) **ADELAR JOSÉ LOPES NASCIMENTO**, brasileiro, convivente, nascido em 18/11/1964, portador do RG.nº.5.750.699-7/Pr., natural de Ponta Grossa – PR., filho de Hipólito Rodrigues Nascimento e Herondina Lopes Nascimento, residente na rua Eduardo Bonjean, nº.200, Bairro Uvaranas , nesta cidade, atualmente em lugar incerto, para que compareça neste Juízo da Terceira Vara Criminal, sito na rua Leopoldo Guimarães da Cunha, nº 590, Oficinas, Ponta Grossa – Pr., no dia **05 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 08:30 HORAS** para a audiência de Transação, nos termos e de acordo com o despacho proferido nos autos supra referidos..E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que expedisse o presente edital, que será afixado no lugar de costume neste Juízo. Aos 28/12/2006. Eu, **(Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA-TÉCNICO JUDICIÁRIO. MATRICULA 5975).** O Fiz e Digitei. Eu. ____ **(Elaine Cristine Munhoz Stadler)**, Escrivã Designada, o conferi e subscrevo.

ANDRE LUIZ SCHAFRANSKI.
Juiz de Directo Substituto.

Rio Negro

JUÍZO DE DIREITO DA V. CR. DE RIO NEGRO/PR
Praça Coronel Buarque, 148 – Centro
Rio Negro-Pr - CEP. 83.880-000
Maria Inês Petersen Requena
Escrivã Criminal
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO(S) RÉU(S)
ANDERSON DA SILVA
(PRAZO DE 05 DIAS)

O Doutor **RODRIGO MORILLOS**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Processo Crime n.º **39/06**, que o Ministério Público move contra **ANDERSON DA SILVA**, vulgo “Chaverinho”, brasileiro, casado, nascido aos 03/03/84, natural de Curitiba-PR, filho de Maria de Jesus da Silva, incurso no art. 35 c/c art. 40, VI da lei nº 11.343/06 c/c art. 29 29 do Código Penal, atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível notificá-lo(s) pessoalmente, **NOTIFICA-QS)** através do presente edital, para oferecer defesa previa, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, sob pena de não o fazendo, ser-lhe nomeado defensor dativo. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, o acusado poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas que pretenda produzir e arrolar testemunhas.

Rio Negro, 22 de dezembro de 2006. Eu, Maria Inês Petersen Requena, Escrivã Criminal, o digitei e o subscrevi.

Maria Inês Petersen Requena
Escrivã Criminal – aut. p/ Portaria nº 03/06

Santa Helena

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA HELENA - PR
Avenida Brasil Nº 1.550 // Fone/Fax (045) 3268-2084
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL
SÉRGIO ALVES DREHER
Escrivão

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO** de **ADEMILTON SENGBUCH**, brasileiro, solteiro, portador da CI nº9.875.542-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º061.721.939-70, é portador de doença física e mental permanente, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado **CURADOR** o Sr. **ÂNGELO SENGBUCH**, brasileiro, casado, portador da CI n.º1.470.461/SSP/PR e inscrito no CPF/

MF n.º167.146.019-72, residente e domiciliado à Avenida Paraná, 2161, nesta Cidade e Comarca, nos autos **nº349/2004 de INTERDIÇÃO**. A Interdição é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis (14/12/2006). Eu.....(Sergio Alves Dreher), Escrivão do Cível que o digitei e subscrevi.

MAIRA JUNQUEIRA MORETTO GARCIA
Juíza De Direito

Santo Antônio da Platina

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Pelo presente edital se faz saber aos que dele tiverem conhecimento que, através da sentença proferida em data de 01.08.2006, nos autos nº **385/2005**, foi decretada a interdição de JURACI TRINDADE PACHECO, filha de Custódio dos Santos Pacheco e de Orizontina Trindade Pacheco, por ser a mesma portador de doença mental, de caráter permanente, que a incapacita para exercer os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curador seu irmão LEONARDO PACHECO, o qual foi dispensado de especializar a hipoteca legal, tendo por finalidade a curatela de reger todos os atos da vida civil da parte interditada. Publicação gratuita. Santo Antônio do Sudoeste, 24 de novembro de 2006. Eu, - Silvio Bozeski - Empregado Juramentado, que o digitei e subscrevi.

José Aristides Catenacci Junior
Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Pelo presente edital se faz saber aos que dele tiverem conhecimento que, através da sentença proferida em data de 04.08.2006, nos autos nº **358/2005**, foi decretada a interdição de ALZIRA ELOE MARTINS, filha de Antonio Gonçalves Martins e de Doralicia Eloee Martins, por ser a mesma portadora de doença mental, de caráter permanente, que a incapacita para exercer os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curador seu marido HELIO LUIZ MARTINS, o qual foi dispensado de especializar a hipoteca legal, tendo por finalidade a curatela de reger todos os atos da vida civil da parte interditada. Publicação gratuita. Santo Antônio do Sudoeste, 24 de novembro de 2006. Eu, - Silvio Bozeski - Empregado Juramentado, que o digitei e subscrevi.

José Aristides Catenacci Junior
Juiz de Direito

São José dos Pinhais

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
1ª VARA CRIMINAL, TRIBUNAL DO JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) WALTER DAL TOSO JUNIOR, COM O PRAZO DE SESENTA (60) DIAS.

O Doutor Romero Tadeu Machado, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s) WALTER DAL TOSO JUNIOR, brasileiro, casado, natural de Curitiba – Paraná, nascido em 19/02/1961, filho de Walter Dal Toso e Mires Bertassi Dal Toso, nos autos de Processo Criminal n.º **2004.2976-9**, em que encontra-se incurso nas sanções do artigo 157, § 2º, incisos I, II e IV (por quatro vezes) c/c artigo 70 do Código Penal e artigo 1º, inciso I, alínea “a” da Lei 9.455/97, observada a regra do artigo 69 e artigo 29 do Código Penal, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do(s) mesmo(s) da sentença cujo extrato é a seguir descrito: “*Por sentença datada de dezoito de dezembro de dois mil e seis (18.12.2006), diante do exposto e mais que dos autos consta foi absolvido da imputação constante da denúncia pela insuficiência de provas*”. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou o MM Juiz, que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e seis. Eu _____ Fábio Marcel Becher, Escrivão Titular, que digitei e subscrevi.

ROMERO TADEU MACHADO
Juiz de Direito Designado

Terra Rica

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA RICA ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

Edital de citação do executado ARNALDO DE FREITAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de nº **117/2006**, de Executivo Fiscal, em que é exequente a Fazenda Pública do Município de Terra Rica e executado Arnaldo de Freitas, alegando em síntese

se o seguinte: que a exequente é credora do executado da importância de R\$. 1949,62, representada pelas Certidões de Inscrição em Dívida Ativa nºs 194/2006. Requer na forma da Lei nº 6.830/80, a citação do devedor, para no prazo legal de cinco dias, pagar a dívida com juros, multa, atualização monetária, e outros encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida das custas e honorários, ou garantir a execução com a nomeação de bens a penhora, respeitada a ordem constante do art. 11 da Lei nº 6.830/80. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, seja efetivada a penhora dos bens na forma dos arts. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do crédito tributário. **DESPACHO DE FLS.05:** Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, arbitro os honorários em 10% sobre o débito. Terra Rica, 19.06.2006. (a) Luiz Henrique Trompczynski - Juiz de Direito. **PETIÇÃO DE FLS. 10:** Requer a citação por edital do executado. **DESPACHO DE FLS.11:** Defiro. Terra Rica, 21.08.2006. (a) Luiz Henrique Trompczynski - Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA:** Fica o executado acima cientificado de que terá o prazo de 05 dias para pagar o principal e demais cominações legais, ou garantir a execução, nomeando bens a penhora. Terra Rica, 18.12.2006. Eu, (a) Julita Fernandes Costa Mafra, Funcionária Juramentada que o digitei e subscrevi.

(a) Luiz Henrique Trompczynski
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA RICA ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

Edital de citação do executado ANEZINDO DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de nº **15/2006**, de Executivo Fiscal, em que é exequente a Fazenda Pública do Município de Terra Rica e executado Anezindo de Souza, alegando em síntese o seguinte: que a exequente é credora do executado da importância de R\$. 433,63, representada pelas Certidões de Inscrição em Dívida Ativa nºs 61/2006. Requer na forma da Lei nº 6.830/80, a citação do devedor, para no prazo legal de cinco dias, pagar a dívida com juros, multa, atualização monetária, e outros encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida das custas e honorários, ou garantir a execução com a nomeação de bens a penhora, respeitada a ordem constante do art. 11 da Lei nº 6.830/80. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, seja efetivada a penhora dos bens na forma dos arts. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do crédito tributário. **DESPACHO DE FLS.05:** Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, arbitro os honorários em 10% sobre o débito. Terra Rica, 02.06.2006. (a) Luiz Henrique Trompczynski - Juiz de Direito. **PETIÇÃO DE FLS. 08:** Requer a citação por edital do executado. **DESPACHO DE FLS.09:** Defiro. Terra Rica, 21.08.2006. (a) Luiz Henrique Trompczynski - Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA:** Fica o executado acima cientificado de que terá o prazo de 05 dias para pagar o principal e demais cominações legais, ou garantir a execução, nomeando bens a penhora. Terra Rica, 18.12.2006. Eu, (a) Julita Fernandes Costa Mafra, Funcionária Juramentada que o digitei e subscrevi.

(a) Luiz Henrique Trompczynski
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA RICA ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

Edital de citação do executado ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA TERRA RICA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de nº **18/2006**, de Executivo Fiscal, em que é exequente a Fazenda Pública do Município de Terra Rica e executado Associação Atlética Terra Rica, alegando em síntese o seguinte: que a exequente é credora do executado da importância de R\$. 1.429,66, representada pelas Certidões de Inscrição em Dívida Ativa nºs 04/2006. Requer na forma da Lei nº 6.830/80, a citação do devedor, para no prazo legal de cinco dias, pagar a dívida com juros, multa, atualização monetária, e outros encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida das custas e honorários, ou garantir a execução com a nomeação de bens a penhora, respeitada a ordem constante do art. 11 da Lei nº 6.830/80. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, seja efetivada a penhora dos bens na forma dos arts. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do crédito tributário. **DESPACHO DE FLS.05:** Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, arbitro os honorários em 10% sobre o débito. Terra Rica, 02.06.2006. (a) Luiz Henrique Trompczynski - Juiz de Direito. **PETIÇÃO DE FLS. 12 e 13:** Requer a citação por edital do executado. **DESPACHO DE FLS.14:** Defiro. Terra Rica, 22.08.2006. (a) Luiz Henrique Trompczynski - Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA:** Fica o executado acima cientificado de que terá o prazo de 05 dias para pagar o principal e demais cominações legais, ou garantir a execução, nomeando bens a penhora. Terra Rica, 18.12.2006. Eu, (a) Julita Fernandes Costa Mafra, Funcionária Juramentada que o digitei e subscrevi.

(a) Luiz Henrique Trompczynski
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA RICA ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

Edital de citação do executado ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA TERRA RICA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de nº **19/2006**, de Executivo Fiscal, em que é exequente a Fazenda Pública do Município de Terra Rica e executado Associação Atlética Terra Rica, alegando em síntese o seguinte: que a exequente é credora do executado da importância de R\$. 1.429,66, representada

pelas Certidões de Inscrição em Dívida Ativa nºs 3/2006. Requer na forma da Lei nº 6.830/80, a citação do devedor, para no prazo legal de cinco dias, pagar a dívida com juros, multa, atualização monetária, e outros encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida das custas e honorários, ou garantir a execução com a nomeação de bens a penhora, respeitada a ordem constante do art. 11 da Lei nº 6.830/80. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, seja efetivada a penhora dos bens na forma dos arts. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do crédito tributário.

DESPACHO DE FLS.05: Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, arbitro os honorários em 10% sobre o débito. Terra Rica, 02.06.2006. (a) Luiz Henrique Trompczynski - Juiz de Direito. **PETIÇÃO DE FLS. 11 e 12:** Requer a citação por edital do executado. **DESPACHO DE FLS.13:** Defiro. Terra Rica, 22.08.2006. (a) Luiz Henrique Trompczynski - Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA:** Fica o executado acima citado de que terá o prazo de 05 dias para pagar o principal e demais cominações legais, ou garantir a execução, nomeando bens a penhora. Terra Rica, 18.12.2006. Eu, (a) Julita Fernandes Costa Mafra, Funcionária Juramentada que o digitei e subscrevi.

(a) Luiz Henrique Trompczynski
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA RICA
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

Edital de citação do requerido AGENOR JOSÉ PEREIRA, atualmente em lugar ignorado, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de Nº 359/2005, de Ação de Investigação de Paternidade c/c Pedido de Alimentos, em que é requerente A. C. e requerido AGENOR JOSÉ PEREIRA, alegando em síntese o seguinte: Que a mãe do investigante senhora Luciana, manteve com o investigado Agenor, no período de agosto de 1989 a novembro de 1990, um relacionamento amoroso, com exclusividade e somente veio a manter relação novamente cerca de 3 anos após o nascimento do requerente. A mãe do investigante nunca utilizou qualquer método contraceptivo. O investigante nasceu em 08.06.1990, o requerido foi visitar seu filho e prometeu voltar para registra-lo, no entanto, só ficou na promessa não mais retornando. Chegou ainda a enviar um cheque para pagamento de algumas despesas pelo senhor conhecido como Didi. O investigado é motorista e possui condições de pagar pensão alimentícia para seu filho. Requer a citação do requerido, para responder no prazo legal, sob pena de revelia. Seja a presente ação julgada procedente, para o fim de o investigante ser reconhecido, através de sentença, filho natural do investigado, com inclusão do nome patronímico do investigado. A condenação no pagamento de pensão alimentícia no valor de R\$. 500,00, condenação em custas processuais e honorários advocatícios, os benefícios da Justiça Gratuita, a realização de todos os exames necessários. DESPACHO DE FLS. 10: Cite-se na forma requerida com as advertências de praxe. Terra Rica, 31.08.2005. (a) Luiz Henrique Trompczynski – Juiz de Direito. PETIÇÃO DE FLS. 32: Requer a citação via edital. DESPACHO DE FLS. 33: Como requer. Terra Rica, 21.08.2006. (a) Luiz Henrique Trompczynski – Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Fica o requerido cientificado de que terá o prazo de 15 dias para, querendo, contestar a presente ação. Obs. O requerente goza dos benefícios da Justiça Gratuita. Terra Rica, 29.08.2006. Eu, (a) Jucília Fernandes Costa Mafra, Funcionária Juramentada que o digitei e subscrevi.

(a) Luiz Henrique Trompczynski
JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA RICA
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

Edital de citação do executado JOSE SOARES SOBRINHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de nº 36/2006, de Executivo Fiscal, em que é exequente a Fazenda Pública do Município de Terra Rica e executado Jose Soares Sobrinho, alegando em síntese seguinte: que a exequente é credora do executado da importância de R\$. 429,06, representada pelas Certidões de Inscrição em Dívida Ativa nºs 74/2006. Requer na forma da Lei nº 6.830/80, a citação do devedor, para no prazo legal de cinco dias, pagar a dívida com juros, multa, atualização monetária, e outros encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida das custas e honorários, ou garantir a execução com a nomeação de bens a penhora, respeitada a ordem constante do art. 11 da Lei nº 6.830/80. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, seja efetivada a penhora dos bens na forma dos arts. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do crédito tributário. **DESPACHO DE FLS.05:** Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, arbitro os honorários em 10% sobre o débito. Terra Rica, 02.06.2006. (a) Luiz Henrique Trompczynski - Juiz de Direito. **PETIÇÃO DE FLS. 08:** Requer a citação por edital do executado. **DESPACHO DE FLS.09:** Defiro. Terra Rica, 21.08.2006. (a) Luiz Henrique Trompczynski - Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA:** Fica o executado acima identificado de que terá o prazo de 05 dias para pagar o principal e demais cominações legais, ou garantir a execução, nomeando bens a penhora. Terra Rica, 18.12.2006. Eu, (a) Juliana Fernandes Costa Mafra, Funcionária Juramentada que do digitei e subscrevi.

(a) Luiz Henrique Trompczynski
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA RICA
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

Edital de citação de MATEUS PEREIRA e DEJANIRA DE LARA FERREIRA, atualmente em lugar ignorado, que por este

Juízo e Cartório tramitam os autos de Nº **380/2006**, de Adoção, em que são requerentes Julio Alves Deolindo e Maria das Graças Pinto Deolindo e requerida JUCILENE FERREIRA, alegando em síntese o seguinte: Desde 30.06.1999 Jocilene Ferreira encontra-se sob a guarda provisória e os cuidados dos requerentes, os quais pretendem legalizar definitivamente a situação de Jocilene, que já morava com os mesmos deste os 7 anos de idade, na cidade de Nova Cantu-PR, comarca de Campina da Lagoa-PR, sendo certo que os requerentes não guardam qualquer parentesco com a adotada, assim pleiteiam o deferimento da adoção para que Jocilene se torne sua filha de fato e de direito. Os requerentes são pessoas de conduta idônea, de bom nível sócio-econômico, de trato dócil, de gestos meigos e de voz fraternal, que educam a adotada de maneira irrepreensível, não havendo nada que desabone suas condutas. Requer a citação por edital, a dispensa do estágio de convivência, deferir a adoção de Jocilene, que passe a chamar-se Jocilene Pinto Deolindo, os benefícios da Justiça Gratuita. **DESPA-CHO DE FLS. 15:** Citem-se os pais da menor via edital. Dispensado o estágio de convivência. Audiência para 20.03.2007, às 14hs, onde serão ouvidas a menor e testemunhas. Terra Rica, 05.09.2006. (a) Luiz Henrique Trompczynski – Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA:** Ficando cientificados de que terão o prazo de 15 dias para, querendo, contestar a presente ação. **Obs.** Os requerentes gozam dos benefícios da Justiça Gratuita. Terra Rica, 18.12.2006. Eu, (a) Julita Fernandes Costa Mafra, Funcionária Juramentada que do digitei e subscrevi.

(a) Luiz Henrique Trompczynski
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA RICA
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

Edital de citação de ADILSON PEREIRA DA SILVA, residente em lugar ignorado, que pôr este Juízo e Cartório tramitam os autos de n.º 520/2006, de Ação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio, em que é requerente DANIELI MILLI-AN DE SOUZA e requerido ADILSON PEREIRA DA SILVA, alegando em síntese o seguinte: que a requerente separou-se judicialmente em 11.10.2005, por decisão nos autos de Ação de Separação Contenciosa n.º 341/2004; que através do feito n.º 483/2005, tentou a execução dos alimentos em favor da filha J.C.S.S., o que restou na prisão do requerido; após o período prisional o requerido evadiu-se desta cidade; a requerente foi obrigada a recorrer outro trabalho em cidade maior, com melhor rendimento. Requer a conversão da separação judicial em divórcio, a citação do requerido via edital. Fundamentou seu pedido nos arts. 35 e 37 da Lei n.º 6.515/77, DESPACHO DE FLS. 8: 1- Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. 2- Apense estes autos aos de n.º 341/2004, 3- Cite-se o requerido via edital. Terra Rica, 18.12.2006. (a) Luiz Henrique Trompczynski- Juiz de Direito. ADVERTENCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pela autora se não contestada a ação, no prazo de 15 dias. A requerente goza dos benefícios da Justiça Gratuita. Terra Rica, 18.12.2006. Eu, (a) Julita Fernandes Costa Ma-fra, Funcionária Juramentada que do digitel e subscrevi.

(a) Luiz Henrique Trompczynski
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA RICA
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

Edital de citação do executado SHIRO MAROOKA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de nº **67/2006**, de Executivo Fiscal, em que é exequente a Fazenda Pública do Município de Terra Rica e executado Shiro Marooka, alegando em síntese o seguinte: que a exequente é credora do executado da importância de R\$. 596,55, representada pelas Certidões de Inscrição em Dívida Ativa nºs 47/2006. Requer na forma da Lei nº 6.830/80, a citação do devedor, para no prazo legal de cinco dias, pagar a dívida com juros, multa, atualização monetária, e outros encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida das custas e honorários, ou garantir a execução com a nomeação de bens a penhora, respeitada a ordem constante do art. 11 da Lei nº 6.830/80. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, seja efetivada a penhora dos bens na forma dos arts. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do crédito tributário. **DESPACHO DE FLS.05:** Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, arbitro os honorários em 10% sobre o débito. Terra Rica, 02.06.2006. (a) Luiz Henrique Trompczynski - Juiz de Direito. **PETIÇÃO DE FLS. 10:** Requer a citação por edital do executado. **DESPACHO DE FLS. 11:** Defiro. Terra Rica, 21.08.2006. (a) Luiz Henrique Trompczynski - Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA:** Fica o executado acima citado eificado de que terá o prazo de 05 dias para pagar o principal e demais cominações legais, ou garantir a execução, nomeando bens a penhora. Terra Rica, 18.12.2006. Eu, (a) Julita Fernandes Costa Mafra, Funcionária Juramentada que o digitei e subscrevi.

(a) Luiz Henrique Trompczynski
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA RICA
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

Edital de citação da executada APARECIDA DE LOURDES CAMARGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de nº **69/2006**, de Executivo Fiscal, em que é exequente a Fazenda Pública do Município de Terra Rica e executado Aparecida de Souza Camargo, alegando em síntese o seguinte: que a exequente é credora do executado da importância de R\$. 601,13, representada pelas Certidões de Inscrição em Dívida Ativa nºs 334/2006,

Requer na forma da Lei nº 6.830/80, a citação do devedor, para no prazo legal de cinco dias, pagar a dívida com juros, multa, atualização monetária, e outros encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida das custas e honorários, ou garantir a execução com a nomeação de bens a penhora, respeitada a ordem constante do art. 11 da Lei nº 6.830/80. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, seja efetivada a penhora dos bens na forma dos arts. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do crédito tributário.

DESPACHO DE FLS.05: Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, arbitro os honorários em 10% sobre o débito. Terra Rica, 19.06.2006. (a) Luiz Henrique Trompczynski - Juiz de Direito. **PETIÇÃO DE FLS. 12:** Requer a citação por edital do executado. **DESPACHO DE FLS.13:** Defiro. Terra Rica, 21.08.2006. (a) Luiz Henrique Trompczynski - Juiz de Direito.

ADVERTÊNCIA: Fica o executado acima identificado de que terá o prazo de 05 dias para pagar o principal e demais cominações legais, ou garantir a execução, nomeando bens a penhora. Terra Rica, 18.12.2006. Eu, (a) Julita Fernandes Costa Mafra, Funcionária Juramentada que do digital e subscrevi.

(a) Luiz Henrique Trompczynski
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA RICA
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

Edital de citação do executado CICERO MANOEL DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de nº 77/2006, de Executivo Fiscal, em que é exequente a Fazenda Pública do Município de Terra Rica e executado Cícero Manoel, de Souza, alegando em síntese o seguinte: que a exequente é credora do executado da importância de R\$. 493,73, representada pelas Certidões de Inscrição em Dívida Ativa nºs 232/2006. Requer na forma da Lei nº 6.830/80, a citação do devedor, no prazo legal de cinco dias, pagar a dívida com juros, multa, atualização monetária, e outros encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida das custas e honorários, ou garantir a execução com a nomeação de bens no patrimônio, respeitada a ordem constante do art. 11 da Lei nº 6.830/80. Não ocorrendo o pagamento nem garantia da execução, seja efetivada a penhora dos bens na forma dos arts. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do crédito tributário. **DESPACHO DE FLS.05:** Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, arbitro os honorários em 10% sobre o débito. Terra Rica, 19.06.2006. (a) Luiz Henrique Trompczynski - Juiz de Direito. **PETIÇÃO DE FLS. 08:** Requer a citação por edital do executado. **DESPACHO DE FLS.09:** Defiro. Terra Rica, 21.08.2006. (a) Luiz Henrique Trompczynski - Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA:** Fica o executado acima citado de que terá o prazo de 05 dias para pagar o principal e demais cominações legais, ou garantir a execução, nomeando bens a penhora. Terra Rica, 18.12.2006. Eu, (a) Julita Fernandes Costa Mafra, Funcionária Juramentada que do digitei e subscrevi.

(a) Luiz Henrique Trompczynski
JUIZ DE DIREITO

Terra Roxa

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA ROXA - ESTADO DO PARANÁ, EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO(S) RÉU(S) EZEQUEL CORREIA DOS SANTOS, COM PRAZO DE 90 (noventa) dias.

O(A) Dr.(a). Luiz Gustavo Fabris, MM. Juiz Substituto da Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo de Direito da Única Vara Criminal, corre os termos de um processo crime sob nº **022/2002, Ezequiel Correia dos Santos**, brasileiro, casado, residente na BR-277, Km 579, na cidade de Cascavel, Pr., portador do RG nº 5.148.553-11-SSP-Pr., nascido aos 11 de março, de 1969, filho de Adir Correia dos Santos e de Catarina Conceição Correia, residente na BR-277, Km 579, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, **dando-o como incurso nas sanções do art. 180 “caput”, art. 304** (com a cominação do art. 297), e ainda o art. 311, todos do Código Penal Brasileiro, c.c os arts. 29 e 69, do mesmo Codex, foi por sentença deste Juízo datada de 18 de outubro de 2005, publicada em data de 25 de outubro do mesmo ano, condenado às penas de 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 180 (cento e oitenta) dias-multa, em regime aberto, como incurso nas sanções do art. 180 “caput”, do Código Penal Brasileiro. E, como consta nos autos estarem atualmente em lugar incerto, é o presente Edital de intimação de sentença, expedido com prazo de 90 (noventa) dias, para o fim de intimá-los de que terá o prazo de 05(cinco) dias após o decurso dos 90 (noventa) dias para se apresentar e poder recorrer da mesma. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente dos réus é expedido o presente Edital que será afixado no local de costume, neste Cartório e publicado por uma vez no “Diário da Justiça do Estado”. Dado e passado nesta cidade e Comarca e Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 21 de setembro ano de dois mil e seis (2005). Eu _____ Nelson Adriano Vieira, Escrivão que o digitei e subscrevi.

Nelson Adriano Vieira
Escrivão Criminal
Assina Autorizado pela Portaria nº 04/2006

**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA ROXA -
ESTADO DO PARANÁ, EDITAL DE INTIMAÇÃO DE
SENTENÇA DO(S) RÉU(S) Eliseu Lopes Lubenov, COM
PRAZO DE 90 (noventa) dias.**

O(A) Dr.(a). Luiz Gustavo Fabris, MM. Juiz Substituto da Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

PAZ SABER , todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo de Direito da Única Vara Criminal, corre os termos de um processo crime sob nº **034/2005, Eliseu Lopes Lubenov**, brasileiro, convivente, soldador, nascido aos 24 de abril de 1976, natural de Santa Rosa, RS., filho de Ireneo Lubenov e de Lucidia Lopes Lubenov, residente na rua Espírito Santos, 171, na cidade, na cidade de Santa Rosa, denunciado pela pratica do delito previsto no art. 14, da Lei nº 10.826/2003, foi por sentença deste Juízo datada de 31 de julho de 2006, publicada na mesma data, **condenado**, às penas de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 30 (trinta) dias-multa em regime fechado, como incurso nas sanções do art.14 da Lei nº 10.826/2003. E, como consta nos autos estarem atualmente em lugar incerto, é o presente Edital de intimação de sentença, expedido com prazo de 90 (noventa) dias, para o fim de intimá-los de que terá o prazo de 05(cinco) dias após o decurso dos 90 (noventa) dias para se apresentar e poder recorrer da mesma. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente dos réus é expedido o presente Edital que será afixado no local de costume, neste Cartório e publicado por uma vez no “Diário da Justiça do Estado”. Dado e passado nesta cidade e Comarca e Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de dois mil e seis (2006). Eu _____ Nelson Adriano Vieira, Escrivão que o digitei e subscrevi.

Nelson Adriano Vieira
Escrivão Criminal
Assina Autorizado pela Portaria nº 04/2006

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
COMARCA DE TERRA ROXA – ESTADO DO PARANÁ
Nelson Adriano Vieira - Escrivão
Rua Parigot de Souza, s/nº - CEP. 85.990-000
Fone: (044) 645-1479

EDITAL DE CITAÇÃO e NOTIFICAÇÃO do Réu ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA, VULGO “TUNICO”, com prazo de 15 (quinze) dias

O(A) Dr.(a). Larissa Alves Gomes, MM^a. Juíza de Direito da
Única Vara Criminal da Comarca de Terra Roxa, Estado do
Paraná, etc .

Faz SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar **Antônio José da Costa, vulgo “Tunico”**, brasileiro, solteiro (convivente), auxiliar de produção, portador do RG nº 7.742.062-11-SSP-Pr., natural de Terra Roxa, Estado do Paraná, nascido aos 15 de maio de 1982, filho de Emídio Xavier da Costa e de Maria Gomes da Costa, residente na rua “C”, casa 111, bairro BNH, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia **06 de fevereiro de 2007, às 16:00 horas**, a ser(em) interrogado(s) a acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(em) sob nº **41/2006**, como incurso nas sanções art. 121, §2º, IV, do Código Penal Brasileiro. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Terra Roxa Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis (2006). Eu, _____ Nelson Adriano Vieira, Escrivão o digitei e subscrevi.

Nelson Adriano Vieira
Escrivão Criminal
Assina Autorizado pela Portaria nº 04/2006



Imprensa Oficial

GOVERNO DO PARANÁ

Senhores Usuários

A Imprensa Oficial apresenta os impressos do Governo que estão disponíveis para venda as Secretarias de Estado, Autarquias e empresas administradas pelo Governo em nosso setor de Expedição de Materiais ou pelo telefone (41) 313-3265.

Lista de Impressos

Valor Unitário	Especificações	Formato
R\$ 6,00	Bloco Pedido/Esterno de empenho 25 X 4	210 X 230
R\$ 0,50	Bloco de recado 50 X 1	108 X 150
R\$ 2,80	Bloco Memorando sem pauta - 100 X 1	148 X 210
R\$ 2,80	Bloco Memorando com pauta - 100 X 1	148 X 210
R\$ 1,90	Bloco Papel Jornal - 100 X 1	210 X 230
R\$ 3,00	Bloco Ordem de Abastecimento - 50 X 2	148 X 210
R\$ 0,23	Envelope Saco grande timbrado 147	310 X 410
R\$ 0,19	Envelope Saco médio timbrado 148	260 X 360
R\$ 0,23	Capa de Processo - Uso Geral	324 X 460
R\$ 0,04	Comprovante de protocolo integrado	076 X 110
R\$ 1,30	Bloco Guia de tramitação - 100 X 1 GT pequeno	130 X 140
R\$ 3,05	Documento de arrecadação municipal	100 X 210
R\$ 0,08	Bandeira do Paraná	145 X 235
R\$ 1,00	Envelope especial p/ convite relevo	115 X 160

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral
80.035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: 41-3313-3200
www.pr.gov.br/dieo